SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VIII | Nº 2009

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 108/2017

DE 13 DE JUNHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Tomada de Contas Especial."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando o valor de R$ 15.700.00 pendente em conciliação na conta 740-6 em 30/12/2013, cuja denominação é Alienação de Máquinas Pesadas (leilão).

Resolve:
Art. 1º Nomeia Comissão de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades na execução do Leilão, realizado na data de 14/06/2013, através do processo administrativo nº 204/2012 do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Leste do Estado de Rondônia.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Para fins desta portaria entende-se como atos praticados no consorcio àqueles levados a termo pelos seus funcionários e prestadores de serviços, em exercício ou que houverem exercido qualquer espécie dos atos retomencionados.
Presidente - Juliano Moreira de Sousa Minari - CPF nº 760.577.802-30
Membro - Carina Stre Holanda - CPF Nº 946.594.432-72
Membro - Gesiane de Souza Costa - C PF nº 769.136.432-68
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:04C406DA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 128/2017

DE 03 DE JULHO DE 2017

"Designa GESIANE DE SOUZA COSTA e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Resolve:
Art. 1o – Designar GESIANE DE SOUZA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 769.136.432-68 e Cédula de Identidade (RG) sob no 800960 SSP/RO, contadora Oficial deste Consórcio, sob nº 009721/O-3, mediante **art. 41 do Estatuto Social vigente**, podendo para tanto abrir e movimentar as contas bancárias, **assinar em conjunto com a Secretária Executiva e ou Coordenador Financeiro**, cheques e Ordem Bancárias , requisitar talonários de cheques, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, solicitar saldos, extratos e comprovantes, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, movimentar conta corrente com sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos federal, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas, atualizar faturamento pelo gerenciados financeiro e quaisquer outros.
Art. 2º A servidora prestará os serviços junto as Agências do Banco do Brasil nº 0951-2 e Caixa Econômica Federal nº 1824, em todas as contas correntes/poupanças em nome do CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:8501FDCF

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 137/2017

DE 18 DE JULHO DE 2017

"Dispõe sobre a nomeação de Juliano Moreira de Sousa Minari e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Nomear **JULIANO MOREIRA DE SOUSA MINARI** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 760.577.802-30 e Cédula de Identidade (RG) sob no 30.106.310-2 SSP/SP., para exercer o cargo de **CONTROLADOR SUBSTITUTO PRO TEMPORE,** sem ônus para o Consórcio Público Intermunicipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente
CIMCERO

Publicado por:
Stenio Augusto w G Ferreira
Código Identificador:68F4C8D8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017 SRP Nº 002/2017

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
SRP Nº 002/2017
SUPEL-CIMCERO

Acha-se aberta, no Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, situada à Rua Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná, licitação na modalidade de pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas para registrar preços para aquisição de refeições prontas (marmitex), cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital.
Rege a presente licitação a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei nº 10.520/02, os Decretos nº 3.555/00, 5.450/05, o Decreto Estadual nº 12.234/2006, e demais legislações aplicáveis.
Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 07:30h do dia 31/07/2017, as 08:59h do dia 11/08/2017;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10:00h do dia 11/08/2017 no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** horário de Brasília – DF.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede do Consórcio Público Intermunicipal – CIMCERO, em meio eletrônico, mediante entrega de um dispositivo de armazenamento de dados, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico www.consorciopublico.ro.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao CIMCERO, via e-mail, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem, necessárias. O CIMCERO não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (69) 3423-0401 e (69) 3423 5221.

Ji-Paraná, 28 de julho de 2017.

MARCELO COELHO GARCIA
Pregoeiro

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:C9AC6D84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°11/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 06 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, conforme Ata n° 21/2017, dentro das competências, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—Aprovar com ressalva e por unanimidade a PAS programação anual de saúde conforme ata de n° 21 .

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 05 de julho de 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ANDRE RROGERIO SATO DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:58D28241

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°12/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 06 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 05de julho de 2017, conforme Ata n° 21/2017, dentro das competências, com fundamentação no artigo 9° inciso I E artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—notificar o secretario de saúde quanto ausência em reuniões do conselho municipal de saúde. Do secretario membro nato do conselho e também do seu suplente e secretario adjunto de saúde . fica assim notificado o senhor secretario de saúde Andre Rogério Sato de Freitas .

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 06 de julho de 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ANDRE RROGERIO SATO DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:AA1ECBB0

PODER EXECUTIVO
RESOLUÇÃO N°13/CMS/2017.

Alta Floresta D' Oeste, 06 de julho de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião ordinária realizada no dia 05 de julho de 2017, conforme Ata n° 21/2017, dentro das competências, com fundamentação no artigo 2º, inciso I, II e V da Lei n° 888 de 27 de Agosto de 2008.

Resolve:

I—encaminhar ao executivo. excelentíssimo senhor prefeito Carlos Borges da silva o nome deliberado e aprovado em reunião ordinaria do conselho municipal no dia 05/07/20147 conforme ata de n° 21 o nome da servidora Elaine dos Anjos Moraes de Oliveira.para secretaria executiva do conselho municipal de saúde.

II– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Alta Floresta D' Oeste 06 de julho de 2017

APARECIDO DE JESUS FURTUOSO
Presidente
C.M.S

ANDRE RROGERIO SATO DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:37011382

PODER EXECUTIVO
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

RECOMPOSIÇÃO E EQUILÍBRIO FINANCEIRO 001/2017

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **168/2017**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**
DO OBJETO; Recomposição e Reequilíbrio nos preços dos **Combustível, Sendo Gasolina comum, ÓleoDiesel S10,** Para atender as secretarias, SEMIE, SEMED, SEMAGRI, SENSAU, SENTRAS, SEMAF, SEGAB, FUNDO DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOLCIAL.

FORNECEDOR REGISTRADO:

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floreste d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978
PRODUTO; OLEO DIESEL S10
Quantitativo; 717000
Preço Homologado Por litro; 2,95
Reajuste; 0,21
1º Termo Aditivo; 3,16

Fornecedor; AUTO POSTO BECHI LTDA - ME
CNPJ ; 10.556.305/0001-38
Município; Alta Floresta d'Oeste/RO
Endereço; Av Rio Grande do Sul, esq com av Rondônia, 3978
PRODUTO; GASOLINA COMUN
Quantitativo; 129000
Preço Homologado Por litro; 3,41
Reajuste; 0,29
1º Termo Aditivo; 3,70

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Julho 2017.

CELIA FERRARI BUENO
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FC14B4C6

PODER EXECUTIVO
ANULAÇÃO PREGÃO 39/2017

AVISO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO; 039/2017 PROCESSO; 116/2017
REALIZADO; 21/06/2017

A comissão Permanente de Licitações do Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, instituída pelo decreto 9.550/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a ANULAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO 39/2017, PROCESO LICITATORIO n° 116/2017 REALIZADO EM 21/06/2017 as 12:00 horário de Brasília-DF , Objetivo; Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção e reparo de aparelhos elétricos diversos atendendo as necessidades das Secretarias Municipal, SEMAGRI, SEMSAU, SEMIE, SEMEC, SEMAF, SEMTRAS, Atendendo ao memorando 17/2017/SEMAF, **em decorrência da constatação de vinculo parental entre o Secretario Municipal de Finanças e o representante da Empresa vencedora do certame, EMPRESA JOSE FERREIRA DE OLIVEIRA ME inscrito no CNPJ 12.375.840/0001-18, localizada na Av Amazonas, 4261 Município de Alta Floresta d'Oeste/RO.** Ao tempo, que está CPL informa que o pregão será ANULADO conforme apreciação jurídica em conformidade com Ar 9º §3º da lei 8666/93 e remetido para as secretarias de origem para que realize nova abertura de pregão eletrônico para realização dos reparos em aparelhos elétricos de AR CONDICIONADO.
Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pela ANULAÇÃO do referido pregão.

Alta Floresta d'Oeste RO, 28 de julho de 2017.

_____
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C5B94F9D

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.066/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°.066/*2017.**
PROCESSO Nº617/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 066/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Contratação de Empresas Especializadas em ministração de Cursos, para atender as Famílias do PAEFI através do CREAS-Centro de Referência de assistência Social, e as famílias Cadastradas no Bolsa Família, as quais são cadastradas no CRAS –Centro de Referência de Assistência Social
Valor estimadoR$117.130,00 (Cento e dezessete mil cento e trinta reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 10/08/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura

Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:7EF6887A

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°.067/*2017.**
PROCESSO Nº555/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 067/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Aquisição de serras elétricas e furadeira para atender as necessidades desta secretaria quanto a ferramentas para manutenção das atividades da SEMIE.
Valor estimadoR$1.364,31(Um mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 11/08/2017
Horário: 10h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BB0BE086

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.068/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
***PREGÃO ELETRÔNICO N°.068/*2017.**
PROCESSO Nº481/2017

##ATO Pregão Eletrônico nº. 068/2017
##TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.550 de 06 de janeiro de 2017, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico com **ITENS EXCLUSIVOS MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014, Decreto 8.538/2015 e Decreto Municipal nº8.898/2013.
Aquisição de liquidificador, centrifuga, batedeira e aparelho de telefone sem fio, para atender as necessidades da Casa do Idoso e da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Valor Estimado R$1.298,61(Um mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 11/08/2017
Horário: 11h (horário de Brasília)
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado e no site www.altaflorestadoeste.ro.gov.br e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de Julho de 2017.

CELIA FERRARI BUENO
##Pregoeira:

##E-mail: cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br
##Fone: (69)3641-2818

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:067B272B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/ASJUR/17

Espécie: Contrato 019/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 06/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: PAS – Projetos Assessoria e Sistema; **Objeto**: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto de Engenharia; **Amparo**: Dispensa de Licitação nº 037/2017; **Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 451/SEMAD/2017; **Vigência**: 15 (quinze) dias; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 04.1230014.2036 e 10.3020025.2079, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 264 e 155; **Valor Global**: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1460 e 981, de 05/07/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Suely Alves Trindade.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:E813A824

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 020/ASJUR/17

Espécie: Contrato 020/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 11/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CONSTRUTORA TERRA EIRELI EPP; **Objeto**: Construção Civil, Para A Construção Do Muro Do Estádio Municipal 1 Etapa N Município De Alto Alegre Dos Parecis Proveniente Do Convenio 802556/2014/Me/Cx; **Amparo**: Tomada de Preço nº 003/2017; **Fundamento Legal:** Art. 22, Inciso II e art. 23, Inciso I "b", ambos da Lei 8.666/1993; **Processo**: 391/SEMECT/2017; **Vigência**: 180 (cento e oitenta) dias; **Cobertura Orçamentária: Projeto Atividade**: 27.8120027-1040, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 313; **Valor Global**: R$ 271.648,55 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); **Nota de**

Empenho: nº 1464, de 10/07/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Anderson Vieira Querino.

Alto Alegre dos Parecis, 11 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:79F090AC

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 021/ASJUR/17

Espécie: Contrato 021/ASJUR/17; **Data do Contrato**: 19/07/2017; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA; **Objeto**: aquisição de 01 (um) veículo tipo Pick-Up; **Amparo**: Edital 033/2017 e Pregão Eletrônico 026/2017; **Fundamento Legal:** Art. 01, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 380/SEMADS/2017; **Vigência**: até 18/08/2018; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 20.6010020.1067, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 312; **Valor Global**: R$ 53.950,00 (cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais); **Nota de Empenho:** 1482 de 18/07/2017; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de julho de 2017.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Morato Ribeiro
Código Identificador:610D7729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/CAMAP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CAMAP/2017 SRP - Nº 001/2017

Aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na ***CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO***, sito na Rua Paulo VI – n°. 3726 - Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no ***CNPJ sob nº. 03.344.048/00001-05***, representada pelo Presidente ***Eliseu Rodrigues Batista, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 573127 – SSP/RO e do CPF nº 597.607.292-53***, e pela Gerente do Sistema de Registro de Preços o ***Srª. Geslaine Aguetoni Maule***, **brasileira, casada, Secretaria Geral da Câmara Municipal inscrita no CPF 851.388.002-72 e Portadora do RG 969174 SSP/RO** e a empresa ***Custódio Casarin ME, inscrita no CNPJ. 01.648.919/0001-59, localizada Av. Jorge Teixeira, nº 3390, Centro, Alto Paraíso – Rondônia***, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017, ao Registro de Preços 001/2017 para aquisição de Combustível, sendo Gasolina Comum, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

ITEM	QUANT	UND	OBJETO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	10.800	Litros	Combustível Gasolina Comum	Ipiranga	R$ 3,89	R$ 42.012,00

1. O Combustível deverá ser entregue conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Eletrônico nº 001/2017, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela Câmara Municipal, através de seu gestor, sendo que as entregas deverão ser feitas através de requisições conforme termo de referência.

2. O prazo de entrega do item será imediatamente, após a requisição emitida pela Câmara Municipal, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e entrega do combustível devidamente discriminada e atestada pela comissão de recebimento. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***"pro rata dia"*** de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. A gestora da Ata de Registro de Preços, será a Sr.ª. Geslaine Aguetoni Maule Secretaria Geral da Câmara Municipal e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades solicitadas, da entrega do item através da comissão nomeada pela portaria 015/2017.

3.1. Os prepostos da empresa será a Srª. Alzira Custódio Casarin portadora do RG nº. 000420478 SSP/RO e inscrita no CPF nº.350.500.632-72 o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. O Combustível deverá ser entregue de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Câmara Municipal.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer o combustível solicitado, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Câmara Municipal, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada

repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei n.º 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. A Câmara Municipal não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de combustível, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.

b) Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.

c) No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.

d) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Câmara Municipal, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ELISEU RODRIGUES BATISTA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

GESLAINE AGUETONI MAULE
Secretaria Geral
Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO

A CUSTÓDIO CASARIN
CNPJ. 01.648.919/0001-59

ALZIRA CUSTODIO CASARIN
Sócia Proprietária
CPF. 350.500.632-72

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:78870E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/CPL/PMAP/2017
REF. PROCESSO: 1-63/SEMSAU/2017
A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, através do Decreto nº. 2.002/PGM/2017, torna público que esta promovendo retificação, no Edital, subitem 33.17, referente ao certame acima *citado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada a prestar Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico, para atender as necessidades do Núcleo de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde...",* tornando sem efeito o seguinte texto:
"Fax (0xx69) 3536-1986, e ainda pelo e-mail pregaopmaadriano@hotmail.com;"

As demais informações permanecem inalteradas.

Ariquemes-RO, 27 de julho de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Presidente
CPL

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:E5F41F00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº571/DRH/17

Alvorada do Oeste – RO, 26 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME
PROCESSO Nº818-1/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2002/2007, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA**, na categoria funcional de PROFESSOR LETRAS (25) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:CF0CCA64

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº572/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME
PROCESSO Nº709-1/2017

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 1º (Primeiro) quinquênio 2005/2010, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JUDICI DOS SANTOS**, na categoria funcional de PROFESSOR PEDAGOGIA (25) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 08/04/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:B2B0EF73

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº573/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 28 de julho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME
PROCESSO Nº660-1/2017

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (Segundo) quinquênio 2007/2012, de 01/08/2017 a 31/10/2017, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **EURONICE IZABEL DA SILVA**, na categoria funcional de COZINHEIRA (40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 08/04/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:4EB9B271

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009

1 - DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público com vista à celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura o município de Ariquemes por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social(SEMDES), e instituição sem fins lucrativos, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
A parceria destina-se a cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade da Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI, que oferta atendimento para até 3.840 com deficiência física, prioritariamente e em vulnerabilidade social, previsto na Resolução nº. 109/2001 do CNAS - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Os atendimentos serão executados na sede da instituição, localizada no endereço da Avenida Machadinho, 3530 – Setor Institucional, em Ariquemes-RO, ou outa localidade conforme atividade realizada.
2 - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA
A Classificação Internacional CIF-OMS(2001) dita uma sequência de conceitos sobre Deficiência e Participação Social que orienta a atuação das pessoas com deficiência, da sociedade e das políticas públicas:
Saúde anterior: Doença, lesão ou Transtorno;
Existência de deficiência na estrutura ou nas funções(corpo ou mente);
Limitação na realização das atividades(considera os fatores ambientais, pessoais e sociais como barreiras – localizada na sociedade, que resulta em:
Restrição na participação social das pessoas afetadas.
Baseada na CIF, a Assembléia da Organização das Nações Unidas(ONU) aprovou a Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com deficiência - CDPD, ratificada pelo Brasil como emenda a Constituição Federal em 2008, Decreto Legislativo n° 186/2008 e Decreto Executivo n° 6.949/2009. No documento Este documento sistematiza estudos e debates mundiais realizados ao longo da última década 9 do século XX e nos primeiros anos deste século, criando uma conjuntura favorável à definição de políticas públicas fundamentadas no paradigma da inclusão social.
O tratado internacional altera o conceito de deficiência que, até então, representava o paradigma integracionista, calcado no modelo clínico de deficiência, em que a condição física, sensorial ou intelectual da pessoa se caracterizava como obstáculo a sua integração social,

cabendo à pessoa com deficiência, adaptar-se às condições existentes na sociedade.

De acordo com a Convenção, artigo 1º ONU:

Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

No paradigma da inclusão, à sociedade cabe promover as condições de acessibilidade necessárias, a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viverem de forma independente e participarem plenamente de todos os aspectos da vida. Nesse contexto, a educação inclusiva torna-se um direito inquestionável e incondicional. O artigo 24 versa sobre o direito da pessoa com deficiência à educação ao afirmar que:

[...] para efetivar esse direito sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades, os Estados Partes assegurarão sistema educacional inclusivo em todos os níveis, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida [...]. (ONU,2006).

A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 23 e 24, diz que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

Art. 23 – I: Cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 24 – XIV: Proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

O artigo 208 prevê como dever do Estado "o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino". Esse dispositivo legal aparece revisto, posteriormente, na Lei nº 9.394/96, que reafirma ser dever do estado promover "o atendimento educacional especializado gratuito aos educandos portadores de necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino" (art. nº4º, inc. III).

Essa mesma lei prevê serviços de apoio especializado e abre possibilidades ao atendimento em classes, escolas ou serviços especializados, quando não houver possibilidade de integração na classe comum.

Nesse mesmo sentido, a Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil organizando-os por nível de complexidade do Sistema Único de Assistência Social: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Médiae Alta Complexidade.

Na média complexidade, são expressos os Serviços Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); **Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência,** Idosas e suas Famílias; e Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Assim, Proteção Social Especial de Média Complexidade realiza atendimentos às famílias e indivíduos com seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. Requerem atenção especializada e individualizada com um acompanhamento sistemático e monitorado, tais como:

Serviço de orientação e apoio sociofamiliar;

Plantão social;

Abordagem de rua;

Cuidado domiciliar;

Serviço de habilitação e reabilitação na comunidade das pessoas com deficiência;

Medidas socioeducativas em meio-aberto (PSC e LA).

É importante que os serviços organizados em **unidades públicas**(equipamentos) de gestão e abrangência municipal, possibilitem o desenvolvimento de programas e serviços que contribuam para a reabilitação **pessoas com deficiência**, devendo tais unidades dispor de técnicos de diversas áreas, equipamentos, e instalações mínimas para este fim. Deve favorecer também o fortalecimento das potencialidades e inclusão na sociedade das pessoas com deficiência.

Os serviços também podem ser realizados através de instituições privadas sem fins lucrativos, ou seja, Organizações da Sociedade Civil (OSC), uma vez que os serviços para pessoas portadoras de deficiência brasileira é bastante dependente dessas organizações.

Neste contexto surge a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes – ASDEFARI.

Fundada em 20 de dezembro de 1995, está instalada em área urbana na cidade de Ariquemes, permitindo fácil acesso àqueles que necessitam dos serviços. A ASDEFARI promove o atendimento a pessoas portadoras de deficiência física.

Nessa perspectiva, todas as ações da instituição estão voltadas para o atendimento dessa diversidade. Suas ações respeitam fundamentalmente sua identidade social, e considerando que as diferenças são normais, a ASDEFARI considera as diferenças, promovendo as adaptações necessárias, que atendam as necessidades do público alvo envolvido.

3 - DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ARTIGO 32:

A base legal que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem a transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração, e institui o termo de fomento e de colaboração, é a Lei nº. 13.019/2014. A fim de dar cumprimento ao parágrafo 1º da Lei, artigo 32, justificamos a **ausência do chamamento público** diante das seguintes considerações:

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ***ausência de realização de chamamento público*** será justificada pelo administrador público.

*§ 1oSob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no**caput**deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*

3.1 Da dispensa de chamamento Público – ARTIGO 30:

O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:

*VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Pressuposto pela lei 13.019/2014(Marco Regulatório), a Secretaria formalizou o credenciamento da OSC,(cópia da publicação no diário oficial às fls. 180-183), cumprindo assim com a exigência legal.

O ordenamento jurídico facultou a administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistencia Social.

E ainda,

Considerando se tratar de serviço de proteção social especial de média complexidade, previsto na Resolução 109/2001 do Conselho Nacional de Assitencia Social(CNAS);

Considerando que a Associação executa ações de caráter continuado, permanente e planejado;

Que tais instituições possibilitaria às pessoas com deficiência física a oportunidade de exercerem seu empoderamento;

Considerando que a instituição conta com acompanhamento de técnicos profissionais em diversas áreas, visando a potencialização da autonomia, reabilitação física, prestar atendimento individualizado e em grupo;

Considerando serem os destinatários dos serviços a serem desenvolvidos, pessoas com deficiência física de qualquer idade, em situação de vulnerabilidade social, e cadastrados nos programas sociais ofertados pelo município;

Considerando que para acesso dos usuários aos serviços será necessário o cadastramento no Centro de Referência da Assistencia Social(CRAS), pertencente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes(SEMDES), outros programas vinculados à Secretaria;

Considerando que após cadastramento no CRAS, os usuários serão encaminhados para atendimento na Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes;

Considerando que os serviços ofertados pela Associação são de relevância pública, e possibilita o atendimento de prerrogativas elencadas no Estatuto do Portador de Deficiência, **Lei nº. 13.146, de6 de julho de 2015**, que diz:

Art. 1oÉ instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos

direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considerando o art. 3º de Lei 12.435 de julho de 2011, que considera:
"Art. 3oConsideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Considerando a Lei 8.742 de 17 de dezembro de 1993, que trata sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências:
Art. 6o-B.As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.
Considerando, finalmente que a Associação dos Deficientes Físicos de Ariquemes–ADDEFARI apresentou proposta que atende os requisitos previstos na lei nº. 13.019/32014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, entende-se ser viável o repasse à instituição sem a realização do chamamento público.
Importa destacar que deverá constar nos autos, parecer jurídico da Procuradoria do Município, se manifestando quanto a dispensa do chamamento público, fundamentado no art. 30, inciso VI da Lei 13.019/2014.

Ariquemes, 28 de julho de 2017.

ADRIANA DIAS DOS SANTOS PINHEIRO
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto n° 12.571/PGM/2017

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:B0441E9B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.284

Decreto nº 13.284, de 24 de julho de 2017

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES".

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA);

DECRETA:

Artigo 1º -Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.973.028,00 (dois milhões e novecentos e setenta e três mil e vinte e oito reais)**, ao orçamento do Município de Ariquemes, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática estabelecidas na Tabela em anexo.

Artigo 2º -O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade como discriminado na Tabela em anexo, valendo registrar que o montante de R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) corresponderá à anulação parcial de dotações objeto do contingenciamento estabelecido pelo Decreto nº 13.282, de 20 de julho de 2017.

Artigo 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO ÚNICO
DECRETO Nº 13.284/2017

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
Tipo	**Código Red.**	**Programação**	**Valor**
5-Supl.	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	180.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-180.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	414	02.007.10.302.0058.2398-319016000000	24.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-24.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	440	02.007.10.302.0058.2398-339046000000	7.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-7.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Supl.	133	02.007.10.301.0059.2038-319011000000	130.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-130.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Supl.	142	02.007.10.301.0059.2038-339046000000	10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	137	02.007.10.122.0002.2032-319016000000	-10.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manut. das Ativ. do Centro Odontológico CEO			
5-Supl.	352	02.007.10.302.0058.2043-319016000000	6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	348	02.007.10.302.0058.2043-319011000000	-6.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2041 Impl. e Manut. das Ativ. da Vigilância Sanitária			
5-Supl.	482	02.007.10.304.0062.2041-319011000000	50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. do Progr. Agente Comunitários de Saúde			
5-Supl.	120	02.007.10.301.0059.2037-319011000000	87.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-87.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2042 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Supl.	500	02.007.10.305.0062.2042-319016000000	2.200,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	507	02.007.10.305.0062.2042-339039000000	-2.200,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
5-Supl.	047	02.007.10.122.0002.2032-339036000000	60.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-60.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	311	02.007.10.302.0058.2039-319016000000	50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-50.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	346	02.007.10.302.0058.2039-339046000000	40.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-40.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			

Projeto/Atividade: 2043 Manut. das Ativ. do Centro Odontológico CEO			
5-Supl.	366	02.007.10.302.0058.2043-339046000000	3.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	348	02.007.10.302.0058.2043-319011000000	-3.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	313	02.007.10.302.0058.2039-319034000000	450.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-450.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	418	02.007.10.302.0058.2398-319113000000	18.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-18.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	315	02.007.10.302.0058.2039-319113000000	125.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-125.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Supl.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	15.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	137	02.007.10.301.0059.2038-319016000000	-11.391,32
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	140	02.007.10.301.0059.2038-339030000000	-1.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-2.608,68
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2043 Manut. das Ativ. do Centro Odontológico CEO			
5-Supl.	354	02.007.10.302.0058.2043-319113000000	8.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
6-Red.	348	02.007.10.302.0058.2043-319011000000	-8.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	414	02.007.10.302.0058.2398-319016000000	24.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
6-Red.	422	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	-24.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	416	02.007.10.302.0058.2398-319034000000	30.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
6-Red.	422	02.007.10.302.0058.2398-339030000000	-30.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
Projeto/Atividade: 2398 Manut. das Ativ. do SAMU Serv. de Atend. Móvel de Urgência			
5-Supl.	418	02.007.10.302.0058.2398-319113000000	17.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
6-Red.	410	02.007.10.302.0058.2398-319011000000	-17.000,00
Fonte: 01.07.19 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			
5-Supl.	374	02.007.10.302.0058.2044-319011000000	25.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-25.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			
5-Supl.	395	02.007.10.302.0058.2044-339046000000	1.800,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-1.800,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
Projeto/Atividade: 2044 Manut. das Ativ. do Centro de Atenção Psicossocial CAPS			
5-Supl.	379	02.007.10.302.0058.2044-319113000000	35.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			
6-Red.	382	02.007.10.302.0058.2044-339030000000	-35.000,00
Fonte: 01.07.88 Centro de Atenção Psicossocial			

Projeto/Atividade: 2037 Manut. das Ativ. do Progr. Agente Comunitários de Saúde			
5-Supl.	130	02.007.10.301.0059.2037-339046000000	15.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
6-Red.	128	02.007.10.301.0059.2037-339030000000	-5.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
6-Red.	132	02.007.10.301.0059.2037-449052000000	-10.000,00
Fonte: 01.07.11 Agentes Comunitários de Saúde - PACS			
Projeto/Atividade: 2436 Manut. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar CID EMAD			
5-Supl.	276	02.007.10.301.0059.2436-339064000000	2.500,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
6-Red.	255	02.007.10.301.0059.2436-319013000000	-2.500,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
Projeto/Atividade: 2366 Manut. das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar CID EMAD			
5-Supl.	193	02.007.10.301.0059.2366-319016000000	4.000,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
6-Red.	189	02.007.10.301.0059.2366-319011000000	-4.000,00
Fonte: 01.07.96 Atenção Domiciliar			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	151	02.007.10.301.0059.2040-319034000000	50.528,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
6-Red.	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	-50.528,00
Fonte: 01.07.07 Piso de Atenção Básica - PAB			
Projeto/Atividade: 2038 Manut. das Ativ. do Programa de Saúde da Família			
5-Supl.	138	02.007.10.301.0059.2038-319113000000	15.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família - PSF			
6-Red.	137	02.007.10.122.0002.2032-319016000000	-15.000,00
Fonte: 01.07.09 Programa de Saúde da Família - PSF			
Projeto/Atividade: 2434 Manut. das Ativ. do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF			
5-Supl.	238	02.007.10.301.0059.2434-319113000000	3.000,00
Fonte: 01.07.09 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			
6-Red.	234	02.007.10.301.0059.2434-319011000000	-3.000,00
Fonte: 01.07.09 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	144	02.007.10.301.0059.2040-319011000000	150.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-150.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	177	02.007.10.301.0059.2040-339046000000	20.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-20.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2040 Manut. das Ativ. do Piso de Atenção Básica - PAB			
5-Supl.	149	02.007.10.301.0059.2040-319016000000	15.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2032 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
6-Red.	018	02.007.10.122.0002.2032-319011000000	-15.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
Projeto/Atividade: 2039 Manut. das Ativ. da Rede Hospitalar			
5-Supl.	306	02.007.10.302.0058.2039-319011000000	1.300.000,00
Fonte: 01.02.99 Outras Destinações de Recursos			
REDUÇÕES REFERENTES AO DECRETO 13.282/2017			
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
6-Red.	031	02.001.04.122.0002.2004-339039000000	-500.000,00
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
Projeto/Atividade: 2009 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICÍPAL DE FAZENDA			
6-Red.	114	02.004.04.122.0002.2009-339039000000	-300.000,00
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO			
Projeto/Atividade: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
6-Red.	163	02.005.04.122.0002.2013-339030000000	-60.000,00
6-Red.	180	02.005.04.122.0002.2013-339036000000	-150.000,00
6-Red.	182	02.005.04.122.0002.2013-339039000000	-80.000,00
Unidade: 010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Projeto/Atividade: 2086 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS			

6-Red.	582	02.010.15.451.0061.2086-339039000000	-180.000,00
Projeto/Atividade: 2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE			
6-Red.	619	02.010.18.122.0002.2072-339039000000	-20.000,00
Unidade: 013 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
Projeto/Atividade: 2098 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CULTURA			
6-Red.	873	02.013.13.122.0002.2098-339014000000	-6.500,00
6-Red.	875	02.013.13.122.0002.2098-339030000000	-3.500,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			
TOTAL SUPLEMENTADO POR CREDITO ESPECIAL			**2.973.028,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-1.673.028,00**
TOTAL GERAL DE REDUÇÃO ALTERAÇÃO PELO DECRETO 13.282/17			**-1.300.000,00**
TOTAL GERAL DAS REDUÇÕES			**-2.973.028,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Ana Paula Maffini
Código Identificador:0A385DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2017/PREGÃO/SEMPOG/PMA, PROC. ADMINISTRATIVO N º 7.490/06/SEMPOG/2017.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL-MEI

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição e recarga de extintores de pó químico, de água e CO 2, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 88.626,05.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 12.725 de 11 de Janeiro de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 042/2017** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **INDIRETA**, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h30min do dia 02/08/2017 até às 09h30min do dia 14/08/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/08/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.ariquemes.ro.gov.br, sendo que a sessão pública será pelo site
www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail
pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de Julho de 2017.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:D1083EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 027/2017

CELEBRAÇÃO: 19.07.2017

PARTES: 1-) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

2-) EMPRESA M. A. BATISTA JUNIOR - ME

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de **Manutenção corretiva e Preventiva** destinada a reparação de equipamento de Raio X, VMI - Philips, Modelo 600/125 e Mamógrafo VMI - Philips, Modelo MX-2, do Hospital Regional e das Unidades vinculas, com reposição de peças, e demais elementos constantes na proposta de preços nas condições estabelecidas Termo de Referência que é parte integrante do processo idenpedente de transcrição.

PRAZO: 06 (seis) meses.

VALOR: R$ **59.700,00** (cinquenta e nove mil e setecentos reais).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 2017/05/6258

LEONOR SCHRAMMEL
Procurador do Município
OAB/RO 1292

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:272C6DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA RP. Nº 398/2016

O Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Smaha, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar e homologar a Adesão à Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Eletrônico nº096/2016 da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **CENTRO OESTE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME,** inscrita no **CNPJnº02.683.235/0001-50**, detentora do seguinte item: SUPORTE - SUPORTE INOXIDAVEL PARA SORO, BASE E COLUNA EM TUBO DE ACO INOX DE 22,22MM - HASTE INOX COM QUATRO GANCHOS, ALTURA REGULAVEL, PES COM QUATRO RODIZIOS DE 50MM, CAPACIDADE DE ATE 7KG, cujo valor total é de **R$9.000,00** (*Nove mil reais)* Consubstanciado no Art. 15, da Lei 8.666/93 e Decreto Federal 7.892/2013.

Ariquemes-RO, 28 de Julho de 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:7EE15FC2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 044/CPLMS/2017

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do Processo Administrativo Nº. **1238/SEMMAS/2017**, Tendo como Objeto: **Despesas com Revisão de 400 horas dos veículos Iveco Tector 150E21, Placas: NDO 5024, NDO4534, NDO 4554, pertencente à SEMMAS.**
A Favor de: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, no valor de: **R$ 7.409,16** (Sete mil quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos).
Em virtude do Caput. Art. 25 e em razão do seu inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Caput. Art. 25 ***"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"*** Inciso I - ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por***

produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;" Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS RO 28/07/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7268/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:9C7F4C5E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 SEMAST

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017, Convoca através de edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos RH, situada na Rua Taguatinga, nº 1450, Setor 03, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

MOTORISTAS DE VEICULOS PESADO – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	02	Gilmar Pires Moreira	7,2 + 2,0 = 9,2	Aprovado
3º	04	Luciano Lopes da Silva	7,4 + 1,5 = 8,9	Aprovado
4º	09	Fernando José Felix da Silva	7,2 + 1,4 = 8,6	Aprovado
5º	07	Rones de Macedo	7,2 + 1,2 = 8,4	Aprovado
6º	13	Oziel de Souza Mendes	7,0 +11 = 8,1	Aprovado
7º	03	Chavian da Silva Gomes	7,0 + 01 = 7,1	Aprovado

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 HORAS

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Resultado
2°	21	Marta Lucia Bernardo da Silva	8,0	Aprovado
3º	05	Leiliane Barros Lino	8,0	Aprovado
4º	09	Taiane de Souza Almeida	8,0	Aprovado
5º	17	Adilson de Oliveira Cruz	8,0	Aprovado
6º	04	Elisane Pereira da Silva	7,0	Aprovado

DOCUMENTOS

a) Original e cópia da Carteira da Identidade;
b) 02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
c) Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
d) Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
e) Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
f) Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
g) Original e cópia da certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
h) Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento;
i) Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
j) Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
k) Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
l) Exame de Gravidez (negativo);
m) Declaração de bens com dados até a data de posse;
n) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores, condenação por crime, contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
o) Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
p) Certidão Negativa Cível e criminal (no site – www.tj.ro.gov.br);
q) Certidão Negativa de protestos (cartório);
r) Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site: (www.tce.ro.gov.br);
s) Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet:
www.sefin.ro.gov.br
t) Comprovante de endereço;
u) Número de Conta Corrente – Banco do Bradesco;
v) Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso.
w) Certidão Negativa de Tributos Municipal.
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no edital para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à administração a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 28 de julho de 2017.

TELMA GOMES DE SOUSA.
Presidente da Comissão do Teste Seletivo.
Decreto Nº 6998/GAB/PMB/2017.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:37E8E3D0

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 056/PMB/2014

"TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO PROCESSO Nº 429/2014 E CONTRATO 056/2014.".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado a Empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.931/0001-01**,** com sede na Avenida Canaã, Setor 01, 2828, Sala 01, Cep: 76.870-140, Ariquemes - RO, neste ato representada pelo Sr. EDSON NÉRI DA SILVA, brasileiro, desquitado, economista (sócio/gerente), nascido em 18.11.1942, portadora da Cédula de identidade RG n° 443.993 SSP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 004.037.251-00, residente e domiciliado na Rua São Vicente, 2345, Setor 03, Cep: 78.930-000, Ariquemes/RO, fica justo e acertado o presente TERMO ADITIVO ao Processo e Contrato supracitados, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo e aditivar reajuste de valor ao processo administrativo nº 429/2014-SEMA e contrato nº 056/PMB/2014, tendo como objeto locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, **01.08.2017** a **31.07.2018**, com o **valor mensal** sendo: **Secretaria Municipal de Educação:** de **R$ 2.684,25** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor de **R$ 32.211,00** (trinta e dois mil duzentos e onze reais), conforme documentos acostados as fls. 1256/1257 dos autos.

Cláusula Segunda – Encontra-se devidamente empenhado o período referente a **05 (cinco) meses**, ou seja, 01.08.2017 a 31.12.2017, referente ao **exercício de 2017**, conforme **Nota de Empenho nº 1832/2017**, na unidade orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99, Ficha: 111, sendo que o restante, ou seja, o período de **07 (sete) meses**, de 01.01.2018 a 31.08.2018, deverá ser empenhado na abertura do orçamento do **exercício de 2018**.

Cláusula Terceira - As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta – As condições omissas do presente Termo Aditivo será regido em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 13 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
Edson Néri da Silva Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 056/PMB/2014

PROCESSO Nº 429/2014-SEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2014
CONTRATANTE: MUNICIPAL DE BURITIS/RO
CONTRATADO: PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO E VALOR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
EMPENHO SEMECE: 1832/2017
ORÇAMENTO: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 - 33.90.39.99
FICHA: 111
VALOR MENSAL: R$ 2.684,25
VALOR EMPENHADO: R$ 13.421,25

VIGÊNCIA: 31.07.2018

PUBLICADO NO MURAL: 13.07.2017

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C70CA65B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 163, 164), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **J.L. MEDIANEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA –ME, CNPJ nº 05.095.562/0001-80,** a proposta no valor de **R$ 3.263,42** (três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), em favor da através **do Pregão Eletrônico 065/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 850/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 27 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B12A9CA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 150, 151), **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ nº 04.687.124/0001-48,** a proposta no valor de **R$ 12.959,20** (doze mil, novecentos e cinquenta e nove reis e vinte centavos), através **do Pregão Eletrônico 059/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 771/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 27 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:76C8291F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, baseado na Lei 1073/2017 e Lei 1090/2017, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS, CNPJ Nº 03.536.126/0001-73**, o **CONVÊNIO n. 004/PMB/2017** no valor de **R$ 214.990,53 (duzentos e catorze mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e três centavos),** através do Processo 1-615/SEMECE/2017.

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO, 27 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:FE7F9127

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 598-600),

HOMOLOGA e ADJUDICA em favor da empresa **P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP, CNPJ 26.915.509/0001-58** a proposta no valor de **R$ 28.389,32** (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), em favor da empesa **EDMO LUIS OLIVEIRA, CNPJ nº 24.041.112/0001-59** a proposta no valor de **R$ 36,00** (trinta e seis reais), em favor da empresa **N.V. VERDE & CIA LTDA – ME**, **CNPJ 03.363.727/0001-21** a proposta no valor de **R$ 2.134,46** (dois mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) através **do Pregão Eletrônico 043/CPLMS/2017 -** Processo Administrativo de nº. **1- 534/SEMECE/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002. Em consequência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 27 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:718CDD89

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor da empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 02.416.362/0003-55** a proposta no valor de **R$ 7.409,16** (sete mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos), **através da Inexigibilidade de licitação n. 44/CPLMS/2017**, Processo Administrativo de nº **1-1238/SEMMAS/2017** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores atualizações, referente à licitação, em conseqüência, determino a realização do competente empenho a favor do homologado, bem como a convocação do mesmo para retirada da nota de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob penalidades da Lei.
Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Encaminhe-se a Secretaria de Fazenda/Contabilidade para autorização de empenho.

Buritis – RO, 28 de julho de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Correia
Código Identificador:6C0AB1D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 048/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "ERONILSON DE SOUZA SANTOS".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. **Eronilson de Souza Santos**, efetivo no cargo de ***Motorista de Veículos Leves,*** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL**, com remuneração integral a partir de 14/07/2017 e término em 10/11/2017, conforme Laudo do Especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C736C6DF

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 049/IPC/2017

PORTARIA N.º 049/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Adelma Vieira Israel".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,

Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Adelma Vieira Israel**, efetiva no cargo de ***TECNICO DE ENFERMAGEM 40 HS***, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, com remuneração integral a partir de 16/07/2017 e término em 14/10/2017, conforme laudo médico do especialista, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA

Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:1A6F046C

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 050/IPC/2017

PORTARIA N.º 050/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. "LUIZ ROGERIO CIOFFI".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e*

nos termos dos Art. 15, §2º, §5º, Art. 16º, §3º, § 5° e Art. 17, da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.

Resolve,
Art. 1º Conceder a Prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor Sr. Sr. **LUIZ ROGERIO CIOFFI**, efetivo no cargo de ***Agente de Serviço Escolar,*** lotado na **Sec. Municipal de Educação**, com remuneração integral a partir de 17/07/2017 e término em 16/08/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2017, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:433F2E5B

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 051/IPC/2017

PORTARIA N.º 051/IPC/2017

"Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. "Clarice Celestino Cioffi".

A *Superintendente do IPC – Instituto de Previdência Social de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Art. 15, §2º, §5º e Art. 16º, §3º, § 5°da Lei Municipal nº 750/GP/2016, de 19 de Maio de 2016.*

Resolve,
Art. 1º Conceder a prorrogação do benefício de Auxilio Doença em favor da servidora Sra. **Clarice Celestino Cioffi**, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Sec. Municipal de **Saude**, com remuneração integral a partir de 28/07/2017 e término em 10/09/2017, a partir desta, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 27 de julho de 2017.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente do IPC
Decreto n° 3.159/GP/17

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:C9905D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0599/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 01/07/2017, a Portaria nr.º 0124/PMC/2017 que nomeou
o(a) senhor(a) TANIA MARIA PEREIRA TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade

nrº 1.091.161/SSP/ES , de 22/11/1989, e do C.P.F. n.º 017.152.347-40, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Regularização Fundiária.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017.

CACOAL - RO, segunda-feira, 17 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:D776169E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0600/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 14/07/2017, o(a) senhor(a) JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1405056/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 936.839.602-72, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VI, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 14/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 18 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:8FD488C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0603/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0513/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 1050390/SSP/RO, de 25/06/2014, e do C.P.F. n.º 003.205.662-18, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A8CD26A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0604/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0100/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) JOHN LENON TITATO DE REZENDE, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 1034613/SSP/RO, de 26/03/2007, e do C.P.F. n.º 010.577.712-95, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2F8D2AB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0606/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) JOHN LENON TITATO DE REZENDE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1034613/SSP/RO, de 26/03/2007, e do C.P. F. n.º 010.577.712-95, para exercer o cargo de Diretor de Serviços Gerais, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:468C99C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0607/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0551/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) PEDRO FRANCISCO BARBOZA LOPES, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 1387844/SSP/RO, de 10/10/2013, e do C.P.F. n.º 020.434.072-10, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5129C7D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0608/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) PEDRO FRANCISCO BARBOZA LOPES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1387844/SSP/RO, de 10/10/2013, e do C.P.F. n.º 020.434.072-10, para exercer o cargo de COORDENADORIA DE TÉCNICA LEGISLATIVA, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na Símbolo III TAbela V.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:DB823DB4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0609/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0336/PMC/2017 que nomeou
o(a) senhor(a) GENILDA BATISTA BRANDAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº

395032/SSPRO, de 25/04/1989, e do C.P.F. n.º 348.325.562-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:7970A0F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0610/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) GENILDA BATISTA BRANDAO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 395032/SSPRO, de 25/04/1989, e do C.P.F. n.º 348.325.562-15, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4F9BC17F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0611/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) VERONICA MARIA DE SOUZA GOES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 693.575/SSPRO, de 15/10/1998, e do C.P.F. n.º 617.086.662-49, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F0348A78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0612/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) MARIA APARECIDA M COSTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 609.085 SSP/RO/SSPRO, de 21/11/2010, e do C.P.F. n.º 561.112.742-87, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE PROCESSO, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:911040BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0605/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) KARLLA KARYNA TEOTONIO FOLLI, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1050390/SSP/RO, de 25/06/2014, e do C.P.

n.º 003.205.662-18, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL II, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros a partir de 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sábado, 01 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1A11DDF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0613/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/07/2017, o(a) senhor(a) FABIANA ALVES ANDRADE DO NASCIMENTO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 903241/SSP/RO, de 04/12/2003, e do C.P.F. n.º 773.768.112-49, para exercer o cargo de Chefe de Departamento de Turismo, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 06/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C9E22FA6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0614/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) FRANCILENY COSTA MACEDO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1064281-1/SSP/AC, de 05/08/2016, e do C.P.F. n.º 984.738.672-20, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:4EFAA63A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0615/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) FABIANE CLAUDINA DOMINGUES DE OLIVEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 948708/SSP/RO, de 06/04/2005, e do C.P.F. n.º 015.781.122-06, para exercer o cargo de Assessor para Assuntos Indígenas, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeito.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quarta-feira, 19 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:459F28DB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0616/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 17/07/2017, a Portaria nr.º 0058/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) LUIZ INACIO GUEDES COELHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1062998/SSP/RO, de 16/03/2011, e do C.P.F. n.º 004.619.362-67, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 17/07/2017.

CACOAL - RO, quinta-feira, 20 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:27AFDB45

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0618/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 30/06/2017, a Portaria nr.º 0343/PMC/2017 que nomeou
o(a) senhor(a) MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, portador(a) da Cédula de

Identidade nrº 451702/SSPRO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 448.708.252-87, para exercer o cargo de Diretor de Mobilização Social.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 30/06/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1CC57DD8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0619/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/07/2017, o(a) senhor(a) MILENE CARLOS DE SOUZA PIMENTA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 451702/SSPRO, de 05/12/1990, e do C.P.F. n.º 448.708.252-87, para exercer o cargo de Diretor de Topografia, a ser lotado(a) no(a) Secretaria de Planejamento.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 21 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:5D7EAB51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0622/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 17/07/2017, o(a) senhor(a) JORGE LUIS LOPES DE VASCONCELOS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1191129/SSP/RO, de 15/04/2010, e do C.P.F. n.º 014.866.252-82, para exercer o cargo de Diretor de Incubadora de Empresas, a ser lotado(a) no(a) Semict.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 17/07/2017, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, segunda-feira, 24 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:31DADFAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0626/PMC/2017

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Revogar a partir de 24/07/2017, a Portaria nr.º 0131/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ROSELY MARIA DIAS VIEIRA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 230077/SSP/RO, de 06/12/1996, e do C.P.F. n.º 286.504.412-20, para exercero cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 24/07/2017.

CACOAL - RO, quarta-feira, 26 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:2D6EB8E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 292/NFP/PMC/17.

REVOGA A PORTARIA Nº 284/NFP/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR SEVERINO BERTINO NETO.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011 ALTERADO PELOS DECRETOS 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Considerando despacho fls 096 onde consta nos autos a solicitação do cancelamento total das diárias por motivo devido a exoneração do Secretário Municipal de Educação.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 26 de julho de 2017 a Portaria nº 284/NFP/PMC/2017, datada de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Diárias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cacoal – Rondonia, 26 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:CEF88318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº. 293/NFP/PMC/17.

REVOGA A PORTARIA Nº 285/NFP/PMC/2017, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA.

A Prefeita Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições legais conforme Lei nº 2735/PMC/2010, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 4.318/PMC/2011 ALTERADO PELOS DECRETOS 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

Considerando despacho fls 172 onde consta nos autos a solicitação do cancelamento total das diárias por motivo da não autorização considerando que o servidor iria conduzir o veículo ocupado pelo Secretário Municipal de Educação a PVH-RO, considerando ainda

que a viagem não ocorreu devido a exoneração do Sec.Mun. de Educação.

RESOLVE:

I – Revogar a partir de 26 de julho de 2017 a Portaria nº 284/NFP/PMC/2017, datada de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre a concessão de Diárias.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.

Cacoal – Rondonia, 26 de julho de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F2B5CF6B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017 PROCESSO Nº 2488/GLOBAL/2017

O Município de Cacoal através da Presidente da CPL Portaria Nº 409/GP/2017, designada pela Prefeita Municipal, torna público o chamamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, tendo por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS II através da SEMUSA. Valor estimado: 84.000,00. O recebimento das propostas será do dia 31/07/2017 às 07h30 até 30/08/2017 às 09h00 e a abertura das Propostas está marcada para o dia 30/08/2017 às 09h05. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à Rua Anísio Serrão Nº 2100 - centro Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30, no site da Prefeitura
www.cacoal.ro.gov.br através do Portal da Transparência ou pelo e-mail
supel@cacoal.ro.gov.br
compras.cacoal@hotmail.com. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69) 3907-4278/4285.

Cacoal, 27 de julho de 2017.

SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:0EE0B9B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 022/PMC/17

PROCESSO: 1677/GLOBAL/2016– Vol. I e II
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: LITHOCENTER CENTRO DE LITOTRIPSIA DE CACOAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente Litotripsia Extracorpórea, para atender as necessidades de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
VALOR ESTIMADO: R$ 183.438,00
DO PRAZO: 12 (doze) meses
DATA: 05/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:811535F2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 154/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **154/2016 emitido** em 08/11/2016. **Sujeito Passivo:** Joaquim Cardoso Ribeiro**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 28 de Julho de 2017.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Diretor de Fiscalização de Meio Ambiente

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:72AAFE0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO DE Nº 157/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E POSTURAS

PUBLICAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, através da Divisão de Fiscalização de Meio Ambiente, torna público a emissão do Auto de Infração de nº **157/2016 emitido** em 18/11/2016. **Sujeito Passivo:** Joaquim Cardoso Ribeiro**. Sujeito Ativo**: Fazenda Pública do Município de Cacoal.

Cacoal, 28 de Julho de 2017.

RAFAEL CASADO RAMIREZ
Diretor de Fiscalização de meio Ambiente

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:30E5FCF7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3255/GLOBAL/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 125**/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que são atendidos no POLO BASE DE SAÚDE INDÍGENA – CACOAL, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 345.128,44. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 16/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:68CE4F8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SRP/CGM/2017

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO.

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2017 - CPL/PMJP/RO, DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 1-1972/2047 VOLUMES I AO XI, homologada em 05/06/2017.
PROCESSO PMC/SEMUSA: 3252/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual aquisição MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E RADIOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ /RO
EMPRESA DETENTORA: **BIOCAL COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ**: 02.176.223/0004-82.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:** Item: 155.
Valor Unitário: R$ 1,41.
Quantitativo da Adesão: 2.400.
Valor Total: R$ 3.384,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à ATA Nº **017/SRP/CGM/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C74E2F52

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SRP/CGM/2017

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO.
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2017 - CPL/PMJP/RO, DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 1-1972/2047 VOLUMES I AO XI, homologada em 05/06/2017.
PROCESSO PMC/SEMUSA: 3252/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual aquisição MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E RADIOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ /RO
EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 17.472.278/0001-64.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:** Item: 155.
Valor Unitário: R$ 0,34
Quantitativo da Adesão: 800.
Valor Total: R$ 272,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à ATA Nº **017/SRP/CGM/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:029470D6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/SRP/CGM/2017

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO.
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 016/2017 - CPL/PMJP/RO, DECORRENTE DO Processo Administrativo DE ORIGEM n. 1-1972/2047 VOLUMES I AO XI, homologada em 05/06/2017.
PROCESSO PMC/SEMUSA: 3252/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Futura e Eventual aquisição MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E RADIOLÓGICO para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE - SEMUSA, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n. 017/SRP/CGM2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ /RO
EMPRESA DETENTORA: **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIB. DE PRODUTOS FARMAC. CNPJ**: 05.159.591/0001-68.
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA**:** Item: 155.
16 – R$ 9,80; 63 – R$ 1,40; 144 – R$ 0,42; 160 – R$ 2,86; 162 – R$ 1,30 e 216 – R$ 1,14.
Quantitativo da Adesão: 16 – 180; 63 – 1.200; 144 – 1.200; 160 – 1.800; 162 – 500 e 216 – 600 ampolas.
Valor Total: R$ 10.430,00.
Obs.: A íntegra do 1º Termo de Adesão à ATA Nº **017/SRP/CGM/2017** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI PARANÁ/RO, poderá ser obtida no site
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 28 de julho de 2017.

SANDRA LÚCIA LONDE RAPOSO
Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:1545C0AB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 193/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
ELIZETE SILVA LARA RANGEL		DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.844.132-26	1140676/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
PORTO VELHO/RO	23/04/2017			26/04/2017

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ELIZETE SILVA LARA RANGEL, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DA OFICINA DE MONITORAMENTO DAS AÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRA EM DST,AIDS E HEPATITES VIRAIS 2017 E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PARA 2018,CONFORME OFICIO Nº 040/GAB/AGEVISA/2017,VALOR DE R$:450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2049/2017 E PROCESSO Nº 2145/2017.

DATA DA SAÍDA:23/04/2017

DATA RETORNO:26/04/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TERRESTRE - ÔNIBUS

JUSTIFICATIVA :MEMO:Nº 082/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA 2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/072017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:EF6843F3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/FMS/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIZETE SILVA LARA RANGEL		DIRETORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIO		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
003.844.132-26	1140676/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		06/06/2017	07/06/2017	

Finalidade: DESPESA TORNAR VÁLIDA A VIAGEM DA SERVIDORA ELIZETE SILVA LARA RANGEL, POIS A MESMA TEVE A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE DEFINIR JUNTO AO LACEN/RO A ROTINA PARA COLETA E ENVIO DE AMOSTRAS PARA A VIGLÂNCIA DAS DOENÇAS EXANTEMÁTICAS E INFLUENZA BEM COMO O FECHAMENTO NAS FICHAS ESPECIFICAS NO SINAN,VALOR DE R$:450,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 100 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº2048/2017 E PROCESSO Nº 2145/2017.
DATA DA SAÍDA:06/06/2017
DATA RETORNO:07/06/2017
MEIO DE TRANSPORTE:TOYOTA HILUX - OHR - 7986
JUSTIFICATIVA: MEMO:Nº 119/COORD.VIG.SAÚDE/SEMUSA 2017

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/07/2017

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F742BE8B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 295/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
VÂNIA ALVES BEZERRA		AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5701		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
633.547.642-87	644.308/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		31/07/2017	10/08/2017	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA VÂNIA ALVES BEZERRA,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,VISTO QUE A PREFEITURA IRÁ EMITIR A CÉDULA DE IDENTIDADE,NO MUNICIPIO DE CACOAL. VALOR DE R$:2.475,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3336 E PROCESSO Nº 4479/2017.

PERIODO:31/07/2017 Á 10/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
11,0	225,00	2.475,00	0,00	2.475,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:54634A8A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 294/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula
LUZINETE SANTANA MANZOLI	CHEFE DE SEÇÃO DE ARQUIVO MORT

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
654.393.412-34	618.650/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		Data de Início		Data de Retorno
PORTO VELHO/RO		31/07/2017		10/08/2017

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR A SERVIDORA LUZINETE SANTANA MANZOLI,POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE TREINAMENTO NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA,VISTO QUE A PREFEITURA IRÁ EMITIR A CÉDULA DE IDENTIDADE,NO MUNICIPIO DE CACOAL. VALOR DE R$:2.475,00,CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 2 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº3335 E PROCESSO Nº 4478/2017.

PERIODO:31/07/2017 Á 10/08/2017

MEIO DE TRANSPORTE:TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
11,0	225,00	2.475,00	0,00	2.475,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

28/07/2017

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:C4512938

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3254/ORDINÁRIO/2017 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 129**/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ADUBO ORGÂNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio total R$. 3.807,20. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 17/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:A7D30A9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 2291/GLOBAL/2017 AMPLA PARTICIPAÇÃO ITENS DE COTA EXCLUSIVA E RESERVADA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 126**/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS, FÓRMULAS, FRASCOS E EQUIPOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio total R$. 1.064.569,80. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 15/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:F8352663

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 1756/GLOBAL/2017 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº** 128**/2017**, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio total R$. 2.315.270,95. Poderão participar do pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será em 18/08/2017 às 09h00 (Horário de Brasília) no site comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites cacoal.ro.gov.br, comprasgovernamentais.gov.br ou na SUPEL no endereço R: Anísio Serrão, nº 2100. Tel:(69)-3907-4278 das 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:67BD2F0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO ELETRÔNICO N° 117/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 117/2017**, processo N° 3517/GLOBAL/2016, publicado no mural da Prefeitura de 20/07/2017, no jornal de circulação diária Regional, A Gazeta de Rondônia, Ano XXIII, Nº 2831, p. 12 de 21/07/17, Diário Oficial dos Municípios/AROM, Ano VIII, Nº 2003, p. 16-17 de 21/07/17, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 136, p. 78 de 21/07/17, Diário Oficial da União nº 139, p. 215 de 21/07/2017 site do Comprasnet e Portal da Transparência em 21/07/2017, que de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93 encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o** dia **14/08/2017 às 11h00 (horário de Brasília)**, sendo suspenso em virtude de sua publicação estar faltando itens, seguidamente prorrogado a sua data com a devida retificação do Edital. Maiores informações: gratuitamente através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CARLOS ANTÔNIO DO AMARAL
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Carina Andrade Souza
Código Identificador:98BEAAC1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 64/2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

A Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando a necessidade de nomear Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, nos termos do parágrafo 1º do art.22 da Lei 2.716/PMC/2010 e dos arts. 3º e 4º do Ato Normativo nº 03/2011,
Considerando oficio nº 082/SINSEMUC/2016 do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cacoal – SINSEMUC indicando nome do Servidor para compor a Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para Parecer de Avaliação de Estágio Probatório dos Servidores do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal:
Presidente: Dayane Kelliny Souza de Oliveira
Membro: Maria Auxiliadora B. dos Santos
Membro: Alzenira Garcia Lopes Pereira
Membro: Jhonathan Cardoso Silva
Membro: Adenilson Jose Nascimento
Art. 2º- A Comissão, no desempenho do trabalho, deverá observar o disposto no art.22 da Lei 2.716/2010 e no Ato Normativo nº 03/2011.
Art. 3º - Os Servidores acima não fará jus ao recebimento de verba compensatória inerente ao desempenho da função.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 28 de julho de 2017.

CLÁUDIA MAXIMINA RODRIGUES
Decreto n. 6.217/PMC/2017
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:759B3207

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**040, 158, 167,183 e 268/2017**
b) Licitação nº	**24/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de copa e cozinha.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **A.J SILVESTRE DIAS & CIA LTDA-ME R$: 56.410,63(cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos).**
CNPJ/CPF: **10.632.442/0001-04**

Fornecedor: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS R$: 7.216,83 (sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**
CNPJ/CPF: **17.165.203/0001-30**

Fornecedor: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP R$: 9.541,89 (nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**
CNPJ/CPF**: 13.807.868/0001-40**

Fornecedor**: INOVAÇÃO EIRELI-ME R$: 196.811,59 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**
CNPJ/CPF: **19.634.357/0001-50**

Valor Total Adjudicado **– R$ 269.980,94 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondonia, 26 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BF6066E4

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**040, 158, 167,183 e 268/2017**
b) Licitação Nrº	**24/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, material de copa e cozinha.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **A.J SILVESTRE DIAS & CIA LTDA-ME R$: 56.410,63(cinquenta e seis mil e quatrocentos e dez reais e sessenta e três centavos).**
CNPJ/CPF: **10.632.442/0001-04**

Fornecedor: **AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS R$: 7.216,83 (sete mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)**
CNPJ/CPF: **17.165.203/0001-30**

Fornecedor: **COMERCIAL TORRES LTDA EPP R$: 9.541,89 (nove mil e quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)**
CNPJ/CPF**: 13.807.868/0001-40**

Fornecedor**: INOVAÇÃO EIRELI-ME R$: 196.811,59 (cento e noventa e seis mil e oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos)**
CNPJ/CPF: **19.634.357/0001-50**

Valor Total Adjudicado **– R$ 269.980,94 (duzentos e sessenta e nove mil e novecentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:2ED02C7B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 142/2017, de 03 de março de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no edital de Pregão Eletrônico 034/2017, bem como em seu termo de referência anexo I, conforme abaixo:
Onde se lê:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Caminhão equipado com cesto aéreo, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo em linha, potência mínima de 160 cv, motor a diesel com 04 cilindros em linha, transmissão manual com 05 (cinco) marchas afrente e 1 (uma) marcha à ré , entre eixo 3900mm, ar condicionado, equipado com cesto aéreo não isolado, com alcance mínimo de 13m, com capacidade para 02 (duas) pessoas de até 136kgf, provido de todos os itens de segurança e garantia mínima de 12 meses	01	UN	252.500,00	252.500,00

Lê-se e Considera-se:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	V. Unit	V. Total
1	Caminhão equipado com cesto aéreo, com as seguintes especificações mínimas: PBT 8.000Kgf. ano/modelo em linha, potência mínima de 160 cv, motor a diesel com 04 cilindros em linha, transmissão manual com 05 (cinco) marchas afrente e 1 (uma) marcha à ré , entre eixo 3900mm, ar condicionado provido de todos os itens de segurança e garantia mínima de 12 meses equipado com cesto aéreo não isolado, com alcance mínimo de 13m, com capacidade para 02 (duas) pessoas de até 136kgf cada,composto de par de baús com comprimento de até 4.000mmpara acoplamento de ferramentas,na largura do caminhão, com 01 altura de gavetas, em chapa lisa 14 fina frio e chapa xadrez 3mm, com portas laterais, fechaduras com chaves, porta cone, porta escada na parte superior do baú, faixas refletivas, pintura interna e externa, protetor anti moto, assoalho em alumínio, para-choque homologado Inmetro, porta escada, porta cones e giroflex	01	UN	252.500,00	252.500,00

Em conformidade com o contido na lei 8666/93, prorroga-se o prazo para abertura das propostas para o dia 15/08/2017, mantendo-se inalteradas os demais itens do Edital, assim como hora e local.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:82395380

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**657/2017**
b) Licitação Nrº	**25/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Aquisição de Materiais de Consumo tais como: Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para Execução ao Convênio n° 091/2016/PJ/DER-RO.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP R$ 19.459,40 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**
CNPJ/CPF**: 08.055.411/0001-96**

Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME R$: 5.220,78 (cinco mil e duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**
CNPJ/CPF: **13.436.844/0001-21**

Fornecedor: **GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS VEÍCULOS LTDA-EPP R$: 13.402,20 (treze mil e quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**
CNPJ/CPF**: 16.806.894/0001-41**

Fornecedor**: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/VEÍCULOS LTDA-EPP R$: 53.716,12(cinquenta e três mil e setecentos e dezesseis reais e doze centavos).**
CNPJ/CPF: **34.745.729/000109**

Valor Total Adjudicado **– R$ 91.798,50 (noventa e um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D29A941B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**657/2017**
b) Licitação nº	**25/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	**Aquisição de Materiais de Consumo tais como: Lubrificantes, Pneus, Dentes e Lâminas para Execução ao Convênio n° 091/2016/PJ/DER-RO.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **COMERCIAL E & R DE AUTO PEÇAS LTDA-EPP R$ 19.459,40 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)**
CNPJ/CPF**: 08.055.411/0001-96**

Fornecedor: **ELVIS DIAS DE SOUZA-ME R$: 5.220,78 (cinco mil e duzentos e vinte reais e setenta e oito centavos)**
CNPJ/CPF: **13.436.844/0001-21**

Fornecedor: **GBIM IMP EXP E COML DE ACESSORIOS VEÍCULOS LTDA-EPP R$: 13.402,20 (treze mil e quatrocentos e dois reais e vinte centavos)**
CNPJ/CPF**: 16.806.894/0001-41**

Fornecedor**: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/VEÍCULOS LTDA-EPP R$: 53.716,12(cinquenta e três mil e setecentos e dezesseis reais e doze centavos)**
CNPJ/CPF: **34.745.729/000109**

Valor Total Adjudicado **– R$ 91.798,50 (noventa e um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:D719892C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 183/2017

Processo nº: 1100/2017
Interessado: Secretaria de Assistência Social.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços Link de internet de 1 MBPS 100% FULL.
Valor Total: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
Prazo de Entrega/Execução: imediata após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDS de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento:
08.244.0008.2107.0000-Manutenção das atividades da Gestão do Programa Bolsa Família-PBF, Elemento de Despesa - 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica; Ficha 298.
Contratada: R & H COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME
CNPJ: 09.391.548/0001-84

Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2017.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretaria de Assistência Social

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 25/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:42AE8778

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 184/2017

Processo nº: 1099/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Assunto:Aquisição de gêneros alimentícios e contratação de cozinheira, para o evento O Dia do Agricultor.

Valor Total: R$ 857,25 (oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de execução: Imediata, após solicitação da secretaria.
Forma de Pagamento: Em ate 30 (trinta) dias corridos pós o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Orçamento: 20.122.0002.2004– Manutenção das Atividades do desenvolvimento econômico; Elemento de Despesa: 3.3.90.30/39 – Material de Consumo/Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica Ficha: 317/319 Fonte de Recursos: 001.02 Recursos Livres.

Contratada: A.J SILVESTRE DIAS & CIA LTDA-ME R$; 341,53 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
CNPJ: 10.632.442/0001-04

Contratada: BARBOSA & MADELA LTDA-ME R$; 125,72 (cento e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).
CNPJ: 12.132.944/0001-00
Contratada: NILVA GUEDES MARTINS R$; 390,00 (trezentos e noventa reais).
CNPJ: 26.737.911/0001-90

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Julho de 2017.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 25/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:F4AC6B09

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 179/2017

Processo nº: 985/2017
Interessado: Gabinete do Prefeito.
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços, tais como limpeza em geral e preparação de refeição, para os integrantes do Projeto Rondon.
Valor Total: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso:001,002-livres; Ficha:24.
Contratada: MIRIAN GARCIA DE OLIVEIRA SOUZA
CNPJ: 23.871.637/0001-59
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Julho de 2017.

LEILA DOS SANTOS INACIO
Administradora

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em: 19/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A972579E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°23/2017

Processo nº: 1102/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Pagamento de taxa referente a licenciamento anual, seguro DPVAT, taxa de bombeiros, dos Veículos da frota municipal da Secretaria de Saúde. (ambulância de placa NCY-1348, ambulância de placa- OHP-1288, caminhonete de placa NDO-1978 e motocicletas de placas NDT-7720, OHU-3249-NEG-7600-NDT-7740).
Valor Total: R$: 1.835,23 (um mil e oitocentos e trinta e cinco e vinte três centavos).
Prazo de execução: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Forma de Pagamento: Pagamento de taxas.

Orçamento: 10.301.0005.2105.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB; 10.302.0005.2076.0000, Manutenção das Atividades das Médias e Altas Complexidade-MAC; 10.305.0005.0005.2075.0000-Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 234/254/330.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ: 15.883.796/0001-45
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 25 de Junho de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretaria de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.
Em 25/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E281020C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°24/2017

Processo nº: 1109/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Educação.
Assunto: Pagamento de taxas do DETRAN referente à vistoria semestral dos veículos utilizado no Transporte Escolar. Sendo os mesmo de placas NEH-6498, NEH-6508, NEH-6438, NBC-0566, NBE-6527, NDJ-1047, NCI-9378, NBM-1317, NBD-6947e NCT-1602.
Valor Total: R$ 1.004,20 (mil e quatro reais e vinte centavos)
Forma de Pagamento: Após a emissão da taxa emitida pelo órgão competente.
Orçamento: 12.361.0002.2008.0000 – Manutenção das atividades de Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, ficha: 109; Fonte de Recurso:001.002-Recursos Livres.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE RONDONIA

CNPJ: 15.883.796/0001-45.
Fundamento: Art. 25, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2017.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico.

Em 26/07/2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:E3769F5D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Campo Novo de Rondonia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **ADJUDICAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº	**025/2017**
b) Licitação nº	**27/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto	**Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Combustível, com Abastecimento na Bomba no Município de Buritis-Ro.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RES COMERCIO DE COMB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ/CPF**: 04.687.124/0001-48**

Valor Total Adjudicado**: R$: 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).**

02 – Encaminho ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para Homologação e posterior contratação.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:8E73FE2B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer da Assessoria Jurídica e da Adjudicação da Comissão de Pregão, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	**025/2017**
b) Licitação Nrº	**27/2017**
c) Modalidade	**Pregão Eletrônico**
d) Objeto da Homologação	**Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Combustível, com Abastecimento na Bomba no Município de Buritis-Ro.**

e) Fornecedores declarados vencedores após realização do certame licitatório:

Fornecedor: **RES COMERCIO DE COMB DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ/CPF**: 04.687.124/0001-48**

Valor Total Adjudicado**: R$: 22.980,00 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:231D0A9A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 036/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 1.813.413,00 (um milhão oitocentos e treze mil quatrocentos e treze reais),** realizado por meio da internet no site:
www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **11 de Agosto de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min.

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Combustíveis para abastecimento no tanque próprio da Prefeitura bem como na bomba na sede da empresa no município de Campo Novo de Rondônia e Lubrificante,** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processos Administrativos nº 595, 715, 792, 855, 857,875/2017
Órgão Gerenciador: SEMAD.
Participantes: SEMAS, SEDEC, SEMEC, SEMUSA e SEMOSP.

Campo Novo de Rondônia, 26 de Julho de 2017.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:7B6E5501

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro(a), nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 037/2017/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, com valor estimado em **R$ 345.961,31 (trezentos e quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos),** realizado por meio da internet no site:
www.licitanet.com.br com abertura das propostas preços no dia: **10 de Agosto de 2017 às 09h00min.** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 – Centro – Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h30min às 12h00min.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL COM CRITÉRIO DE DESEMPATE PREFERENCIAL PARA MPE'S DA MESORREGIÃO

OBJETO: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de materiais de consumo (materiais para construção, material hidráulico, material de pintura, material elétrico, ferragens, ferramenta e acessórios),** conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

Processo Administrativo nº 336/2017.
Órgão Gerenciador: SEMEC

Campo Novo de Rondônia, 28 de Julho de 2017.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Átila Santos Silva
Código Identificador:1DA215D2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 416/2017, DE 27 DE JULHO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR EDSON CORONEL, DO CARGO DE ENCARREGADO DE SETOR DE ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **EDSON CORONEL,** do cargo de Encarregado de Setor de Atividades de Lazer e Recreação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no dia
___/____/_____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

LEILA DOS SANTOS INÁCIO
Administradora

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Leila dos Santos Inácio
Código Identificador:D3B5C666

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 045, DE 27 JULHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso das atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 dezembro de 2012.

RESOLVE

Art.1º. Conceder ao Servidor **Gregório Ágni Rocha de Lima - Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU,** matrícula 9942, Suprimento de Fundos aplicáveis aos casos de despesa expressamente definidos na Lei Municipal n.º 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º. O valor do suprimento de fundos será de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) para despesas com material de consumo e R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) para serviços de pequeno porte realizado por Terceiros Pessoa Jurídica ou Física, conforme alínea "a" do § 1º do artigo 10 da Lei Municipal nº 656 de 28 dezembro de 2012.

Art.3 º. O Servidor acima citado terá 60 (sessenta) dias para a aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art.4º. Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
Órgão: 02.00.00 – Executivo Municipal (Poder Executivo) Unidade Orçamentária:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto/Atividade:
2064 – Manutenção das Atividades do FMS - SEMSAU Modalidade de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Art.5º. O suprimento de fundo deverá atender as despesas previstas no artigo 2.º da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art.6º. A prestação de contas será feita nos termos do Artigo 9.º da Lei Municipal 656 de 2012.

Art.7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:73B582CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 851, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre Criação, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Superávit Financeiro de Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, do Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29 (cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
FICHA 085

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29 (cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2034 MANUT. DO PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Total da Suplementação R$ 100.927,29

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29** (**cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
FICHA 085

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29** (**cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2034 MANUT. DO PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
Total da Suplementação: R$ 100.927,29

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29** (**cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.03.00.00.00 TRANSF. DIRETAS DO FNDE REF. PROG. NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE
FICHA 085

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE** no valor de **R$ 100.927,29** (**cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUT DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2034 MANUT. DO PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
02.08.00.12.361 0022.2034 3.3.90.30 – Material de Consumo (F. 159) R$ 100.927,29
Total da Suplementação R$ 100.927,29

Art. 7º. Para cobertura da presente lei, será por **Superávit Financeiro**, no valor **R$ 100.927,29 (cem mil novecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos**).

Art. 8º. O **Superávit Financeiro** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:53CAF820

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 852, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre Criação, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Superávit Financeiro do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, e dá outras providências"..

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.04.00.00.00 TRANSF DIRETAS DO FNDE REF PROG NACIONAL APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE
FICHA 086

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2036 MANUT. DO PROG. NAC. DE TRANSP. ESC. - PNAT
Total da Suplementação R$ 47.421,40

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro** Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.04.00.00.00 TRANSF DIRETAS DO FNDE REF PROG NACIONAL APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE
FICHA 083

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2036 MANUT. DO PROG. NAC. DE TRANSP. ESC. – PNAT
Total da Suplementação R$ 47.421,40

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.04.00.00.00 TRANSF DIRETAS DO FNDE REF PROG NACIONAL APOIO AO TRANSP ESCOLAR - PNATE
FICHA 085

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE, no valor de **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2036 MANUT. DO PROG. NAC. DE TRANSP. ESC. – PNAT
02.08.00.12.361 0022.2036 3.3.90.30 – Material de Consumo (F. 160) R$ 47.421,40
Total da Suplementação R$ 47.421,40

Art. 7º. Para cobertura da presente lei, será por **Superávit Financeiro**, no valor **R$ 47.421,40 (quarente e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos**).

Art. 8º. O **Superávit Financeiro** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FEE76E10

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 854, DE 28 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre Criação, Inclusão e readequação do PPA, LDO e LOA, por Superávit Financeiro da Quota do Salário Educação, e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.01.00.00.00 TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 083

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2033 MANUT. DO PROG. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Total da Suplementação R$ 212.702,24

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro** Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 083

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2033 MANUT. DO PROG. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
Total da Suplementação R$ 212.702,24

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO** por **Superávit Financeiro**, Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos),** conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RECEITA
1.7.2.1.35.01.00.00.00 - TRANSFERENCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FICHA 083
Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA** por **Superávit Financeiro**, Suplementação da Quota Salario Educação, no valor de **R$ 212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos**), conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022.2033 MANUT. DO PROG. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 0022.2033 3.3.90.30 – Material de Consumo (F. 157) R$ 32.702,24
Total da Suplementação R$ 32.702,24

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA VALOR R$
02 PODER EXECUTIVO
02.08.00 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.08.00.12. EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
02.08.00.12.361.0022 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS APOIO - EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361.0022. MANUT. DO PROG. - SALÁRIO EDUCAÇÃO
02.08.00.12.361 0022.1096 – AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS
02.08.00.12.361 0022.1096 4.4.90.52 – EQUI E MAT PERMAN (F. 369) R$ 180.000,00
Total da Suplementação R$ 180.000,00

Art. 7º. Para cobertura da presente lei, será por **Superávit Financeiro**, no valor RS **212.702,24 (duzentos e doze mil setecentos e dois reais e vinte e quatro centavos**).

Art. 8º. O **Superávit Financeiro** para **Suplementação** que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5800A9DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 855, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a Inclusão e Alteração no PPA - plano plurianual, na LDO - lei de diretrizes orçamentárias, e na LOA - lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 67.518,18 (sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais dezoito centavos), relativo a superávit

Financeiro saldo existente do convenio, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no PPA, LDO e LOA no Exercício de 2017 para abrir um crédito adicional especial, na Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, no valor **deR$ 67.518,18 (sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais dezoito centavos)** Destinados a realização de obras de Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas no Distrito de Triunfo. Recurso para Finalização do Contrato de Repasse nº **0331.816-56/2010/MCIDADE/CAIXA**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades.

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Categoria Econômica : 2.4.71.01.99.04.00.00 – **RECAP - CBUQ RUAS E AV. TRIUNFO -**
CR 0331.816-56/2010/MCIDADE/CAIXA
Ficha: 128

DESPESA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Função: 15 – Urbanismos
Sub-Função: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade:1097 - Pav Asfáltica em CBUQ CR Nº **0331.816-56/2010/MCIDADE/CAIXA**
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$67.518,18

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior advirão do Ministério das Cidades, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

Contrato de Repasse nº 0331.816-56/2010/MCIDADE/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades, tendo por objeto **Pavimentação Asfáltica em CBUQ,** no Valor de R$ 67.518,18 (sessenta e sete mil quinhentos e dezoito reais dezoito centavos).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 1.350,50 (hum mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D3B3F651

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 856, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a Inclusão e Alteração no plano plurianual PPA, na lei de diretrizes orçamentárias LDO, e da lei orçamentária LDO através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 328.783,47 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), relativo a superávit Financeiro saldo existente do convenio, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no PPA, LDO e LOA no Exercício de 2017 para abrir um crédito adicional especial, na Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, no valor **deR$ 328.783,47 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)** Destinados a realização de obras de Pavimentação Drenagens Calçamento Sarjetas e Meios Fios no Município de Candeias do Jamari Recurso para Finalização do Contrato de Repasse nº 331.844-92/2010/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades.

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Categoria Econômica : 2.4.71.01.99.19.00.00 – **CALCAMENTO EM RUAS E AV**
CR 331.844-92/MCIDADES/CAIXA
Ficha: 128

DESPESA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Função: 15 – Urbanismos
Sub-Função: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade:1098 - Pav Drenagens e Calçadas - CR Nº 331.844-92/2010/MCIDADES
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$328.783,47

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior advirão do Ministério das Cidades, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

Contrato de Repasse nº 331.844-92/2010/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades, tendo por objeto Pavimentação Drenagens Calçamento Sarjetas e Meios Fios no Município de Candeias do Jamari Através, no Valor de R$ 328.783,47 (trezentos e vinte e oito mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 6.679,09 (seis mil seiscentos e setenta e nove reais e nove centavos)** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:27F77C30

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 857, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a Inclusão e Alteração no PPA - plano plurianual, na LDO - lei de diretrizes orçamentárias, e na LOA - lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 122.452,54 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), relativo a superávit Financeiro saldo existente do convenio, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por Inclusão no PPA, LDO e LOA no Exercício de 2017 para abrir um crédito adicional especial, na Secretária Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, no valor **deR$ 122.452,54 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)** Destinados a realização de obras de Recapeamento em CBUQ em Ruas e Avenidas no Munícipio de Candeias do Jamari Recurso para Finalização Contrato de Repasse nº 265.964-58/2008/MCIDADES/CAIXA, firmado entre a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e o Ministério das Cidades.

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Categoria Econômica : 2.4.71.01.99.04.00.00 – **PAV. ASFALTICA EM CBUQ -**
CR 265.964-58/2008/MCIDADES/CAIXA
Ficha: 128
DESPESA:
Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Função: 15 – Urbanismos
Sub-Função: 452– Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade:
1096 - Pav Asfáltica CR Nº 265.964-58/2008/MCIDADE
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$122.452,54

Art. 2º - O recurso para cobrir a despesa do credito descrito no artigo anterior advirão do Ministério das Cidades, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

Contrato de Repasse nº 265.964-58/2008/MCIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades, tendo por objeto **Pavimentação Asfáltica em CBUQ,** no Valor de R$ 122.452.54 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de **R$ 7.252,23 (sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos)** necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 3º.O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:617307A9

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 858, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Autoriza a alteração do PPA - plano plurianual, da LDO - lei de diretrizes orçamentárias e da LAO - lei orçamentária através da abertura de um crédito adicional especial na importância de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais), e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o PPA, LDO e LOA no Exercício de 2015 para abrir um crédito adicional especial, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de**R$ -R$ 118.000,00(Cento e Dezoito Mil Reais)**Destinados a realização de obras na sede do município Candeias do Jamari, melhorando desta forma as condições de vida e o transito dessas localidades obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Categoria Econômica : 2.4.71.01.99.04.00.00 – **CALÇAMENTO EM RUAS E AVENIDAS 0331.815-41/2010/MCIDADES**
Ficha: 136

DESPESA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub - Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade:
1099 - Calçamento em Ruas e Avenidas 0331.815-41/2010/Mcidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 118.000,00

Art. 2º -O recurso para cobrir as despesas do credito descrito no artigo anterior advirão de excesso de arrecadação (transferências voluntárias), nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme Convênios e Contratos de Repasse abaixo relacionados:

1. Contrato de Repasse nº 0331.815-41/2010/Mcidades/Caixa, firmado entre o Ministério das Cidades e o Município de Candeias do Jamari, tendo por objeto **Execução de obras de Calçamento em Ruas e Avenidas do município de Candeias do Jamari**, no Valor de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais);

§1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no Valor de R$ 3.000,00 (três mil

Reais) necessários à consecução dos objetos conveniados, podendo o valor de contrapartida ser alterado de acordo com o convenente;

§ 2°. Para cobertura do Crédito aberto no parágrafo anterior, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

Art. 3º -O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º -para execução na integra da presente Lei terão seus efeitos administrativos e financeiros retroagindo a janeiro de 2015.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:AEA71946

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 859, DE 28 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA Exercício de 2015 no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), relativo a Superávit Financeiro saldo existente do Convenio, e contém outras providências.

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é concedido na Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari-RO.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no PPA, LDO e LOA exercício de 2015, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no valor de **R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)**, objetivando finalizar o contrato de Repasse de nº 0313.272-07/2009/MCidades, para melhorar o atendimento a população da Zona Urbana do Distrito do Triunfo no Município de Candeias do Jamari, com recursos oriundos de convênio da União e Recursos Próprios, obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias.

RECEITA:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Sec. Mun. de Serviços Públicos - **SEMUSP**
Categoria Econômica : 2.4.71.99.05.00.00.00 – Papel Passado e Urbanização Triunfo CR: 0313.272-07/2009/MCidades
Ficha: 153

DESPESA

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:
02.06.00 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: : 0007 – Programa Municipal de Mobilidade Urbana
Projeto/Atividade:
1100 - Papel Passado e Urbanização Triunfo CR: 0313.272-07/2009/MCidades
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor – R$ 64.000,00

Art. 2º- Contrato de Repasse nº 0313.272-07/2009/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, firmado entre o Ministério das Cidades/Caixa, tendo por objeto **Apoio a Regularização Fundiária através do Programa PAPEL PASSADO e Urbanização com a pavimentação em ruas e avenidas do Distrito de Triunfo no Município de Candeias do Jamari – RO.**

§ Único - O Município depositará como contrapartida do Convênio o valor de R$ 1.600,00 (**um mil e seiscentos reais)**
Art. 3º - O Poder Executivo baixará o(s) decreto(s) para a abertura dos créditos autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EDCF8376

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ERRATA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017.
PROCESSO Nº149/SEMOSP/2017

ONDE SE LÊ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/SEMOSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de "REGISTRO DE PREÇO" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Matérias Elétricos e de R$ 27.029,28(vinte e sete mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) e pra Contratação de Empresa de Serviço e Manutenção de Iluminação de Baixa Tensão e de R$ 12,700,00 (doze mil e setecentos reais) com a finalidade de atender as necessidades da secretária de obras.
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação de baixa tensão destinam-se a atender a melhoria no sistema de iluminação pública. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 28/07/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 08/08/2017 ás 09h00min
Início do pregão: 08/08/2017 ás 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port. 152/GAB/2017

LEIA – SÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 010/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/SEMOSP/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de "REGISTRO DE PREÇO" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Matérias Elétricos e de R$ 27.029,28(vinte e sete mil e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) e pra Contratação de Empresa de Serviço e Manutenção de Iluminação de Baixa Tensão e de R$ 12,700,00 (doze mil e setecentos reais) com a finalidade de atender as necessidades da secretária de obras.
DO OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de iluminação de baixa tensão destinam-se a atender a melhoria no sistema de iluminação pública. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 28/07/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 09/08/2017 ás 09h00min
Início do pregão: 09/08/2017 ás 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port.152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:86261688

CPL
ERRATA

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017.
PROCESSO Nº29/SEMEC/2017

ONDE SE LÊ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 011/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de "REGISTRO DE PREÇO" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Materiais de construção para manutenção e adaptação, que tem por objetivo atender as necessidades das escolas municipais e de R$ 48.655,36 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Adaptação, para atender as necessidades das escolas municipais; Vasco da Gama e Marques de Barbacena, pertencentes Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 28/07/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 08/08/2017 ás 09h00min
Início do pregão: 08/08/2017 ás 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port.152/GAB/2017

LEIA – SÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICONº 011/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 29/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de "REGISTRO DE PREÇO" na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Materiais de construção para manutenção e adaptação, que tem por objetivo atender as necessidades das escolas municipais e de R$ 48.655,36 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).
DO OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção para Manutenção e Adaptação, para atender as necessidades das escolas municipais; Vasco da Gama e Marques de Barbacena, pertencentes Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 28/07/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 09/08/2017 ás 12h30min
Início do pregão: 09/08/2017 ás 13h00min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 27 de Julho de 2017.

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port.152/GAB/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:45333131

CPL
P.E. 012/CPLM/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPLM/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26/SEMEC/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria **152/GAB/2017** "Torna Público" para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **"LICITAÇÃO"** sob a modalidade **"PREGÃO",** na forma **"ELETRÔNICA",** do tipo **"MENOR PREÇO NO ITEM"** para formação de **"REGISTRO DE PREÇO"** na forma da Lei 10.520/2002; Lei 8.666/93 (de forma subsidiaria); Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas e regulamentos atenientes a matéria, bem como as disposições descritas no Edital e anexo. **DO VALOR:** O valor estimado para a Aquisição de Material de Expediente e Pedagógico e de R$ 207.474,78(Duzentos e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
DO OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e pedagógico para atender as necessidades das secretarias municipais. Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA). **CADASTRAMENTO, ABERTURA E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de (BRASILIA)**:**

Cadastro de Proposta Iniciais: 31/07/2017 ás 08h30min
Abertura de Propostas: 10/08/2017 ás 09h00min
Inicio do pregão: 10/08/2017 ás 09h30min

O edital poderá ser solicitado por via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com, no site www.licitanet.com.br e na sala da CPLM de segunda a sexta feira no horário de 07h30min ás 13h30min.

Castanheiras/RO, 28 de Julho de 2017

WINY KESIA MARTINS JUNKES
Pregoeiro
Port. 152/gab/2017

Publicado por:
Winy Kesia Martins Junkes
Código Identificador:0E5B6631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2017
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 493/2017, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, PS Guaporé, localizado na Linha 85, Setor Guaporé BR 391 – Zona Rural e a Unidade Saúde da Família Clemente Meurer, localizado na Linha 90, Zona Rural de Boa Esperança, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura de Chupinguaia Processo Administrativo nº 954/2017. Valor total de R$: 39.675,00. Data para recebimento de proposta: 28 de agosto de 2017 a partir das 08:30; data para termino de recebimento de proposta: 11 de agosto de 2017 as 08:30; data da abertura de propostas: 11 de agosto de 2017 a partir das 09:30; data de inicio da sessão pública: 11 de agosto de 2017 às 10:00; horário de Brasília – DF, local
www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA,24 de julho de 2017

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:903A26D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 10/2017

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Processo Seletivo nº 2/2017 Processo Administrativo nº 690 /17, abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento De Pessoal,** nos dias úteis, no período de **01/08/2017 a 04/08/2017**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação**.**
Professor "D" – 02 (Assentamento Agua Viva) - SEMED
Silvana Maria da Fonseca Trapp
Adeilson Rosario Dias
Professor "D" – 02 (Centro Educação Infantil Jovelina Batista) Sede - SEMED
Emilia Costa da Silva
Jacira Provin
Coordenador Fiscal do Trabalho e Meio Ambiente – 01 - SEMAD
Adriana Scortegagna Leal
O candidato deverá apresentar
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicara na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Chupinguaia/RO, 28 de Julho de 2017.

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:10C4EF91

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 567/2017.PROCESSOS.527.539 E 567-SEMUSA.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 845/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2017**, para a empresa **COMÉRCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME, nos processo: processo nº 567/17, no lote 13, com o valor de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), no processo nº 527/17, nos lotes: 01, 02, 03, 04,05, 06, 07, 08 09, com o valor de R$ 99.470,00 (noventa e nove mil quatrocentos e setenta reais) e processo nº 539/17, nos lotes: 10,11 e 12, com o valor de R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 118.190,00 (cento e dezoito mil cento e noventa reais)**, por ter atendido as exigências do pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia, 27 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:E9DFD155

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 133/2017.PROC 37/2017.SEMUSA.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta para o fornecimento de Energia Elétrica, por período de 06 (seis) meses do exercício 2017, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA - CERON,** atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, para atender as necessidades no desenvolvimento das atividades administrativa da Secretaria, com empenho estimativo, no valor de R$ 45.000,24 (quarenta e cinco mil reais e vinte e quatro centavos), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 37/17.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 133/2017.

Gabinete da Prefeita em 28 de julho de 2017.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:B1E9802D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 117/2017.PROC469/17.SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.117/17

DAS PARTES:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
N P FLORES ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃO FRANCÊS, BOLO CONFEITADO E REFRIGERANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial Nº 07/17, Proc. Adm. Nº 469/17

DA DOTAÇÃO: 02.10.03.08.244.0018.2062.0000.3.3.90.30.07, Cód. Reduzido 324 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - MATERIAL DE CONSUMO - GENEROS DE ALIMENTAÇÃO, Pedido nº 00973/2017, Nota de Empenho nº 124/2017, no valor de R$ 2.085,00.

VALOR: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais)

DO PRAZO: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:6EF45B5F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO CONTRATO 116/2017.PROC 407/2017-SEMAS.

EXTRATO DO CONTRATO N°.116/17
DAS PARTES:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
AUTO POSTO RIBEIRO LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE RECARGA DE GAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico Nº87 /17, Proc. Adm. Nº 407/17
DA DOTAÇÃO:
02.10.03.08.244.0018.2083.0000.3.3.90.30.04, Cód. Reduzido 376 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CENTRO DE REFERENCIA - MATERIAL DE CONSUMO - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS, Pedido nº 00995/2017, Empenho nº 121/2017, no valor de R$ 3.080,00.
VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais).
DO PRAZO: 09 (nove) meses.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de julho de 2017.

Chupinguaia - RO, 04 de julho de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:37ACB3DD

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 894/2017 SEMUSA. PREGÃO ELET,124.

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o processo Administrativo nº 894/2017, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2017**, para a empresa **F. M. DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP**, com o valor de R$ 27.258,33 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), por

ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia, 28 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:4B04F3B4

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA 138/2017.PROC 975-SEMAS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA - CDL, CNPJ: 04.391.355/0001-00,** para pagamento de contas de Identidade Digital, pessoa jurídica, em nome da Servidora **MARILUCIA CAMPOS SIQUEIRA**, Secretária Municipal, constante no Termo de Referência, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de **R$ 545,00** (quinhentos e quarenta e cinco reais), com respaldo legal, no caput do Art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 138/17.

Processo Administrativo nº.975/2017.

Gabinete da Prefeita em 28 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:87CFD1DA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2017.PROC 968-SEMOSP

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Inciso I, do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** para Aquisição de Peças de Manutenção do Caminhão FORD/CARGO, placa OHU 8618, com o valor de R$ 3.133,85 (três mil cento e trinta e três reais e oitenta e cinco reais), com respaldo legal no inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.41/17.

Processo Administrativo nº.968/2017.

Gabinete da Prefeita em 28 de julho de 2017.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Fatima Bueno Lima
Código Identificador:0DD1784D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PODER EXECUTIVO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ, SOB O Nº 63.762.041/0001-35, SITUADA A AVENIDA OLAVO PIRES, N.º 2129. AVISA QUE ENCONTRA - SE PUBLICADO, A DISPOSIÇÃO DE TODA A MUNICIPALIDADE. NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME DECRETO N.º 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2002. DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ARTIGO 65, PARÁGRAFO 1º, OS RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, 3º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1º SEMESTRE DE 2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA / RO CONFORME PORTARIA DO STN, EM OBSERVÂNCIA PORTARIA N.º 100/2001, E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, NO PERÍODODE 28/07/2017 A 28/08/2017.

CORUMBIARA/RO, 28 DE JULHODE 2017.

LAÉRCIOMARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:76403C08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

PROCESSO Nº 3031/SEMSAU/2017
PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 046/SRP/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA (dentro do estado de Rondônia), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital.
Os veículos deverão cumprir as normativas da Lei Estadual nº 1571/2006.

VALIDA ATÉ: 24 DE JULHO DE 2018.

Aos vinte quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a Empresa **RONDON AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICA Nº 046/SRP/2017,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e

a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. A presente licitação tem por objeto, Sistema de Registro de Preços para futura E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PESSOA FÍSICA (dentro do estado de Rondônia), visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Espigão do Oeste/RO, por um Período de 12 (doze) meses. As especificações, quantitativos encontram-se descritos no Anexo I ao Edital. Os veículos deverão cumprir as normativas da Lei Estadual nº 1571/2006.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades de cada Secretaria Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 10 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Especificação	Unid	Quantidade para O Período De 12 Meses	Valor Unitário
01	**Contratação de empresa especializada em serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal, (dentro do Estado de Rondônia), tipo: ÔNIBUS.**	KM	**7.000**	**7,14**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A contratada deverá realizar o fornecimento de passagens terrestre de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

5. As passagens somente deverão ser expedidas pela empresa vencedora do certame, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, ou a outro designado por esta, as quais expedirão mediante as suas necessidades e demanda.

6. As passagens deverão ser entregues no guichê da contratada mediante apresentação da requisição emitida, devidamente autorizada pelo Secretario Municipal de Saúde, ou a outro designado por esta.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **3031/SRP/2017**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônica **046/SRP/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Espigão do Oeste-RO, 24 de Julho de 2017

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
Rondon Agencia de Viagens E Turismo EIRELI-EPP
Inscrita no CNPJ 10.886.827/0001-06
Representante
HÉLIO PEREIRA DA SILVA
Qualificação – Sócio-Gerente
Telefone - (69) –99225-4394/99202-0165
E-mail: rondon.agpvh@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4AD699DD

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS E ECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.846.848,73	0,00
Pessoal Ativo	1.846.848,73	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	37.159,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	37.159,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.809.688,83	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.887.405,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	58.887.405,50	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**1.809.688,83**	**3,07**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.533.244,33	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.356.582,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.179.919,90	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 28/jul/2017 as 11h e 35m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

JOADIR
Presidente

EDSON LOPES DE JESUS
Contador

SERGIO DE CARVALHO
Controler

www.elotech.com.br 28/07/2017 Pág. 1/1

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:F11B7E8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a empresa KMEIH E SERPA LTDA - ME, representado pelo Sr. Youssef Habib Kmeih, com sede na Jaci Paraná nº 2768 – Nossa Srª das Graças – Porto Velho/RO, telefone: (69) 3224-6088 – CEP: 76804-430, Email: rotanacomercio@gmail.com CNPJ: 01.527.632-0001-70, agência 2181-X, conta corrente 10346-8 banco: Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1728/2016 e homologada à fl 694, Referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017, para eventual e futura aquisições de ***MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Minuta do Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Minuta do Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA
5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta Minuta do Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Minuta do Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA
6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL**);

6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730 – Dez de Abril – CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido nesta minuta do edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** da Minuta do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** desta Minuta do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido na Minuta do Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações da Minuta do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Minuta do Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida nesta Minuta do Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e da Minuta do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2017 com SRP 002/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

YOUSSEF HABIB KMEIH
Fornecedor:
Kmeih & Serpa LTDA - ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

No dia 21 do mês de junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades,conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Junho de 2018.

O **LOTE 21,** foi vencido pela empresa **KMEIH E SERPA LTDA - CNPJ 01.527.632/0001-70**, conforme quadro abaixo:
21
01
REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 150 W DE 220V
UNID
2.000
IDEAL MO150-EA26
44,90
89.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE R$

89.800,00

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:130768AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-RECADASTRAMENTO-02

CONVOCAÇÃO 002-B/CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca todos os Servidores Públicos Municipais, **que ainda não se recadastraram,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para efetuarem o RECADASTRAMENTO referente ao ano de 2017.
Outrossim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos.

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:97A725AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-RECADASTRAMENTO-03

CONVOCAÇÃO 003/CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca todos os Servidores Públicos Municipais, **que ainda não se recadastraram,** a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, com a máxima urgência, para efetuarem o RECADASTRAMENTO referente ao ano de 2017.
Outrossim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos até que seja efetuado a atualização dos dados cadastrais dos servidores.

Guajará-Mirim, 21 de Julho de 2017

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:8BFAE579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-RECADASTRAMENTO-04

CONVOCAÇÃO 004/CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para prestarem esclarecimento quanto ao não comparecimento para o recadastramento.

SEMTAS	
ADELINA SHWAMBACK	Psicóloga
RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA	Motorista

Outrossim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos.

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:4C322184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-RECADASTRAMENTO-05

CONVOCAÇÃO 005/CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para prestarem esclarecimento quanto ao não comparecimento para o recadastramento.

SEMED	CARGO
ADAO ACIONE MARINHO	Agente de Vigilância
ALEXANDRE S. DO NASCIMENTO	Prof.(a) 25hs/Magistério
AMARILDO DE SOUZA SANTOS	Agente de Vigilância
AMAZONINA DE PAULA MENDES	Esp. em Supervisão Escolar
ANA ROSA ARDAIA	Prof.(a) 40hs/Magistério
CARLOS LOPES JUSTINIANO	Agente de Vigilância
CARMEM LOPES DIAS	Prof.(a) 40hs/Magistério
DEICY SALVATERRA PENHA	Prof.(a) 25hs/Magistério
EDMILSON ALVES MONTEIRO	Agente de Vigilância
EURISANDRA BEZERRA DA SILVA	Prof.(a) 40hs/Magistério
FABIO MENDES DE SOUZA	Prof.(a) 40hs/Magistério
FERDINANDO DA S. C. SILVA	Prof.(a) 40hs/Magistério
FERNANDO ORNAGHI	Aux.Oper.Serv.Diversos
FRANCINEY CARDOSO TEIXEIRA	Prof.(a) 25hs/Magistério
FRANCISCA DAS C. FIRMINO D.	Prof.(a) 25hs/Magistério
FRANCISCA LOPES DA SILVA	Prof.(a) 40hs/Nível Superior
FRANCISCO DE PAULO COELHO	Prof.(a) 40hs/Magistério
FRANCISCO JOSE A. DOS SANTOS	Agente de Vigilância
FRANCISCO RODRIGUES	Prof.(a) 40hs/Magistério
FRANQUEMAR F. DE CARVALHO	Prof.(a) 40hs/Magistério
GILBERCLAY G. DE OLIVEIRA	Aux.Oper.Serv.Diversos
HELIA DE SOUZA ARAUJO	Prof.(a) 40hs/Magistério
ILDSON FERREIRA RODRIGUES	Prof.(a) 40hs/Magistério
IVANIA DOS S. DO NASCIMENTO	Prof.(a) 40hs/Magistério
JOAO VITURIANO DA SILVA	Agente de Vigilância
LOURDES ALVES GUASSACE	Merendeira
LOURIVAL B. DOS SANTOS	Agente de Vigilância
LUCIMARA TEODORO	Prof.(a) 25hs/Magistério
MARCOS ANTONIO ZARAMELLA	Prof.(a) 40hs/Magistério
MARCOS PAULO DE A. BEZERRA	Prof.(a) Educação Física 25hs
MARIA ALESSANDRA F. ZARAMELL	Prof.(a) 40hs/Magistério
MARIA CRUZ ALVES GUASSACE	Dir.E.M.E.P.E.F.São Judas Tadeu
MARIA DE FATIMA S. DE OLIVEIRA	Auxiliar de Portaria
MARIA E. RODRIGUES DOS SANTO	Prof.(a) 25hs/Magistério
MARIA LEDA FERREIRA DA COSTA	Diretor(a) Div.Prog. Exec. Financeira
MARIA NALVA LEIGUE EGUEZ	Aux.Oper.Serv.Diversos
MEIRA APARECIDA DE O. BRAGA	Merendeira
MILENY OLIVEIRA DO NASCIMENT.	Merendeira
MIRIAM JUSTINIANO MELGAR	Superv(a) Esc. São Judas Tadeu
PATRIQUE JOSEMERIO C. DE LIMA	Eletricista
RAIMUNDO MELGARSO DO N.	Agente de Vigilância
RENATO VIEIRA DE SOUZA	Agente de Vigilância
ROSA MARIA TOME DOS SANTOS	Prof.(a) 25hs/Nível Superior
SANDRO LUCIO COELHO	Agente de Vigilância
SERGIO DA COSTA DURAN	Prof.(a) 25hs/Magistério
SHIRLEY NUNES MONTEIRO	Merendeira
SILENE ESPINOSA QUINTAO A.	Prof.(a) 25hs/Magistério
SUELI DE SOUZA ROCHA	Merendeira

Outrossim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos.

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:E7BCB96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO-RECADASTRAMENTO-06

CONVOCAÇÃO 006 /CRS/2017

A Comissão de Recadastramento 2017 no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 10.532/GAB-PREF/17, convoca os servidores abaixo relacionados a comparecerem, no Departamento de Recursos Humanos da Coordenadoria Municipal de Administração de Guajará-Mirim, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) para prestarem esclarecimento quanto ao não comparecimento para o recadastramento.

SEMSAU	CARGO
ADANILSON SICSU GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ADMAR MELO	AUXILIAR DE PORTARIA
CARMELO BEJARANO ROCA	MÉDICO CIRURGIÃO
CARMENS FRANS C. LUCAS	AGENTE DE LIM. E CONSERVACAO
CATIANA DE PAULO PIMENTEL	TECNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDIOMAR DE OLIVEIRA VIANA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES
CLEONE PENHA DE MELO	AGENTE DE LIM. E CONSERVACAO
CLEUNICE FERRAZ DE LIMA	ENFERMEIRO (A)
CREUSA MARIA M. DA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
DENIS MAKLIN MESQUITA NUNES	COZINHEIRO (A)
EDSON DOS SANTOS FELICIDADE	ENFERMEIRO (A)
ELCIO LOPES FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM
EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	MOTORISTA DE VEICULOS
FELIPE MARCELO DA S. SANTOS	MEDICO CLINICO GERAL
FRANCISCA LAURA BARROSO	AUX. OPE. SERVICOS DIVERSOS
FRANCISCO ARAUJO SILVA	AGENTE DE VIGILANCIA
FRANCISCO GEANE R. DA C.	AGE. DE COMBATE AS ENDEMIAS
FREDY TORRICO ORELLANA	MEDICO GINECOLOGISTA
GIGLIANE DE OLIVEIRA ARAUJO	NUTRICIONISTA
JESANA CARNEIRO REGO PAPA	ENFERMEIRO (A)
JOSE ANTONIO CARDOSO VIANA	MEDICO CLÍNICO GERAL
JOVANNY BRASIL EGUEZ CALDAS	MEDICO CLINICO GERAL
JULIETE GARCIA CORDOVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
KALINE CAVALCANTE SILVA	MEDICO CLINICO GERAL
KIRLA DAMASCENO BEZERRA	AUX. OPE. SERVICOS DIVERSOS
LAURA APARECIDA VIEIRA PADUM	ENFERMEIRO (A)
LEILA RADUAN RODRIGUES	MEDICO CLINICO GERAL
LEONARDO LOPES MENDES	CIRURGIAO (A) DENTISTA
LISSA SEVERO SAKUGAWA	MÉDICO CIRURGIÃO
LORETO MILENA ROCHA VARGAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LUIZ ORLANDO T. TORRICO	MÉDICO CIRURGIÃO
MARIA DE FATIMA R. DA SILVA	AGE. DE LIMP. E CONSERVACAO
MARIA EVERALDA F. DE LIMA	AUXILIAR DE PORTARIA
MARIA LEDA O. DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIUSKA BLANCO CRUZ	MEDICO CLINICO GERAL
MAYLENE DEL M. PEREZ BORIS	MEDICO CLINICO GERAL
MOISES SOUZA VIANA	AGE. DE COMBATE AS ENDEMIAS
ODAIR JOSE AJURU	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
PAULO FIORENTINO DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO
PAULO LIRA BORGES	AGENTE DE VIGILANCIA
ROBERTO GONZALEZ JIMENEZ	MEDICO CLÍNICO GERAL
ROMENIQUE ALVES DOS SANTOS	AGE. DE COMBATE AS ENDEMIAS
ROMES MAMEDE BASTOS	ENFERMEIRO (A)
ROSA JOAQUINA C. DOS SANTOS	ENFERMEIRO (A)
ROSALINA M. B. MARQUES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ROSANGELA OLIVEIRA ALVES	TECNICO DE ENFERMAGEM
VANUSA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
WALDECY DE SOUZA ALVES	ATENDENTE DE ENFERMAGEM
ZYLKA SAMPAIO DURAN	ENFERMEIRO (A)

Outros sim, informamos que o não comparecimento ocasionará a suspensão dos vencimentos.

Guajará-Mirim, 24 de Julho de 2017.

JANAINA PEREIRA DE SOUZA FLORENTINO
Presidente da Comissão de Recadastramento
Decreto nº 10.532/2017

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:17D58427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.929/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 25 de Julho de 2017.
CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – NOMEIA o Senhor **TALITA LINS LIMA DA SILVA,** no cargo em COMISSÃO da Administração Municipal de **MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, da Chefia de Gabinete.

Art. – 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 13 de julho de 2017**,** revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de Julho de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:976143D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/CMJ/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 104/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 05/2017
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JARU/RO
CONTRATADA: J CRISTINA DA SILVA - ME
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split e janela, com fornecimento e substituição/reposição de peças, componentes e acessórios por outras novos".
VALOR TOTAL: R$ 12.350,00 (Doze mil e trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 27/07/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal N.º 10.520/02, edital, seus anexos e, subsidiariamente a Lei N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jaru (RO)., 27 de julho de 2017

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:65FBA12F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 089/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **Item**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF.
Processo nº **1-2438/PMJ/2017**.
Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura, ***Aquisição de Material Permanente,*** para atender as Secretarias Municipais.
Valor estimado de **R$ 2.179.310,43** (*Dois Milhões Cento e Setenta e Nove Mil, Trezentos e Dez Reais Quarenta e Três Centavos*)

Data para cadastro de propostas: 01/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/08/2017. Início da Sessão Pública: **14 de agosto de 2017 às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br** .

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 28 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:BD9D35F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 090/PMJ/2017.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **Item**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda -SEMAPLANF.
Processo nº **1-2025/PMJ/2017**.
Objeto: Registro de Preços Para Eventual e Futura, ***Aquisição de Pneus, Camaras de Ar e Protetores,*** para atender as Secretarias Municipais.
Valor estimado de **R$ 255.014,81** (*Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Catorze Reais, Oitenta e Um Centavos*)

Data para cadastro de propostas: 02/08/2017, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/08/2017. Início da Sessão Pública: **15 de agosto de 2017 às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br** .
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.** Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30 e das 13h30min, às 17h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br

Em, 28 de julho de 2017.

HIAGO LISBOA CARVALHO
pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B557256A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/GP/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017

"DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PARA EFEITO DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS*, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS/ITBI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais exaradas na lei Orgânica do Município, com o art. 70 da Lei Complementar nº 009/GP/08 de 11 de novembro de 2.008 (Código Tributário do Município/CTM), e

CONSIDERANDO a necessidade e a obrigatoriedade de viabilizar a arrecadação do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, cumpridas as exigências e formalidades legais pertinentes em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Ficam designados os Membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação, para efeito do cálculo do Imposto sobre a Transmissão *Inter Vivos*, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis/ITBI, os quais não serão remunerados, mas receberão apoio logístico para executarem suas funções, inclusive para os deslocamentos exigidos.

1 – GEZIEL SOARES
Fiscal de Rendas
Presidente

2 – NAYBERTH HENRIQUE ALCURI AQUINIO BANDEIRA
Fiscal de Obras
Secretário/Relator

3 – RAFAEL DE OLIVEIRA AVANCE
Engenheiro Civil
Membro

Art. 2° - Os Membros da Comissão atuarão de conformidade com a legislação e a regulamentação que disciplinam a matéria, em vigor, lavrando-se os correspondentes termos, que serão devidamente assinados, para os efeitos legais.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:777626E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9925 , DE 28 DE JULHO DE 2017

Transfere recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 9925, DE 28 DE JULHO DE 2017

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Ficha:116 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 40.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha: 128 04.122.0002.2023.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -40.000,00
4.4.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES
TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0F209848

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9926, DE 28 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 9926, DE 28 DE JULHO DE 2017

ANEXO
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 424 10.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS 2.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.000,00
REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 423 10.302.1001.2103.0000 SAUDE PARA TODOS -2.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
TOTAL DAS ANULAÇÕES -2.000,00

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:E8DA6B5D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9927 , DE 28 DE JULHO DE 2017

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2140 de 24/02/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2140, de 24 de fevereiro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

DECRETO Nº 9927, DE 28 DE JULHO DE 2017

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Ficha:13928.841.0025.2089.0000 DIVIDA PUBLICA 1.473,91
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍV
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 09 00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS-SEMOSP
Ficha:16504.122.0002.2037.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU 22.136,52
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:23312.361.1006.2093.0000 AÇÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCA 24.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 47.610,43

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA
Ficha: 31 04.122.0002.2007.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -1.473,91
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 145 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -8.890,26
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 146 20.122.1010.2029.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -12.558,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 148 20.122.1010.2290.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -572,21
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 151 20.122.1010.2292.0000 APOIO AO TRABALHADOR RURAL -116,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 07 00 SECRETARIA MUNCIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
Ficha: 159 27.122.0002.2034.0000 ACAO ADMINISTRATIVA DO EXECU -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES -47.610,43

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:35B9D5DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9928 , DE 28 DE JULHO DE 2017 - LEI N.2125

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$8.333,33 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.333,33
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
140 28.841.0025.2089.0000 DIVIDA PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIS 8.333,33
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
111 04.122.0002.2008.0000 OPERACIONALIDADE DO DEPARTAMENTO FUNDIARIO DO M -8.333,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Recursos Próprios / Ordinários
Anulação (-) -8.333,33

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:0FDBA3A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9929 , DE 28 DE JULHO DE 2017

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2086 de 13/06/2016 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2017.
DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2086, de 13 de junho de 2016) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de julho de 2017

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha:56408.243.1007.2016.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL 5.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 5.000,00

REDUÇÕES
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Ficha: 67 08.243.1007.2016.0000 FUNDOS DE ASSISTENCIA SOCIAL -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Rubya Chaves Silva
Código Identificador:88891C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE –SEMINFRAM
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA N. 002/GP/2017
PROCESSO N. 1-2505/2017 26 DE JULHO DE 2017
PARTES:
1) PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2) ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER
OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto a liberação de 01 (uma) pá carregadeira e 02 (duas) caçambas para fazer um aterro e nivelamento de um local próximo ao curral de uma propriedade que será indicada pelo PROPONENTE, que será utilizado para realização de um Dia Especial que acontecerá no dia 1 de agosto do corrente ano, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.
PRAZO: 05/08/2017.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –SEMINFRAM
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2505/SEMINFRAM/2017.

Jaru – RO, 26 de julho 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:76CD922F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 464-2017

PORTARIA Nº 464/2017
De 26 de julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR A PEDIDO:

O (a) Senhor (a) LETICIA FERNANDA DE SOUZA DEMARTINE, portador (a) do CPF n°. 080.224.479-35, do Cargo Efetivo de APONTADOR, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 26 dias do mês de julho ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:E8D96AD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 465-2017

PORTARIA Nº 465/2017
De 27 de Julho de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 462/2017 referente aos campos onde se lê Secretaria Municiapal de Educação leia se Secretaria Municipal de Saúde, e referente ao campo CPF: onde se lê 629.308.912-20 leia se 929.308.912-20 os demais dados permanecem inalterados.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:72A40A61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 466-2017

PORTARIA Nº 466/2017
De 27 de Julho de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR:

O (A) Senhor (a) FRANCISCO BÉRGSON DIAS QUEIROZ, portador (a) do CPF n°, para exercer o Cargo Comissionado de GERENCIA DE ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos á 17 de julho de 2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês de julho do ano de 2017.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldete Farias da Silva
Código Identificador:BEF52CC5

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017

Nº do Contrato: 036/2017
N.º do Processo: 1520/2016
Objeto: Aquisição de água mineral e recargas de gás de cozinha de uso doméstico, através da ARP nº 06/2016, derivado do Pregão Presencial nº 08/2016/GAB, do Processo nº 1272/2016, conforme memorando nº 023/2017/SEMAGRI
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: R. P. DA COSTA E CIA LTDA-ME
CPF/CNPJ do Contratado: 07.749.794/0001-30
Data de Assinatura do Contrato: 25/07/2017
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/07/2017
Prazo do Contrato: 12 (doze) meses
Programa de Trabalho: 2012200022063 (Manutenção Secretaria Mun. de Agricultura)
Elemento de despesa: 3390.30.07 (Material de Consumo); 3390.30.04 (Material de Consumo);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Empenho nº: 839 e 840
Valor Total do Contrato: R$ ..751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Machadinho D'Oeste – RO, 25/07/2017.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Toshiro Ishida
Código Identificador:D432E8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 40/SEMAP/42/SEMEC/2017

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Decreto nº 3.860/PMMA/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº 41/CPL/2017, alterar a Data de Realização da Sessão e o Nome do Pregoeiro.

ONDE SE LÊ:

Data de abertura: **18/07/2017**
Horário: **09hs00min. (horário de Brasília – DF)**
Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br;

LEIA-SE:

Data de abertura: **18/08/2017**
Horário: **09hs00min. (horário de Brasília – DF)**
Endereço eletrônico**:** www.comprasnet.gov.br;

ONDE SE LÊ:

NELCI APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira Oficial
Decreto. Nº 3.689/PMMA/2017

LEIA-SE:

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 3.860/PMMA/2017

Maiores informações na CPL 69 3448 2361, das 07h00 às 13h00 ou nos sites www.ministroandreazza.ro.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

Ministro Andreazza 28 de Julho de 2017.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Decreto 3.860/PMMA/2017

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C48FF032

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3926/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

"REVOGA PORTARIA DE Nº 3920/2017 DE 11 DE JULHO DE 2017 QUE INSTAURA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PURAR DENÚNCIA DE DESCASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga Portaria de nº 3920/2017 de 11 de Julho de 2017 que nomeia Comissão de Sindicância para apuração de denúncia de descaso público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de sindicância será composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ BORGES OLIVEIRA Cadastro nº 1387
ANDRA DELFINO SILVA Cadastro nº 1357
JASIEL OLIVERIA SILVA Cadastro nº 1303

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (Trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:34E63110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3927/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

"NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA PURAR DENÚNCIA DE DESCASO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO: a solicitação de providências formulada pelo Ministério Público. Documentação anexo nos autos do processo de nº 490/2017- SEMTAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de denúncia de descaso público.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão de será composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ BORGES OLIVEIRA Cadastro nº 1387
ANDRA DELFINO SILVA Cadastro nº 1357
JASIEL OLIVERIA SILVA Cadastro nº 1303

§1º Deverá presidir a Comissão o membro: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA

§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias, podendo recorrer, inclusive a técnicos peritos.

Art. – 3º No ato da citação pessoal os eventuais responsáveis ser-lhe-á entregue, sobe recibo, cópia desta portaria para conhecimento dos fatos e procedimentos contra si articulados.

Art. - 4º Ao servidor público fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. – 5º A Comissão ora constituída, terá o prazo de 60 (Sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. –6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:19FF8431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3928/2017

DE 28 DE JULHO DE 2017.

"CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA JÉSSICA LUIZA GOMES HENRIQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do Processo de nº 529/2017 – SEMTAS.

R E S O L V E

Art. - 1º Concede prorrogação da Licença Maternidade a servidora: **JÉSSICA LUIZA GOMES HENRIQUE,** cargo de Agente Administrativo NM II, Referência 01, cadastro nº 1787, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, pelo período de 60 (Sessenta) Dias, no período de 31 de Outubro á 31 de Dezembro de 2017, conforme Lei Municipal de nº 391/2007.

Art. - 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C010FC50

GABINETE DO PREFEITO
DEDCRETO 2078

28 de julho de 2017

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 2.000,00

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 763 de 20 de Dezembro de 2016 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.812.00014.2.047	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.14 - 107	DIÁRIA CIVIL	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**	
12.812.00014.2.047	MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO DESPORTO COMUNITÁRIO	
3.3.90.39 111	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	2.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**2.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 2.000,00 (dois mil reais)***
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D0ABD78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/CPL/2017 PROCESSO 993-1 /2016

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 308 de 20 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº993-1/SEMUSA/2016.

Objeto: Definição de Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Permanentes e consumo, em Sistema de Registro de Preços - SRP para atender realizar a implantação de prontuário eletrônico em todas as Unidades Básicas de Saúde que são credenciadas como Estratégias de Saúde da Família – ESF, visando se adequar as novas exigências do Ministério da Saúde

EMPRESA VENCEDORA:
V.S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME
CNPJ: 05.255.167/0001-17
VALOR: R$18.600,00(DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS)

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI-ME
CNPJ:27.274.178/0001-87
VALOR:36.830,67(TRINTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail:
cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO, 28 de julho de 2017

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 308 de 20/02/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4B94F2F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 658/GAB/2017

PORTARIA N. 658
DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Artigo 20 da supra citada Lei;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pela servidora e atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a licença maternidade a servidora**: ANA BEL DA SILVA** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE DESPESA,** vinculado a Controladoria Geral - COGER, a contar de 20/07/2017 á 15/01/2018.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:47A8AF10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 659/GAB/2017

PORTARIA N. 659 DE 26 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.057/SEGAFIN/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, o gozo das férias regulamentares da servidora **POLIANA DA SILVA VIEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Geral de Administração e Finanças - SEGAFIN, pertencente ao quadro de pessoal deste município, referente ao período aquisitivo de 24/05/2014 a 23/05/2015, de 31/07/2017 á 08/08/2017, sendo que o gozo das férias ficara para um período oportuno.
.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:DCA86FBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 661/GAB/2017

PORTARIA N. 661 DE 27 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 546-1/2017;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: JOSINA RAMOS PEREIRA, Agente de serviço escolar, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2017 á 30/10/2017, referente ao quinquênio 03/08/1998 á 02/08/2003.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:642B2B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 662/GAB/2017

PORTARIA N. 662 DE 27 DE JULHO DE 2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 120/2017.
CONSIDERANDO ainda o Despacho da Secretaria de Educação constante na fl. 14.

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** com a atribuição de Auxiliar de Cozinha, por um período de 06 meses a contar data do requerimento a servidora **MAVELITA ENGEL PRESTES,** ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar.
Art. 2º - A Secretaria de Educação ou a Escola onde a servidora estiver lotada deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A servidora deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:889E6AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 660/GAB/2017

PORTARIA N. 660 DE 27 DE JULHO DE 2017

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico anexo aos autos do processo Administrativo n. 1070/2016.
CONSIDERANDO o Despacho da Secretaria de Educação constante na fl. 13.

RESOLVE:

Art. 1º - **READAPTAR** com a atribuição de Inspetor de Pátio, por tempo indeterminado a contar da data do requerimento a servidora **CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG,** ocupante do cargo de Agente de Serviço Escolar.
Art. 2º - A Secretaria de Educação ou a Escola onde a servidora estiver lotada deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias a contar do requerimento, relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessárias outras providências.
Art. 3º - A partir desta data, a servidora deverá anualmente ser submetida à nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.
Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:BEE55BE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 663/GAB/2017

PORTARIA N. 663 DE 28 DE JULHO DE 2017.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 175/SEMED/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 01/08/2017 a 30/08/2017**,** ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
130	Sergio Rodrigues de Oliveira	Agente de Serviço Escolar	13/02/2016 a 11/02/2017

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:445BA46A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1286

Decreto de nº 1286/GAB/PMMN/2017 De 27 de Julho de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 62.501,75 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**.

CRÉDITOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
SU	233	10.122.0042.2056	3.3.90.39	8.268,92
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	232	10.122.0042.2056	3.3.90.36	7.700,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	242	10.122.0042.2062	3.3.90.48	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	256	10.301.0070.2047	3.3.90.39	1.532,83
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	266	10.301.0070.2047	3.3.90.39	22.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	295	10.302.0072.2055	3.3.90.46	7.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	300	10.302.0072.2055	3.3.90.46	3.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	301	10.302.0072.2055	3.3.90.48	3.000,00
VALOR TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES				**62.501,75**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 62.501,75 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS

Tipo	Ficha	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Valor
AN	229	10.122.0042.2056	3.3.90.14	4.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	231	10.122.0042.2056	3.3.90.33	11.968,92
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	236	10.122.0042.2062	3.1.90.11	10.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	250	10.301.0070.2047	3.3.90.11	181,37
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	251	10.301.0070.2047	3.1.90.13	369,24
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	252	10.301.0070.2047	3.1.91.13	982,22
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	262	10.301.0070.2047	3.1.90.34	20.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	264	10.301.0070.2047	3.1.91.13	2.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	293	10.302.0072.2055	3.1.90.11	7.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	296	10.302.0072.2055	3.1.91.13	4.000,00
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	297	10.302.0072.2055	3.1.91.13	2.000,00
VALOR TOTAL DE RECURSOS ANULADOS				**62.501,75**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 27 de Julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:03FE6143

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº 1287

Decreto de nº 1287/GAB/PMMN/2017 De 27 de Julho de 2017

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE SALDO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e em específico a Lei Municipal de 754/GAB/PMMN/2016 de 21/12/2016 e Lei Federal 4.320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Abrir Créditos suplementares por anulação de saldo de dotação no valor total de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**.

CRÉDITOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
SU	391	04.1220019.2118	3.1.90.11	6.800,00
TOTAL				**6.800,00**

Artigo 2º - Para Cobertura dos Créditos Acima Mencionados no valor de **R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais)**, serão por anulação de saldo de dotação, conforme discriminação abaixo:

RECURSOS				
Tipo	**Ficha**	**Funcional Programática**	**Elemento de Despesa**	**Valor**
AN	393	04.1220019.2118	3.1.90.94	6.800,00
TOTAL				**6.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 27 de Julho de 2017.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delcimar Quirino do Nascimento
Código Identificador:7AE28F79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 24/2017
EXCLUSIVO ME, EPP E MEI,

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 20/2017, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 24/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTTURA E LAZER.A presente licitação foi estimada em R$ 1.228,43(um mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 24/2017, tipo Menor Preço por item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 5.450/2005 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 10 de agosto de 2017 às 08h; **Abertura das propostas:** 10 de agosto de 2017 às 08h01min; **Inicio do Pregão:** 10 de agosto de 2017 às 09h. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local:
www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura
www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 28 de julho de 2017.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro
Port.20/2017

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:0C03AEA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de nº30/2017, para atender as necessidades da
02.003. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
concernente a: Objeto:O objeto desse certame constitui-se na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO GERAL DO EQUIPAMENTO, REALIZAR TESTE DE FOTÔMETRO, CALIBRAÇÃO DA BOMBA, TESTE DE PRESSÃO DE CUBETAS, TESTE DOS FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DA PLACA DIGITAL E TUBOS PERISTÁLTICO DO EQUIPAMENTO: ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, MODELO: BIO2000 MARCA: BIOPLUS, Nº /S2258 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas conforme termo de referencia anexo do edital.
Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da dispensa acima identificada ocorrerá no dia **01 de Agosto de 2017** às **09:00 (horário local)**na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D Oeste.
Valor estimado da licitação: **R$ 5.012,31cinco mil, doze reais e trinta e um centavo)**
Da Autorização: Processo Administrativo nº 1014/2017
Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal, pelo telefone nº (0**69) 3418 – 2239/3771 ou nos*sites* www.novabrasilandia.ro.gov.br link identificado "Transparência Municipal" link direto Portal da Transparência http://201.16.129.11:8080/portaltransparencia/

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D'Oeste, RO, 28 de junho de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:6F4DDCEA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - TABELA I

CNPJ: 04.393.492/0001-83		
DEPTO DE CONTABILIDADE		
Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período: 1º SEMESTRE		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.235.870,02	-
Pessoal Ativo	1.235.870,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	42.472,99	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	42.472,99	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.193.397,03	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.799.754,93**	
(-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS DA UNIÃO RELATIVAS ÀS EMENDAS INDIVIDUAIS(V) (§13º, ART. 166 DA CF)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	47.799.754,93	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.193.397,03	2,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.867.985,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.724.586,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.581.186,77	5,40
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2017, às 12:09:03. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2017, às 12:09:03.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:69474D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/PMNM/2017
REGISTRO DE PREÇOS – 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 778/SEMOTRAN/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço **por Lote**, para **Registro de Preço**.O cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **das 10h00min do dia 31/07/2017 até às 10h00min. do dia 10/08/2017**. **Início da Sessão Pública virtual será às 11h00min do dia 10/08/2017 (Horário de Brasília),**no portal eletrônico
www.licitanet.com.br;
Valor estimado do certame é de**R$ 6.561.614,34 (seis milhões, quinhentos e sessenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos).**
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para Aquisição de Material de Consumo (Peças para Caminhões e Máquinas Pesadas), pelo prazo de 12 (doze) meses, tudo conforme demais especificações técnicas complementares e quantitativos descritos nos ANEXOS do edital, partes integrantes e inseparáveis do mesmo disponível no site www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br .

Nova Mamoré - RO, 31 de julho de 2017.

HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS
Pregoeira Oficial
Decreto n° 3.086-GP/2014

Publicado por:
Hillanna Maria de Jesus Freitas
Código Identificador:1414F594

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 002/2017

Licitação a ser realizada em 11/08/2017 às 09:00 (nove)horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Urnas Mortuárias; Valor total médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 39.980,00 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br.***

Pimenta Bueno-RO, 27 de Julho 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:133E278A

CENTRAL DE COMPRAS
TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5428/2015
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 152/2015

Aos vigésimo sexto dias do mês de Julho de 2017, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora **Juliana Araújo Vicente Roque**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **MBR FERNANDES,** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 22/2016 para futura e eventual aquisição de material penso**, observado as disposições contidas na Lei ns. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009**,** e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade aditivar em 25% da quantidade dos itens registrados na ata

n°: 22/2016, visando a **aquisição de material penso,** conforme planilha em anexo**.**

MBR FERNANDES

Item	Descrição	Unid.	Quant. Licitada	Aditivo 25%
153	FRALDAS DESCARTAVÉL INFANTIL TAMANHO GRANDE - RECORTE NAS PERNAS COM ELASTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	UND	1.500	375
156	Fralda Descartável Geriátrica Tamanho Grande acima de 70 Kg, recorte nas pernas com elástico para evitar vazamentos	Und	10.000	2.500
157	FRALDA DESCARTAVEL GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE-RECORTE NAS PERNAS COM ELÁSTICO PARA EVITAR VAZAMENTOS	UND	2.000	500
158	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO TAM M	Unid	1.200	300

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 26 de Julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita

ARMANDO SIVIERO JUNIOR
Diretor Central de Compras

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

JULIANA SOARES LOPES
Dir. de Depto. Geral do Registro de Preços

MBR FERNANDES
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:85D205FF

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA NO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 087/2017

Onde se lê: Objeto: Licitação a ser realizada em 10/08/2017 às 08:00 (oito) horas horário de Brasília*;* Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado-DOM, no dia: 27/07/2017; Edição nº 2007; e no Jornal de Grande Circulação (A Gazeta de Rondônia) no dia 27/07/2017 e no Site da Prefeitura.

Leia-se: Objeto: Licitação a ser realizada em 10/08/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília.

Pimenta Bueno-RO, 27 de Julho de 2017.

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. Nº 22/GP/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:A4117081

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 826/2017 DE, 28 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5824/2017.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias, para os dias 31,01 e 02/08/2017, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais),perfazendo o total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), aos servidores abaixo, haja vista, que os mesmos se deslocarão para cidade de Porto Velho/RO, para resolver assuntos de interesse dessa administração.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE - PREFEITA
CPF:845.230.002-63
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

HERNANDES DE PAULA NETO - MOTORISTA
CPF:270.606.402-15
03 (três) diárias no valor total de R$ 1.200,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 31/07/2017, às 10:00 hs, o veículo utilizado será camionete Hilux- placa NDG 5841, e o retorno dar-se-á no dia 02/08/2017, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 28 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F81DBE29

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 158/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 158/2017 do Processo Administrativo n.º 67/SEMAST/2017, referente a complementação de empenho para pagamento de tarifas bancarias, conforme NAD N° 438/2017 e 439/2017, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor estimado total de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais), e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 177 do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 27 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:21841CC1

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 033

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA os** candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a

comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 050 - AGENTE ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
02270	ROMILDO BARBOSA	10º COLOCADO	03.10.1982

Esta convocação está sendo realizada com autorização no Processo nº 5704/2017, devido ao PEDIDO DE DISPENSA do servidor MATHEUS PLATINI DE SOUZA, em 17.07.2017. Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 27 de julho de 2017.

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Termo de Posse nº 11/2017
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:FA7FC06F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4749/2017

Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer Jurídico de fls. 63/64, da Procuradoria Geral do Município, **RECONHEÇO** a despesa no valor total de R$ 793.671,46 (setecentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e seis centavos), para fins de regularização da Conciliação Contábil, referente às faturas de Contribuição de Iluminação dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2015 e dos meses de setembro, outubro e novembro de 2016, relativa ao fornecimento de energia elétrica, exclusivamente, para iluminação pública, nos termos do CONTRATO/CERON/PRSS/003/2015 e Nota de Empenho nº 1659/2017.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 28 de Julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F2FC2D3F

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO FINAL

Referência: 3812/2017.

Assunto: Aplicação de Penalidade.

Empresa: CORDEIRO E BATISTA COM.SERV.LTDA.

A Prefeita do Município de Pimenta Bueno/RO, **JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como:
Considerando o arrazoado contido no Relatório (doc. anexo) exarado pela Comissão Processante – Portaria Municipal nº. 577/2017 – deste Poder, ás fls. 116/119, dentre outras ponderações, sugere que seja aplicada à suspensão temporária em licitação e contratação com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato,

DECIDE:
Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento do Art. 87, inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 20, incisos III do Decreto Regulamentar Municipal nº. 161/2012 aplica-se a suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno pelo prazo de 02 (dois) anos, e a multa no valor de R$ 3.868,04 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), à Empresa **CORDEIRO E BATISTA COM.SERV.LTDA.**
Dê-se ciência a empresa suspensa, e multada.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 28 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:20277DD7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 822/2017 DE, 26 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.261/2017 de 24 de Março de 2017,

Considerando o memorando n° 91/SESMT/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor PAULO SERGIO CASTILHOS, brasileiro, solteiro, ensino médio completo, portador da cédula de identidade RG. nº 2891000 SSP/SC, inscrito no CPF nº 794.233.539-91, residente e domiciliado na Rua Rio De Janeiro, nº 2119, Bairro Morada Do Sol, Espigão D'oeste, CNH nº 03313066632 expedida em 0812/2014, validade até 26/11/2019, categoria AC, para dirigir o veículo Oficial do Município, pertencente ao acervo da Secretaria Municipal Admnistração Geral.

Parágrafo único. O servidor deverá se responsabilizar pelas eventuais infrações ocorridas no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:67ACBABB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 824/2017 DE, 27 DE JULHO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5587/2017.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder ao senhor JOSIEL RIBEIRO LEÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMNISTRATIVO - inscrito no

CPF n.º 674.757.602-00, Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo no valor de R$ - 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) – NAD N° 2268-2017 e NAD N° 2269-2017 no valor total R$ 100,00 - (cem reais),e adiantamento de fundos no elemento despesa de 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, no valor de R$ 674,00 (seiscentos e setenta e quatro reais), para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:E0068E57

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 161/2017

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 161/2017 do Processo Administrativo n.º 69/SEMAD/2017, considerando que o valor empenhado, não foi suficiente, solicitamos empenho para um período de 06(seis meses), considerando que o CIDE é um repasse da união e deste valor é retido 1% referente ao PASEP e , para pagamento de tarifas bancarias relacionadas a lote remessas de pagamento de fornecedores e/ou prestadores de serviços, solicitando empenho, conforme NAD N° 2409/2017, junto ao BANCO DO BRASIL S/A, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/1582-24, Agência de Pimenta Bueno, na Av. Presidente Dutra, nº 840, Centro, Pimenta Bueno-RO, no valor ordinário total de R$ 900,00 (novecentos reais), e conforme parecer da Procuradoria Geral do Município às folhas 73 do processo acima citado com suporte no Artigo 25, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Pimenta Bueno – RO, 28 de julho de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7D2A9CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4656/2017 DE 24/07/2017

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2248/2016 de 08/12/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 27.300,00 (vinte e sete mil trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
202 - 3.3.90.14.00.00	10000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
203 - 3.3.90.30.00.00	10000	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,00
Total Suplementação:			27.300,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD	
13.001.04.122.1205.2.093.		Manter as Atividades da SEMAD	
204 - 3.3.90.33.00.00	10000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
205 - 3.3.90.39.00.00	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	26.300,00
Total Redução:			27.300,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 24/07/2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:7001C63C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, representado pelo Prefeito EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, advogado licenciado, inscrito no CPF sob o nº 497.763.802-63, RG 515323/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua da Paz nº 3350, Bairro Lino Teixeira, doravante denominado **DISTRATANTE**, doutro lado o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049,227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO, representado pela sua Secretaria Administrativa **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o RR nº 300.887/SSP/RO, CPF n° 289.689.303-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara nº 1285, Bairro Riachuelo, Ji Paraná/RO, doravante dominado **DISTRATADO.**

Considerando que o Distratante e Distratado possuem entre si CONTRATO DE PROGRAMA, a delegação da prestação de serviços de disposição final adequada de resíduos sólidos, consistente na prestação de serviços devidamente descrito no **CONTRATO DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 184/2017,** em conformidade da legislação pertinente em vigor;

Considerando que o **DISTRATADO,** possui contratos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, que foram de igual modo rescindindo unilateralmente pelo DISTRANTE, não é lógico e razoável, que seja mantido o presente contrato de destinação dos resíduos sólidos urbanos, ante ao exposto:

RESOLVE:

Art. 1º**. RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº de 184/2017,** celebrado entre as parte em 02

de Janeiro 2017**, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049,227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO.

Art. 2º. No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízos da apuração e perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação para que querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93 e nas cláusulas contratuais.

At. 3º. O presente instrumento de distrato terá seus efeitos legais à partir do dia 01 de Agosto do ano em curso, sendo que as cláusulas contratuais deverão serem prestadas regularmente nos termos contratuais até o dia 31/07/2017.

Art. 4º Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas prevista no Contrato de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos nº 184/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Presidente Médici/RO, 27 de Julho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C1B721D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, representado pelo Prefeito EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, advogado licenciado, inscrito no CPF sob o nº 497.763.802-63, RG 515323/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua da Paz nº 3350, Bairro Lino Alves Teixeira, doravante denominado **DISTRATANTE**, doutro lado o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO, representado por sua Secretaria Administrativa **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 300.887/SSP/RO, CPF n° 289.689.303-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara nº 1285, Bairro Riachuelo, Ji Paraná/RO, doravante dominado **DISTRATADO.**

Considerando que o Distratante e o Distratado possuem entre si CONTRATO DE PROGRAMA, de delegação da prestação de serviços de coleta adequada de resíduos sólidos, consistente na prestação de serviços devidamente descrito no **CONTRATO DE COLETA DE RESÍDUOS URBANOS Nº 179/2017,** e, em conformidade da legislação pertinente em vigor,;

Considerando que os serviços de coleta de resíduos sólidos eram prestados pela Empresa **COOLPEZA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANO – EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ 02.293.982/0001-82, estabelecida na Avenida Transcontinental 912, Bairro Primavera, Ji Paraná/RO;

Considerando que o **DISTRATADO,** não vem cumprindo com o Contrato de Programa, concernente na obrigatoriedade de que a Contratada deste, a COOPLEZA preste os serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos adequados e conforme contato;

Considerando que o relatório fotográfico em anexo, comprova que a coleta de lixo não vem sendo realizada de forma eficiente e satisfatória;

Considerando, que a prestação dos serviços de maneira deficitária, como vem sendo prestados de maneira reiterada, acarreta prejuízos ao interesse social, no que tange as questões de saúde, meio ambiente e a estética urbana;

Considerando que a Gestão Municipal, vem sofrendo constrangimentos com notificações da Empresa COOLPEZA que não é diretamente contratada deste Município, num atropelo a ordem contratual;

Considerando que a Gestão Municipal, vem sofrendo constrangimentos com questionamentos dos munícipes sobre a baixa qualidade dos serviços prestados, através de matérias ventiladas nas mídias da empresa local e nas mídias publicadas nas redes sociais.

RESOLVE:

Art. 1º**. RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº de 179/2017,** celebrado entre as parte em 02 de Janeiro 2017**, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049,227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO.

Art. 2º. No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízos da apuração e perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido o prazo de 10 (dez), dias a contar do recebimento da notificação para que querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no Art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93 e nas cláusulas contratuais.

At. 3º. O presente instrumento de distrato terá seus efeitos legais à partir do dia 01 de Agosto do ano em curso, sendo que as cláusulas contratuais deverão serem prestadas regularmente nos termos contratuais até o dia 31/07/2017.

Art. 4º Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas prevista no Contrato de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos nº 184/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Presidente Médici/RO, 27 de Julho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:65B5CA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro,

CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, representado pelo Prefeito **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, brasileiro, solteiro, advogado licenciado, inscrito no CPF sob o nº 497.763.802-63, RG 515323/SSP/RO, residente e domiciliado na Rua da Paz nº 3550, Bairro Lino Alves Teixeira, doravante denominado **DISTRATANTE**, doutro lado o **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049.227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO, representado por sua Secretaria Administrativa **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o RG nº 300.887/SSP/RO, CPF n° 289.689.303-44, residente e domiciliada na Rua Santa Clara nº 1285, Bairro Riachuelo, Ji Paraná/RO, doravante dominado **DISTRATADO.**

Considerando que o Distratante e Distratado, possuem entre si CONTRATO DE PROGRAMA, de delegação da prestação de serviços de coleta adequada de resíduos sólidos, consistente na prestação de serviços devidamente descrito no **CONTRATO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS URBANOS Nº 160/2017,** e, em conformidade da legislação pertinente em vigor;
Considerando que o **DISTRATADO,** não prestou os serviços adequadamente, consistente na prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbano, que deveria ser realizada em cada setor, com frequência diária e alternadas e nos turnos alternados diurno e noturno respeitando os limites de bairros quando não for possível, pensando sempre na melhor maneira da operadora, o que não vem sendo prestados nos termos contratuais, o que se pode ser constatado no relatório fotográfico em anexo, nos termos do Contrato de Coleta de Resíduos Sólidos Urbano nº 179/2017;

Considerando que o contrato que estabeleceu as obrigações para a coleta de resíduos sólidos foi igualmente rescindo de maneira unilateral pela DISTRATANTE, não é possível, muito menos lógico que o contrato de transporte dos referidos resíduos continuem sendo prestando pela DISTRATADO, termos que:

RESOLVE:

Art. 1º. RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 179/2017, celebrado entre as parte**, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.632.212/0001-42, com sede na Avenida São João Batista nº 1613, Bairro Centro, CEP 76916-000, Presidente Médici/RO e **CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 02.049,227/0001-57, com sede administrativa na Avenida Dois de Abril, nº 1021, Bairro Urupá, Ji Paraná/RO.

Art. 2º. No tocante as sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízos da apuração e perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será concedido o prazo de 10 (dez), dias a contar do recebimento da notificação para que querendo, manifeste-se acerca das mesmas, nos moldes estabelecidos no Art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93 e nas cláusulas contratuais.

At. 3º. O presente instrumento de distrato terá seus efeitos legais a partir do dia 01 de Agosto do ano em curso, sendo que as cláusulas contratuais deverão ser prestadas regularmente nos termos contratuais até o dia 31/07/2017.

Art. 4º. Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas previstas no Contrato de Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos nº 184/2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Presidente Médici/RO, 27 de Julho de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FD16254C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0267/GP/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, em especial a Lei 699/GP/2013 e **Processo 787-1/ 2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Licença Prêmio por Assiduidade, com base no paragrafo 2º, artigo 65 da Lei 699/GP/2013, ao servidor **JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leve – 40hs, matrícula 109, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, referente ao **1º quinquênio**, de 01/04/1998 a 31/03/2003, para gozo no período de **01/08/2017 a 30/08/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2D0D2CC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0266/GP/2017, DE 25 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Função Gratificada/FG–03= NIVEL MÉDIO/ ADMINISTRAÇÃO**, ao servidor **WELINGTON CRUZ TELES**, CPF: 692.632.132-91, pertencente ao quadro de servidores efetivos - cargo de Agente Administrativo-40hs, matrícula nº 1153, para exercer atribuições extras inerentes ao trabalhos administrativos e em atendimento ao Termo de Convênio 002/2017 firmado em 17/01/2017, entre o Pode Público Municipal e o Instituto de Identificação Criminal "Engrácia da Costa Francisco", para o desenvolvimento das atividades no Posto de Identificação Cível – Confecção de Cédula de Identidade neste município, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme previsto no anexo II da Lei nº 700/GP/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 25 dias do mês de Julho de 2017.

Registre-se;
Publique-se e

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Lins
Código Identificador:2B5FC7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO 1226/2017

Conforme publicado no dia 30/03/2017 Edição 1926 neste Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:
Decreta:

Art. 1° - ficam renomeados os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para Compor o Novo Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Rio Crespo para o período de 2017 à 1019.

LÊA-SE:
Decreta:

Art. 1° - ficam renomeados os conselheiros e suplentes abaixo relacionados para Compor o Novo Conselho Municipal de Transporte Escolar do Município de Rio Crespo para o período de 2017 à 2019.

Rio Crespo - RO, 28 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:C25E5CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2749/2017-GAB-PREF

PORTARIA Nº 2749/2017-GAB-PREF.
DE 12 DE JULHO DE 2017

Evandro Epifanio de Faria, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros que constituirão a COMISSÃO PARA APURAR A CONDUTA DO SERVIDOR **Celho Vitor Naves,** matricula 667, em razão de suposta acumulação indevida de cargo público, falta ao serviço e ausência da prestação dos serviços. Sendo composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

GILTAMAR SILVA PEREIRA Vigia 40horas Presidente
MARCOS CARLOS STEDILLE Professor 40 horas Membro
ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA Professora 40 horas Secretário

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de julho de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:1D17A001

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/201

Processo: 3609/2017
Dispensa: 31/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

Fornecedor: REDE BRASIL SERV COM E ATEND DE RECP DE DOC LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 16.371.018/0001-30
Valor Total Homologado R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.650,00 (Um mil seiscentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 27 de julho de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9C8C0BFC

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 007/2017.
PROCESSO Nº: 031/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Better Tech Informática e Serviços de Automação Ltda. - EPP, CNPJ nº 07.114.391/0001-14.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a locação de Software de Sistema Integrado de Gestão Pública.
VIGÊNCIA: 28 de julho de 2017 a 28 de julho de 2018.
VALOR: R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.
FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 28 de julho de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:3D0C82B5

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: 006/2017.
PROCESSO Nº: 047/2017.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rolim de Moura-RO, CNPJ/MF nº 05.706.429/0001-12.
CONTRATADA: Gabrielle Assis de Barros 02213926298, CNPJ nº 27.010.154/0001-10.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condiciuonados.
VIGÊNCIA: 14 de julho de 2017 a 14 de julho de 2018.
VALOR: R$ 10.548,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e oito reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0020.2.194/33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: Própria.

FORO: Comarca de Rolim de Moura-RO.
DATA: 14 de julho de 2017.
ORDENADOR: Aldair Júlio Pereira - Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:118BA3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 077/2017

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2015 do Processo nº 3883/2015 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.693.372/0001-03, com endereço na Av. Norte Sul, n. 5963, andar 1, sala C, Bairro Planalto, nesta Cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o valor contratual da cláusula quarta do Contrato nº 145/2016, referente ao processo n° 3883/2015.

2. DO VALOR E PAGAMENTO: Será aditado o percentual de 6,20%, ao Contrato nº 145/2015, equivalente à R$ 17.657,33 (dezessete mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

3. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.012 – SEMAGRI, projeto atividade 2.089 (Manutenção da SEMAGRI), elemento de despesa 3.3.90.39 (Serviços de Terceiros).

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 145/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 19 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:52C8AC1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 003/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **CLAUDECY PEREIRA FILHO DA SILVA**, prof. Cl A, 40 h – Mat. 4042 lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:985820BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 004/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **IONE CARDOZO DUARTE**, cargo prof. Cl A, 40 h – Mat. 4932, lotada na Escola Prof. Dionísio Quintino, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:099D9849

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 005/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **NERLI MARTINS**, cargo prof. Cl A, 40 h- Mat. 4793, lotada na Escola Prof. Valdecir Sgarbi Filho, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81D3F7B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 006/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **ERONILDE FERNANDES MAXIMIANO**, cargo merendeira, 40 h- Mat. 284, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EC31B88E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 007/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **MARIA DO ROSARIO SILVA DOS PASSOS**, cargo prof. leigo/readaptada, 40 h- Mat. 258, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D8FA0B15

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 008/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **ELIETE ALVES NUNES**, cargo Prof. Cl A, 40 h- Mat. 4665, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5BC30765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 009/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **LIGIANNE RODRIGUES DA SILVA**, cargo prof. Cl A, 40 h- Mat. 4196, lotada na Escola João Batista Dias, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B1744C95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 010/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **CLAUDIA FLOR DE SOUZA**, cargo prof. leigo, 40 h- Mat. 367, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2B684F95

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 011/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **MARTA PERALTA ORTELLADO**, cargo prof. leigo, 40 h- Mat. 363, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D7C83D58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 012/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **IDELVANIA BATISTA**, cargo prof. leigo, 40 h- Mat. 282, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7DC7FAEF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 013/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **MARILDA DE MORAIS MAXIMIANO**, cargo prof. leigo/readaptada, 40 h- Mat. 398, lotada na Biblioteca Municipal, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C30A8BCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 014/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **CLEUZA CARDOZO MATTE**, cargo prof. Cl A, 40 h- Mat. 4791, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do(a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9C57CC39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 015/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **ALVENI MACHADO**, cargo prof. leigo, 40 h- Mat. 293, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do(a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:35EDFBBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº.016/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **EDINALVA BARBOSA DE CAMARGO**, cargo prof. leigo, 40 h- Mat. 287, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do(a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4E49C738

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº.017/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05 (cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **ISABEL DOS SANTOS CARDOZO**, cargo prof. Cl A, 40 h- Mat. 4432, lotada na Escola Menino Jesus, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso II e IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do(a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:15B7E323

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 018/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05(cinco) dias com prejuízo dos vencimentos, ao(a) servidor(a) **CLEIDE LOPES**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4054, lotada na Escola Prof. Valdecir Sgarbi Filho, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade, do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:240BA84D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº. 019/2017

A Secretaria Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso II da LC 003/04 c/c artigo 195, inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 6072/2016 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** de 05(cinco) dias com prejuízo dos vencimentos ao(a) servidor(a) **LAUDICIA BATISTA AMORIM**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4512, lotada na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º A penalidade de suspensão será aplicada de acordo com conveniência administrativa e iniciará no primeiro dia útil após a notificação prévia do (a) servidor(a) e na impossibilidade do advogado constituído.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3235F4A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 020/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ROSANIA PESSOA DOS SANTOS**, prof. Cl A, 40 h – Mat. 4622, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B1AF9751

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 021/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ROSELENE SALES DOS SANTOS NEPOMUCENO**, prof. Cl A – 40 h- Mat. 383, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3006983A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 022/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **SIMONE APARECIDA PIRES**, prof. Cl A – Mat. 4489 40 h, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7A205CBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 023/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ROSANA MAXIMIANO BISPO**, prof. Cl A, 40 h – Mat. 4578 lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CFD6163C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 024/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **INES TEODORO RICCI**, pedagoga séries iniciais, 40 h- Mat. 6559 lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:27EBEB25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 025/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **DENISE MARIA BARSZCZ**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4915 lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:2583AB10

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 026/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **VALDETE ALVES ALAGOANO**, prof. Cl A, 40 h- Mat.4516, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:C5CD674C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 027/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **FRANCIMAURA MIRANDA DE SOUZA,** pedagoga séries iniciais, 40 h-Mat. 6260, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:205A8CE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 028/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **JUDITE VIEIRA PORTO**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 392, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:557EF01C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 029/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ROSANE PESSOA DOS SANTOS**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4309, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:83CC9FB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 030/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ELLEN ARAUJO DE SOUZA**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 286, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:226E9A65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 031/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **FRANCISCO VITALIANO SOARES**, pedagogo séries iniciais, 40 h- Mat. 6232, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EFDA6A69

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 032/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MANOEL JOSE VICENTE DE OLIVEIRA**, prof. Cl, 40 h- Mat.4673, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B861435A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 033/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **OSMARIO SILVA DE OLIVEIRA**, pedagogo séries iniciais, 40 h- Mat. 6218, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DDA0BB90

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 034/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **RONALDO PEREIRA WELMER**, pedagogo séries iniciais, 40 h-Mat. 6681, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CADECAE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 035/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **GIVANILDA FONSECA DE OLIVEIRA**, prof. de Inglês, 40 h-Mat. 6195, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5E1912A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 036/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **JOSUÉ FERREIRA**, prof. de História, 40 h-Mat. 4182, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:737BBDFC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 037/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **LEANDRO PEREIRA**, prof. de Educação Física, 40 h-Mat. 6981, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:72D07472

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 038/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARISTELA ARAÚJO SOUZA NERY**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4470, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:5D2EFDC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 039/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **NEILTON LIMA BRITO**, prof. de História, 40 h-, Mat. 6625, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:6DEFDE2C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 040/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARIA AMELIA FELIPE RAMOS**, prof. Cl A, 40 h- Mat. 4785, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:AB3C5392

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 041/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **MARIA CÂNDIDA ROCHA LOPES**, prof. de Ciências Físicas e Biológicas, 20 h- Mat. 4226, lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0DFBA2E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA N. 042/2017

A Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIA REGINA DA SILVA., no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Rolim de Moura no uso das atribuições contida no artigo 186, inciso III da LC 003/04 c/c artigo 195 inciso II da Lei Complementar 003/04;

CONSIDERANDO o que consta do processo 2137/2017 as razões expostas no Parecer exarado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao(a) servidor(a) **CLAUDENIR APARECIDO FERNANDES**, prof. de Matemática, 20 h- Mat. 4838 lotado na Escola José Veríssimo, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 163, inciso IX da LC 003/2004.

Art. 2º Fica o(a) servidor(a) advertido ainda de que a reincidência em qualquer das infrações contidas na LC 003/04, será aplicada penalidade nos termos do artigo 195, inciso II da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 14 de julho de 2017.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:50E5F651

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DA SESSÃO DE N° 029/2017 – JARI

RETIFICAÇÃO

Ata da Sessão de n° 029/2017 - Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI - RETIFICADA, realizada aos dias vinte e sete do mês de julho de 2017, relativa ao julgamento de infrações de trânsito, de conformidade com o estabelecido no artigo 17 do Código Nacional de Trânsito.

Aos dias vinte e sete do mês de julho do ano de 2017 às 12:00h, realizou-se na Junta Administrativa de Recursos de Infrações, órgão integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, conforme Decreto N° 3448/2016, de 18 de fevereiro de 2016, a sessão com os membros da JARI. Presentes à sessão o Presidente da JARI, David Holanda; membro representante da Coordenadoria Municipal de Trânsito, Roger Junior Inácio Ratier; membro servidor municipal Ademilson Aparecido da Cruz; secretária Elaine Galdino Gomes. Iniciados os trabalhos o Presidente passou a distribuir os processos entre os membros da junta, submetendo-se à discussão, votação e julgamento, conforme discriminação abaixo.
Dos processos submetidos ao julgamento:

PROC. ADM. N°: 4545/2017
REQUERENTE: MAYARA PAULA BELCHIOR AUGUSTO
AUTO DE INFRAÇÃO N°: 10R 00001758
PLACA N°: NEA8540/RO
DECISÃO: Deferido.
OBSERVAÇÃO: Alterar para advertência.

PROC. ADM. N°: 4521/2017
REQUERENTE: MANOEL FERNANDES VIEIRA
AUTO DE INFRAÇÃO N°: ----------
PLACA N°: NEG8915/RO
DECISÃO: Indeferido.
OBSERVAÇÃO: Improvido. Ausência de fundamentação legal e documentos necessários.

Não havendo mais o que examinar, encerrou-se a presente sessão da Junta Administrativa de Recurso de Infrações – JARI às 12:30 horas.

Rolim de Moura, 27 de julho de 2017.

DAVID HOLANDA
Presidente da JARI

ROGER JUNIOR INÁCIO RATIER
Membro

ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ
Membro

ELAINE GALDINO GOMES
Secretária da JARI

Publicado por:
Elaine Galdino Gomes
Código Identificador:BF46FF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	79.113,85
Disponibilidade de Caixa	0,00	79.113,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.000,41	79.205,51
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-1.000,41	-91,66
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	21.322.353,90
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	25.586.824,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	23.028.142,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017
		Até 1º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	36,20
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:87005088

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.017/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	21.322.353,90	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.411.576,62	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.070.418,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.492.564,77	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 18/jul/2017 as 11h e 51m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:97EA162C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	641.136,64	0,00
Pessoal Ativo	641.136,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Descisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Parecer Prévio 56/2002 - IRRF	0,00	0,00
Parecer Prévio 177/2003 - P.A.C.S./P.S.F.	0,00	0,00
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	641.136,64	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	21.322.353,90	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	21.322.353,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)	641.136,64	3,01
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.279.341,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.215.374,17	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.151.407,11	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 18/jul/2017 as 10h e 46m.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:B4D0D83C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO III (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	21.322.353,90	0,00
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO S.F - <22%>	0,00	4.690.917,86	0,00
LIMITE DE ALERTA (inc. III §1º do art. 59 da LRF)- <19,80%>	0,00	4.221.826,07	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017	
		Até o 1º	Até o 2º

		Semestre	Semestre
EXTERNAS (V)			
Aval ou Fiança em operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)			
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)= (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:6CDBE01C

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º SEMESTRE DE 2.017

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		21.322.353,90
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	641.136,64	3,01
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54.0%>	1.279.341,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.215.374,17	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	25.586.824,68	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.690.917,86	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.411.576,62	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.492.564,77	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE, emitido em 18/jul/2017 as 12h e 12m.		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Assessoria Contábil
CRC RO 005160/O-0

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:D3D9ED9D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO Nº 076/2017
PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GAZIN IND. COM. MOVEIS ELETROD.LTDA – 77.941.490/0210-71
FUNDAMENTO: Art.23,c/c Art.24,II,a, ambos da Lei 8.666/93
OBJETO: ''Despesa com aquisição de refrigerador (geladeira) e liquidificador, visando otimizar os trabalhos deste Poder Legislativo.
VALOR: R$: 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).
CLASSIFICAÇÃO .ORÇAMENTARIA:01.01.001/01.031.2.001/44.90.52.00.00/33.90.30 .00
DATA: 27/07/2017
SIGNATARIO: Jose Wilson dos Santos
Gazin Ind. Com. Moveis Eletrod. Ltda .
Santa Luzia D'Oeste RO, 28 de Julho 2017.

Publicado por:
Marli Aparecida Velho
Código Identificador:5BD27FCE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2017 - EXCLUSIVO ME EPP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2017

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a abertura da licitação Pregão Eletrônico nº 41/2017, atendendo os dispositivos da **Lei Complementar 147/14 em especial aos Art. 47 e Art. 48 inciso I,** a presente licitação está estimada em R$ 822.936,98 (oitocentos e vinte e dois mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Advindo do processo 383/2017.Assim a **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – será na data: 11/08/2017 - Horário: 10hs (Horário de Brasília),** sendo o objeto aquisição de materiais de consumo (materiais de expediente e pedagógicos). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicos,
www.santaluzia.ro.gov.bre
www.licitanet.com.bre no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Julho de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:1031303D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 247 SUP FUNDOS ERNANDES CAPELINI

Port.: 247/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER ao senhor Ernandes Capelini, portador do CPF 497.918.002-78 , na função de **Secretário Municipal de Agricultura** ,suprimento de fundos em regime de adiantamento a importância de R$ 4.000,00(Quatro Mil reais) correndo as despesas por conta do corrente exercício financeiro.
Programações:
Elemento despesas 33.90.39 R$ 1.000,00
Elemento despesas 33.90.30 R$ 3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de Fundos de que se trata o artigo procedente será de 90(noventa) dias , após a liberação dos recursos para prestação de contas.
Art. 3º - O responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a comprovação na forma estabelecida nas normas da Lei 490/2009.
Art.4º - O Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste- RO, caberá a caracterização da responsabilidade do agente e as conferencias da documentação comprobatória da aplicação.
Art. 5º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, 24 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:B32D7B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 248 COMISSÃO PORTAL TRANSPARENCIA

Port.: 248/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal, e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão responsável para inserir Informações no Portal da Transparência:
Jose Maria Ferreira Barbosa- Gabinete
Débora Fonseca da Silva- Secretaria Municipal de Saúde
Marli do Reis- Procuradoria do Município
Rosemauro Rodrigues de Oliveira –Secretaria Municipal de Planejamento
Narcizo Alves de Souza- Secretaria Municipal de Obras
Nilson Gregório Neto- CPL
Francielli Sturm de França- Departamento de Receitas e Tributos
Maria de Fatima Ribeiro de Oliveira – Departamento de Cadastro
Edson Moreira – Secretaria Municipal de Educação
Marta Raimunda de Sousa- Departamento de Recursos Humanos
Wesley Pereira Lopes-Departamento de Empenho
Cleuza Mendes de Souza- Contabilidade
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art 3º -revoga a portaria 193/GP/2017.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:4436BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 249 COMISSÃO RECEBIMENTO OBRAS

Port.: 249/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Obras referente ao contrato 010/2016, processo 1047/2015, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Reginaldo Almiro da Costa
Edson Moreira
Auta Pereira Franco
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art 3º - Revoga-se a portaria 138/GP/2017

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:FFD069A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 250 COMISSÃO ACOMPANHAMENTO CONVENIO 802577/2014

Port.: 250/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de acompanhamento do convenio OGU 802577/2014 Construção Quadra Poliesportiva Coberta:
Reginaldo Almiro da Costa
Edson Moreira
Auta Pereira Franco
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação
Art. 3º - Revoga-se a portaria 119/GP/2017

Palácio Catarino Cardoso, 27 de Julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:8C6E02E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 251 COMISSÃO RECEBIMENTO MERENDA ESCOLAR

Port.: 251/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Gêneros Alimentícios, Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Mary Aparecida de Oliveira
Ester Alves de Melo
Maria Aparecida Soares Pereira
Rosineide Noronha Luz Oliveira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art 3º - Revoga-se a portaria 126/GP/2017

Palácio Catarino Cardoso, 27 de julho de 2017.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:577FEFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT 252 NOMEAÇÃO EDSON MOREIRA

Port.: 252/GP/2017

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **102/2017 e 104/2017 ,** demais disposições legais;*

RESOLVE

Art. 1°- **NOMEAR** Sr. **Edson Moreira,** portador da Cédula de Identidade n° 23.090.828-7 SSP/SP, inscrito no CPF N°362.972.241-

53 no Cargo/função de **COORDENADOR DE CENSO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 27 de julho de 2017.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito

Publicado por:
Alexsandra de Lima Queiroz
Código Identificador:1FFFC6E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 207/SEMUG/PMSMG/2017

"ALTERA O DECRETO Nº 196/SEMUG/PMSMG/2017 QUE DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA ILDA FABRES SILVA".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o Ofício nº 435/GAB/PMS/2017, de 03 de julho de 2017, da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO;
Considerando o equívoco na citação do período da cedência, constante no Art. 2º do Decreto nº 196/SEMUG/PMSMG/2017;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedida a servidora ILDA FABRES SILVA, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 2604, para a Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, conforme solicitação constante no Ofício supramencionado, com ônus para a mesma.

Art. 2º. Fica alterado o prazo da cedência, onde se lê 03 de março a 31 de dezembro de 2017**, leia-se 03 de julho a 31 de dezembro de 2017**.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 28 dias de julho de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Landvoigt Oliveira Gois
Código Identificador:C785E263

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 002/2017- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 002/2017

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/Ro, neste ato representado pela sua presidente Frediana Bortolotto Zanatta, nos termos da Portaria de Nomeação nº 030/2017, declara credenciada a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ: 00.360.305/0001-04, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 55/2017, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 02 (dois) anos, ou seja, até 27/07/2019.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/Ro, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 27 de Julho de 2017.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Presidente do Comitê de Investimentos

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:41FF81D1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 003/2017- BANCO BRADESCO S.A.

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO 003/2017

O Comitê de Investimentos do RPPS – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/Ro, neste ato representado pela sua presidente Frediana Bortolotto Zanatta, nos termos da Portaria de Nomeação nº 030/2017, declara credenciada a instituição financeira BANCO BRADESCO S.A. CNPJ: 60.746.948/0001-12, por atendimento a todas as exigências contidas no Edital de Credenciamento criado através da Portaria nº 55/2017, para fins de eventual aplicação de recursos financeiros deste RPPS.

Este certificado terá validade de 02 (dois) anos, ou seja, até 27/07/2019.

Art. 5º. O Credenciamento não gera qualquer obrigação do RPPS-Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/Ro, em dar exclusividade, estabelecer parceria, ou mesmo efetuar aplicação através das instituições ou nos veículos de investimentos cadastrados.

Seringueiras/RO, 27 de Julho de 2017.

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Presidente do Comitê de Investimentos

FRANCIELE CARAGNATTO TEIXEIRA
Presidente do RPPS

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:B10DD21B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 072/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 28 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Ivani Gomes da Silva".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **153 (cento e cinqüenta e três**) dias a servidora **Ivani Gomes da Silva,** efetiva na função de **Técnica Educacional I – Zeladora- 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais **01/08/2017** com término para **31/12/2017.** Conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 095/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:CD375657

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

PORTARIA Nº. 073/IPMS/2017.
Seringueiras – RO, 28 de Julho de 2017.

"Dispõe sobre a prorrogação do Benefício de Auxilio Doença da Servidora Raquel Dias Miranda Silva".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal **nº 741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER a Prorrogação do Benefício de Auxilio Doença, por um período de **153 (cento e cinqüenta e três**) dias a servidora **Raquel Dias Miranda Silva,** efetiva na função de **Técnico Educacional I – Auxiliar de Serviços Diversos – 40 horas**, lotado na Secretaria Municipal de **Educação,** com vencimentos proporcionais **01/08/2017** com término para **31/12/2017.** Conforme Laudo de avaliação de Perícia Médica constante no Processo Administrativo de **Nº 096/2017.**

Art. 2º - - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

FREDIANA BORTOLOTTO ZANATTA
Gerente Financeiro e Administrativo
Port.030/IPMS/2017

Publicado por:
Pedro Henrique de Oliveira Ramos
Código Identificador:7C82EF95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 38/2017.

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **720/2017**teve a **Inexigibilidade de Licitação** em favor da empresa**: SOLIMÕES TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS EIRELI** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.549.414/0002-02** de acordo com o Art. 25 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor estimado no total de **R$ 30.000,00** referente à **DESPESA ESTIMATIVO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/PMS/GAB/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:1DDDAD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **608/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: LUIS FILIPE SILVA MENINO 60870766384** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **27.065.919/0001-10** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 2.470,00** referente à **DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CONFECÇÕES E ENCAPAMENTO DE CAPAS DOS COLCHÃO E MACA DE AREA HOSPITALAR E CENTRO CIRURGICO E BERÇO DOS RECÉM NASCIDO DA AREA DE PEDIATRIA.**

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:AEFA473B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº. **808/2017**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.656.394/0001-80** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 3.000,47** referente à **DESPESA COM PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA COM DESTINO PORTO VELHO-RO Á BRASÍLIA-DF PARA ATENDER O GABINETE DA SENHORA PREFEITA, QUE ESTARA INDO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO.**

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:295ED998

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 070/2017

CONTRATO Nº: 070/2017
PROCESSO Nº: 732/2017/SEMEC
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: ELVIS DIAS DE SOUZA – ME

CNPJ Nº: 13.436.884/0001-21
OBJETO: **O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, ORA QUALIFICADA, PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, ADITIVOS E AFINS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERINGUEIRAS/RO.**
VALOR R$=7.095,080(SETE MIL, NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
EMPENHO Nº: 1025/2017 E Nº: 1027/2017
ASSINAM:
LEONILDE ALFLEM GARDA-PREFEITA
ELVIS DIAS DE SOUZA-CONTRATADO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:A72EF665

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRORROGAÇAO DE PRAZO POSSE CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE PRORRAGAÇÃO DE PRAZO

LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e com base no regulamento do Edital do Concurso Público nº. 007/2013 e conforme requerimento protocolado no dia 27/07/2017**, CONCEDE** para SONIA CRISTINA RIBEIRO MOREIRA A prorrogação do prazo por mais 30 (dias) para posse do cargo a qual foi convocada pelo Edital de Convocação nº. 025/2017 datado no dia 28/06/2017.

Seringueiras-RO, 28 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B77A5DF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2017
PROCESSO Nº 808/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrito no **CNPJ 07.656.394/0001-80.**

O valor da total de **R$ 3.000,47** objetivando a DESPESA COM PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA COM DESTINO PORTO VELHO-RO Á BRASÍLIA-DF PARA ATENDER O GABINETE DA SENHORA PREFEITA, QUE ESTARA INDO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO**..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:1557AF98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, LEONILDE ALFLEN GARDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 36/CPL/2017 , Processo Nrº 808/2017, Objeto**: DESPESA COM PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA COM DESTINO PORTO VELHO-RO Á BRASÍLIA-DF PARA ATENDER O GABINETE DA SENHORA PREFEITA, QUE ESTARA INDO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROJETO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO.,** em favor da empresa **VOAR BEM VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.656.394/0001-80,** no valor total de **R$ 3.000,47.**

Seringueiras, 28 de julho de 2017.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:A34EEFDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2017/SEMSAU.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
RESULTADO FINAL
A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, através da comissão designada para esse fim conforme decreto n° 115/GAB/2017 de 10 de Julho de 2017, torna público o resultado final do processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado, em atendimento ao edital n° 001/2017/SEMSAU.

Classificação	Cargo: Motorista de Veículos Leve	Numero de inscrição	Pontos
1°	Fabio Rodrigo Nunes.	020	80
2°	Elicarlos Teixeira de Carvalho.	024	70
3°	David Ferreira de Freitas.	016	65
4°	Adriano Nobre Ferreira de Almeida.	022	60
5°	Fernando Lucas Deodato.	023	60
6°	Diogo Dias Guedes.	026	55
7°	Francisco de Souza Gomes.	009	55
8°	Ananias de Abreu	004	40
9°	Adão Rodrigues de Souza.	021	30
10°	Jerry Adriane Lima dos Santos.	027	30

Classificação	Cargo: Técnico de Enfermagem	Numero de inscrição	Pontos
1°	Dantielly Alves Rosa.	006	90
2°	Gleisse Rodrigues Ferreira.	015	80
3°	Mauricéia Gusmão.	025	80
4°	Odete Silvino Nunes.	010	70
5°	Terezinha Martins Scheleider.	012	70
6°	Nilza Maria Benfica.	014	70
7°	Fernanda Freitas Vargas	001	70
8°	Cleidiana Ferreira Rabelo.	031	60
9°	Maria Alves da Costa.	013	60
10°	Cicero Freire Silva.	011	60
11°	Renato Araújo dos Santos.	029	60
12°	Andressa Ferreira Rabelo Guimarães.	002	60
13°	Patricia Lucio Ozeki.	008	50
14°	Maria Aparecida de Oliveira.	019	50
15°	Diego Vinicius de Araujo Dias.	030	50
16°	Luciana Pires de Campos.	007	40
17°	Kenia Silva Damaceno.	005	40

Teixeirópolis/RO, 28 de julho de 2017.

ADRIANA MENDES DE CASTRO SILVA
Presidente

BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES
Secretário

SIDNEI PEREIRA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BEA2CF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/CPL/2017

Edital Nº. 089/CPL/2017
Processo Administrativo nº GI **– 382/2017**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº**79/GAB/2017 de 04 de maio de 2017,** torna público, nos termos da Lei 10.520/02 e da Lei de 8.666/93, para conhecimento dos interessados, que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **082/CPL/2017** realizada no dia **27/07/2017 às 12h00min,** horário de Brasília - DF. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LIMPEZA PERIÓDICA, DE SUCÇÃO DE DEJETOS DAS FOSSAS SÉPTICAS. PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. Foi** declarada **DESERTA**, tendo em vista que não houve nenhuma empresa cadastrada no presente pregão. Maiores informações encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas ou através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, **28 de julho de 2017.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:09D98EC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2017
PROCESSO Nº 706/2011

A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e lei complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar Tendo como Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA., Valor estimado: R$ 408.243,48(quatrocentos e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), no dia 15 de agosto de 2017, às 09:00 horas no endereço, 13 DE FEVEREIRO, 1431, THEOBROMA-RO, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 7/2017, O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda pregoeiro@theobroma.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA, 28 de julho de 2017

MICHELLE OLIVEIRA COSTA
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Michelle Oliveira Costa
Código Identificador:3D934AEE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

PORTARIA Nº 045GP/PMT/2017 DE 27 DE JULHO DE 2017

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Processo n.º 584/2017

R E S O L V E

Art. 1º Cria Comissão Especial, para acompanhamento e avaliação de Teste Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas em caráter temporário de Profissionais , para atuarem na Secretaria de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS.

Art. 2º A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

NOME	REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
José Carlos da Silva Elias	SEMTAS	PRESIDENTE
Kezia Moreno dos Santos	SEMTAS	SECRETÁRIA
Ricardo Luiz Riffel	CMAS	MEMBRO
Gilliard dos Santos Gomes	Vereador	MEMBRO
Cesar Aparecido dos Santos	Vereador	MEMBRO

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica acompanhar todos os procedimentos do Teste Seletivo, observando-se os critérios do Edital.

Art. 4º O exercício das funções que envolvem o trâmite geral do processo seletivo, será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na dada de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE (27/07/2017).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Alexandre Leal
Código Identificador:E7D3C2DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/CPL/2017

Com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 4-059/SEMTAS/2017, HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Chamada Publica nº 012/CPL/2017, cujo objeto é a Aquisição de **Gêneros**

Alimentícios, Produtos de Limpeza, Copa e cozinha , higiene pessoal e materiais elétricos (lâmpada) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do município de Vale do Paraiso/RO, e demais setores: CRAS, Conselho Tutelar PETI e demais Programas, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.
Empresa Vencedor:
M. N. LOPES- ME
CNPJ: 06.944.380/0001-07
VALOR: R$ 67.740,75 (Sessenta e sete mil setecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos);

EM, _____/_____/_____

Vale do Paraíso - RO, 28 Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele da Rocha Dias
Código Identificador:187C3931

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO.

Contrato nº: 42/2017

Processo nº: 2-289/2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: INOVAÇÃO EIRELI – ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos oriundos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 011/MPJ-SEMSAU/2016 proveniente do Pregão Eletrônico nº 043/2016/PMJ-SEMSAU-2016, para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades do Hospital de Pequeno Porte Isabel Batista de Oliveira.
Vigência: O presente contrato vigorará por 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 5.240,80 (cinco mil duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).

Data de Assinatura: 20.07.2017.
Interveniente: SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Julho de 2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:118FFB0F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a empresa LAYANE & JOANNY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, representada pelo Sra. Lourinete Bezerra da Silva Oliveira, com sede na Rua Benfica nº 71 A – Jardim Brasil – São Paulo/SP, telefone: (11) 2989-5004/Fax: 2951-0776 – Ramal 24 – CEP: 02226-010, Email: loury@terra.com.br/ layanejoanny@hotmail.com CNPJ: 10.754.436/0001-20, agência 3052-X, conta corrente 15.636-1 banco: Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1728/2016 e homologada à fl 694, Referente o Pregão Eletrônico nº 002/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017, para eventual e futura aquisições de ***MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.
3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Minuta do Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Minuta do Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta Minuta do Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Minuta do Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL**);

6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril – CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido nesta minuta do edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** da Minuta do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** desta Minuta do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido na Minuta do Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações da Minuta do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Minuta do Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida nesta Minuta do Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e da Minuta do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2017 com SRP 002/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

LOURINETE BEZERRA DA SILVA OLIVEIRA
Fornecedor:
Layane & Joanny Comercio de Materiais Elétricos LTDA ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

No dia 21 do mês de junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades,conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Junho de 2018.

OS **LOTES 06, 07, 15, 16, 19, 20 e 23,** foram vencidos pela empresa **LAYANE & JOANNY COM DE MAT ELETRICOS LT - CNPJ 10.754.436/0001-20**, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
6	01	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO C/ BOCAL DE LOUÇA E-27 C/ BRAÇO DE 01 METRO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GRADE	UNID	1.500	REAL VIDA	33,00	49.500,00
7	01	LUMINÁRIA EM ALUMÍNIO C/ BOCAL DE LOUÇA E-40 C/ BRAÇO DE 01 METRO DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GRADE	UNID	625	REAL VIDA	40,00	25.000,00
15	01	BOCAL DE LOUÇA E- 27 PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	3.500	CERAMONT	1,10	3.850,00
16	01	BOCAL DE LOUÇA E- 40 PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	1.500	CERAMONT	4,00	6.000,00
19	01	FITA ISOLANTE DE 19 MMX20 M PRIMEIRA QUALIDADE	UNID	100	IMPERIAL	4,80	480,00
20	01	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 70 W DE 220 V	UNID	1.000	MAPRELUX	31,89	31.890,00
23	01	REATOR PARA LÂMPADA METÁLICA DE 400 W DE 220 V	UNID	800	MAPRELUX	55,71	44.568,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$							**161.288,00**

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:E4561481

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CICERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, e de outro a empresa 3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, representado pelo Sr. Márcio Nobre de Macedo, com sede na Av. Frei Coimbra nº 500 – Nova Várzea Grande – Várzea Grande/MT, telefone: (65) 3029-1234 – CEP: 78135-625, Email: marcioluz@3mmateriaiseletricos.com.br CNPJ: 04.347.124/0001-07, agência 2963-7, conta corrente 62650-3 banco: Banco do Brasil, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo N° 1728/2016 e homologada à fl 694, Referente o Pregão Eletrônico nº 002/2017 para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2017, para eventual e futura aquisições de ***MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de material para iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 002/2017, para Registro de Preços nº 002/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, **O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta AO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à (s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os produtos ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, O **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** desta Minuta do Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. O **MUNICÍPIO**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilibrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilibrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilibrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Minuta do Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas nesta Minuta do Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos) fornecimento (s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Minuta do Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1 O início do fornecimento dos **produtos**, objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, da secretaria participante;

6.2. O prazo para entrega dos produtos é no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelo responsável da Secretaria requisitante, conforme previsto no Termo de Referência (**ANEXO I DA MINUTA DO EDITAL**);

6.3. Os materiais solicitados deverão ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, sito **à Av. XV de novembro**, **nº 730** – **Dez de Abril** – **CEP 76.850-000** na cidade de **Guajará-Mirim/RO**, telefone (69) 3541 – 2326, onde será recebido por uma Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais, obedecendo aos procedimentos em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
I - **Provisoriamente:** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações, no local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;
II - **Definitivamente:** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido nesta minuta do edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.5. O não atendimento do prazo fixado do **Termo de Referência** poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os **produtos** não atendem as especificações do objeto licitado**,** poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a futura contratada, a providenciar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, a substituição dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1 – Os pagamentos serão realizados após o recebimento dos produtos, quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento;
7.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ efetuarão o pagamento até o 10° (décimo) dia útil, contados da data da liquidação da despesa;
7.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, CNPJ nº 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.4- A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões constantes no **item 9.2.2** da Minuta do Edital demonstrando sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5- Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto Sobre Serviços – ISS, de conformidade com a Legislação Vigente, bem como deverá observar se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1. **Além das obrigações resultantes no Temo de referencia e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da detentora do registro:**
9.1 – A futura contratada deverá efetuar a entrega do (s) produto (s), **no prazo máximo de 10 (dez) dias,** contados da data de recebimento das respectivas Notas de Empenho;
9.2 – A futura contratada deverá comunicar ao SRP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
9.3 – A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
9.4 – A futura contratada deverá **assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais** e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.5 – A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos **encargos fiscais e comerciais** resultantes da entrega dos produtos solicitados;
9.6 - A futura contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações mínimas contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade do item **6.6**, em caso de danificação do mesmo ou em suas embalagens, desde que a danificação na embalagem comprometa a qualidade no uso futuro do produto em questão, independente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
9.7 - A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;
9.8 – Em caso de extravio dos materiais, antes de sua recepção, pelo contratante, a futura contratada deverá arcar com todas as despesas para entrega-los ao contratante.
9.9 – Em todo caso de devolução ou extravio de materiais, a futura contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

9.10 – A futura contratada deverá comunicar aos responsáveis pelo Almoxarifado Central da Prefeitura de Guajará-Mirim, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
9.11- A Futura contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**;
9.12- A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
9.13- A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.14 – A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.15- A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** desta Minuta do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos;
10.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido na Minuta do Edital;
10.3 - Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento;
10.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações da Minuta do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida, conforme abaixo discriminado:

11.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Projeto Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,aquele que:

a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
b) deixar de entregar a documentação exigida nesta Minuta do Edital;
c) apresentar documentação falsa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo;
h) fizer declaração falsa; e
i) cometer fraude fiscal.

12.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

12.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida nesta Minuta do Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- **Suspensão** do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipais n°s 9881/GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e da Minuta do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, a Minuta do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2017 com SRP 002/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 21 de Junho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

MÁRCIO NOBRE DE MACEDO
Fornecedor:
3M Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamento LTDA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017

No dia 21 do mês de junho de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura aquisição de Aquisição de **MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no desenvolvimento de suas atividades,conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 002/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 002/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 21 de Junho de 2018.

OS **LOTES 08, 09, 11, 18, e 25,** foram vencidos pela empresa **3M COMERCIO DE MAT. ELETRICO CONSTRUCAO E EQUIP. L - CNPJ 04.347.124/0001-07**, conforme quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	MENOR PREÇO	TOTAL
8	01	FIOS 1,5 MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SÓLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMPERATURA C/ SELO DO INMETRO, ROLO COM 100 MTS	ROLO	100	IBERICA	55,00	5.500,00
9	01	FIOS 2,5 MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SÓLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMPERATURA C/ SELO DO INMETRO, ROLO COM 100 MTS	ROLO	10	IBERICA	89,00	890,00
11	01	FIOS 6 MM FIO ELETRICO - DE COBRE, TIPO SÓLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMPERATURA COM SELO DO INMETRO, ROLO COM 100 MTS	ROLO	12	IBERICA	188,75	2.265,00
18	01	CABO FLEXÍVEL DE 6,00 MM NA COR VERMELHO DE COBRE, TIPO SÓLIDO, ISOLAMENTO DE AMIDO P/ ALTA TEMPERATURA C/ SELO DO INMETRO, ROLO COM 100 MTS	ROLO	10	IBERICA	192,00	1.920,00
25	01	CONECTOR BI METÁLICO 33 MM	UNID	3.000	INTELLI	3,80	11.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$							**21.975,00**

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:1371888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 10.928

DECRETO Nº 10.928 –GAB.PREF/2017
24/07/2017

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO, Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia. Usando de suas atribuições contidas no Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 1.949-GAB.PREF/2016, Artigo 9º parágrafo 1º.

"D E C R E T A"
Art. 1º - Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2017, para atender a revisão orçamentaria das secretarias a fim de dotar e alocar recursos nos elementos de despesas especificados, em favor das unidades no valor de **7.715.702,41** (Sete Milhões setecentos e quinze mil setecentos e dois reais e quarenta e um centavos) em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTA			
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**		
12.361.3029.2023.0000	Manutenção das Atividades da Edc. Basica 25%		
3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros pessoa física	117	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	114	78.000,00
12.361.3029.2024.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais Ens. Fundamental 25%		

3.1.90.13.00	Obrigações patronais	124	8.000,00
12.361.3028.2032.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais do Ens Fund 60%		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	143	100.000,00
12.361.3028.2033.0000	Remun. De pes. e enc. Sociais do Ens Fund 40%		
3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	147	250.000,00
Total: SEMED		**456.000,00**	

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.2061.0000	**Manut. Ativ. Piso Atenção Básica Pab-Fixo**		
3.3.90.14.00	Diária Civil	263	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	265	26.264,90
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção Atividades Hospital Regional**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	296	105.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	297	223.117.52
3.3.90.33.00	Passagens e Despesa com Locomoção	298	300.000,00
10.122.3017.2055.0000	**Remuneração de Pessoal e Encargos Sociais da SEMSAU**		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	238	1.849.841,40
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	239	120.112,49
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	241	73.673,01
10.122.3017.2056.0000	**Manutenção Atividades da SEMAU**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	243	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	244	85.120,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa jurídica	246	90.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	247	19.207,19
4.6.90.71.00	Principal da Divida Contratual resga	252	44.980,04
Total: SEMSAU		**2.967.316,55**	

02.14	Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
20.122.3014.2106.0000	**Manutenção das Atividades da SEMAGRIP**		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	457	**R$ 5.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	458	**R$ 57.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	459	**R$ 8.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	460	**R$ 20.000,00**
Total SEMAGRIP:			**R$ 90.000,00**

02.13	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
18.541.3013.2104.0000	Manutenção das Atividades da SEMMA		
3.3.90.14.00	Diárias – Civil	433	**R$ 10.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	434	**R$ 28.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	436	**R$ 5.000,00**
Total SEMMA:			**R$ 43.000,00**
0209	**IPREGUAM**		
09.272.3037.3146.0000	Assistência e Previdência Social		
3.1.90.01.00	Aposentadoria do RPPS Reserva Remunerada	509	**1.400.000,00**
Total IPREGUAM:			**1.400.000,00**

04.122.3020.3073.0000	**Manutenção das atividades da Chefia Gabinete**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	031	**40.000,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	032	**30.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	036	**30.000,00**
Total CHEF.GAB:			**100.000,00**

06	Manutenção das atividades da SEMAD		
06.02	Manutenção das atividades da SEMAD		
04.122.3024.2018.0000	**Remuneração de pessoal e Encargos Sociais**		
3.1.90.03.00	Pensões Exclusive do RGPS	78	54.220,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	80	1.118.186,86
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	83	61.358,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	85	40.000,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	88	20.621,00
Total: COMAD		**1.294.385,86**	

09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
09.02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
04.122.0801.2050.0000	**Manutenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	202	275.000,00
04.122.0801.2051.0000	**Manutenção e conserv. Da Limp. Publica**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	204	40.000,00
04.122.0901.2048.0000	**Manutenção das atividades SEMOSP**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	211	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	212	415.000,00
Total: SEMOSP		**760.000,00**	

10	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
10.02	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
26.122.3011.2053.0000	**Manutenção das atividades da SEMER**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	222	30.000,00
Total: SEMER		**30.000,00**	

05	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
05.02	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.3022.2012.0000	**Manutenção das atividades SEMFAZ**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	53	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo	54	40.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	56	60.000,00
Total: SEMFAZ		**130.000,00**	

05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
05.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
04.122.3015.2040.0000	**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	183	20.000,00
Total: SEMPLA		**20.000,00**	

SUPLEMENTAR				
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	331	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	335	R$ 55.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.94.00	0100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	344	R$ 10.000,00
3.1.91.13.00	0100	Obrigações Patronais	345	R$ 90.000,00
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.3064.2091.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	385	R$ 120.000,00
08.243.3019.2099.0000		**Manutenção das Atividades do CREAS**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil	398	R$ 70.000,00
08.243.3019.3095.0000		**Manutenção das Atividades do IGD/SUAS**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	403	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	404	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	405	R$ 5.000,00
08.243.3019.3096.0000		**Atualização de Cadastro do Programa Bolsa Família IGD**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	407	R$ 30.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	408	R$ 5.000,00
08.244.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades do CRAS/VOLANTE**		
3.3.90.14.00	0100	Diárias-Civil	417	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 425.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAÇÃO		
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
07.00	**Secretaria Municipal de Educação**	
12.361.3029.2023.0000	Manutenção das Atividades da Edc. Básica 25%	
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação F- 117	28.000,00
12.361.3028.3056.0000	Reestrut. Do plano de cargos e salários dos serv.	
3.1.90.11.00	Venc. e vant. Fixas Pessoal Civil. F-154	250.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais F-155	100.000,00
Total: SEMED		**378.000,00**

11	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
11.02	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.3033.2061.0000	**Manut. Ativ. Piso Atenção Básica Pab-Fixo**		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais		21.261,60
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação		19.648,30
10.302.3033.2059.0000	**Manutenção Atividades Hospital Regional**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Física		628.117,52
Total: SEMSAU		**669.382,42**	

02.14	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**			
20.122.3014.3133.0000	**Programa de Incentivo à Agricultura Familiar**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	464	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	465	**15.000,00**
20.122.3014.3134.0000	**Programa de Incentivo à Piscicultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	466	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	467	**10.000,00**
20.122.3014.3135.0000	**Programa de Incentivo à Bovinocultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	468	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	469	**5.000,00**
20.122.3014.3136.0000	**Programa de Incentivo à Olericultura**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	470	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	471	**5.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	472	**5.000,00**
20.122.3014.3200.0000	**Manutenção do Programa de Apoio à Sociobiodiversidade**			
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	473	**15.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	474	**5.000,00**
Total Geral: **SEMAGRIP**				**90.000,00**

02.13	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**			
18.541.1302.3129.0000	**Recuperação de Áreas Degradadas do Município**			
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	429	**6.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	430	**10.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	431	**5.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	432	**5.000,00**
18.541.3013.3051.0000	**Reestruturação do Parque Natural Municipal Serra dos Parecis**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	440	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	441	**15.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	442	**10.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	443	**20.000,00**

18.541.3013.3126.0000	**Monitoramento e Fiscalização Ambiental**			
4.4.90.52.00	0.1.00	Equipamentos e Material Permanente	445	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	446	**5.000,00**
18.541.3013.3198.0000	**Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente**			
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	447	**5.000,00**
3.3.90.30.00	0.1.00	Material de Consumo	449	**10.000,00**
3.3.90.36.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	450	**10.000,00**
3.3.90.39.00	0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	451	**10.000,00**
Total **SEMMA:**				**121.000,00**

0209	**IPREGUAM**		
09.272.3035.3137.0000	Manutenção das atividades do IPREGUAM		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500	**606.699,40**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	501	**383.599,41**
3.3.90.14.00	Diárias	503	**12.050,00**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	504	**46.000,00**
3.3.90.36.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	505	**18.249,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica	506	**315.080,80**
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	507	**22.357,66**
4.4.90.52.00	Equipamentos Material Permanente	508	**50.000,00**
09.272.3037.3146.0000	**Assistência e Previdência Social**		
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do RPPS	511	**453.705,64**
99.999.3035.3147.0000	**Contingências Presidenciais do RPPS**		
99.99.99.99	Reserva de Contingência e reserva do RPPS	512	**600.000,00**
Total IPREGUAM:			**2.507.741,91**

04.122.3020.2005.0000	**Manutenção das atividades da Chefia Gabinete**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	027	**40.000,00**
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	029	**30.000,00**
04.122.3021.2004	**Publicidade Oficial do Município**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	38	**30.000,00**
Total: CHEF.GAB			**100.000,00**

06	Manutenção das atividades da SEMAD		
06.02	Manutenção das atividades da SEMAD		
04.122.3024.1017.0000	**Construção, Ampliação e reforma de prédios Públicos**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas	73	147.380,86
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	74	500.000,00
04.122.3024.2016.0000	Aquisição e Manutenção de Equipamentos e Informática		
3.3.90.30.00	Material de consumo	75	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	76	10.000,00
04.122.3024.2019.0000	**Manutenção das atividades da SEMAD**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa Física	86	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	90	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	92	82.005,00
04.122.3024.2020.0000	**Programa de Desenvolvimento de Recursos Humanos**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	93	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	94	10.000,00
04.122.3024.2112.0000	Manutenção e Funcionamento do mercado Publico Municipal		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	97	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	98	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	99	5.000,00
04.122.3024.3237.0000	**Manutenção da Limpeza da Piscina do Ginásio de Esporte**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	101	30.000,00
04.122.3164.3164.0000	**Manutenção da atividades da CONDEC**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	103	7.500,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	104	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	105	7.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	106	40.000,00
04.124.3027.2008.0000	Manutenção das atividades da Controladoria Geral CGM		
3.3.90.30.00	Material de consumo	41	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	42	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	43	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	44	100.000,00
04.122.3020.2005.0000	**Manutenção da atividades Do Distritos**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	30	60.000,00
04.122.3020.3073.0000	**Manutenção da atividades da chefia Gabinete**		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	37	40.000,00
04.122.3020.2004.0000	Publicidade atos Oficiais do Município		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica	39	50.000,00
Total: COMAD		**1.294.385,86**	

09	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
09.02	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP		
04.122.0901.2048.0000	**Manutenção das atividades SEMOSP**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	215	30.000,00
04.122.0901.2052.0000	**Manutenção Recuperação e Conservação de Viaturas**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	218	10.000,00
04.122.0801.3116.0000	**Abert. Rec. Const. e Pavimentação Vias Urbanas Distritos**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	206	30.000,00
04.122.0801.3120.0000	Recup. Orla Bairros Triangulo, Cristo Rey, Centro , Tamandaré		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	208	30.000,00
04.122.0901.3114.0000	**Man. Rec. E Conservação de bens imóveis**		
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	220	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	221	20.000,00
04.122.0801.2050.0000	**Manutenção da Rede de Iluminação Publica**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	203	100.000,00

04.122.0801.1045.0000	**Recuperação Conservação e Const de calçadas e meio fio**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	195	50.000,00
04.122.0801.2044.0000	**Abertura Recuperação Const. e Pavimentação de Vias Urbanas**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	196	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	197	30.000,00
04.122.0801.2046.0000	**Construção e Recuperação de praças e Jardins**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	198	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	199	5.000,00
04.122.0801.3115.0000	**Aquisição terreno para implant. Aterro Sanitário**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	205	5.000,00
04.122.0801.3117.0000	**Retificação canalização de rios e igarapés área de risco**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	207	30.000,00
04.122.0801.3121.0000	Recup. De Esgotos e bueiros urbanos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	209	30.000,00
04.122.0901.1079.0000	Construção do Novo Cemitério Público Municipal		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	210	50.000,00
Total: SEMOSP		**495.000,00**	

10	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
10.02	Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens		
26.122.3011.2053.0000	**Manutenção das atividades da SEMER**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	225	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	224	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	226	20.000,00
26.122.3011.2054.0000	**Manutenção e Conservação de maq. Pesadas e viaturas**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	228	10.000,00
26.122.3012.3122.0000	**Construção e reforma de pontes e bueiros**		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	230	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	231	30.000,00
26.122.3012.3125.0000	**Abertura conservação e drenagem estradas vicinais**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	237	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações	233	30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	234	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	236	10.000,00
Total: SEMER		**295.000,00**	
05	Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ		
05.02	Secretaria Municipal de Fazenda		
04.122.3022.2012.0000	**Manutenção das atividades SEMFAZ**		
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	52	20.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	55	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	57	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	59	60.000,00
28.122.3022.2042.0000	**Manutenção do Conselho dos Recursos Fiscais**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	62	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terceiros Pessoa física	63	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	64	5.000,00
04.122.3023.3046.0000	**Implantação e sinalização de sinalização de trânsito**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	65	10.000,00
04.122.3023.3046.0000	**Implantação e sinalização de sinalização de trânsito**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	66	10.000,00
04.122.3023.3048.0000	**Implantação de campanha institucional**		
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	67	10.000,00
06.122.3023.2014.0000	**Manutenção das atividades da Coord. Municipal de transito**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	72	60.000,00
Total: SEMFAZ		**210.000,00**	

05	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
05.02	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento SEMPLA		
04.122.3015.1042.0000	**Elaboração do Plano Diretor do Município 2ª Etapa**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	177	240.000,00
04.122.3015.2037.0000	Manutenção da atividade de apoio a Industria e comercio		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	178	30.000,00
04.122.3015.2038.0000	Manutenção das ativi. Cont. e Cadastro Urbano Imobiliário		
3.3.90.14.00	Diárias Civil	179	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	180	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	181	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	182	30.000,00
04.122.3015.2040.0000	**Manutenção das atividades da SEMPLA**		
33903300	Passagens e Despesas com locomoção	185	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	188	70.000,00
04.122.3015.3039.0000	**Implantação do Polo Industrial**		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	192	30.000,00
04.122.3015.3181.0000	Regularização Fundiária com Georreferenciamento e Geoprocessamento das Quadras e lotes pertencentes		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoas jurídicas	193	50.000,00
99.999.3015.2043.0000	Operações Especiais		
9.9.99.99.99	Reserva de Contingencia e reserva do RPPS	194	565.192,22
Total: SEMPLA		**1.055.192,22**	

021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.122.3018.2071.0000		**Manutenção das Atividades da SEMTAS**		
3.3.90.36.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	334	R$ 10.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	336	R$ 10.000,00
4.4.90.51.00	0100	Obras e Instalações	337	R$ 30.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material Permanente	338	R$ 49.000,00
08.122.3018.3040.0000		**Remuneração de Pessoal dos Programas Sociais**		
3.1.90.01.00	0100	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada	339	R$ 30.000,00

3.1.90.09.00	0100	Salário Família	341	R$ 10.000,00
08.122.3018.3089.0000		**Manutenção das Atividades da Guarda Mirim Municipal**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	347	R$ 15.000,00
08.241.3018.2072.0000		**Manutenção das Atividades do Idoso Conviver**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	348	R$ 9.000,00
08.242.3018.2074.0000		**Manutenção das Atividades de Pessoas Portadoras de Deficiência**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	350	R$ 9.000,00
08.242.3018.2084.0000		**Manutenção das Atividades da Sociedade Pestalozzi**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	351	R$ 9.000,00
08.243.3018.2076.0000		**Manutenção das Atividades de Apoio a Criança e do Adolescente**		
3.3.50.43.00	0100	Subvenções Sociais	356	R$ 56.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	358	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	359	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	360	R$ 2.000,00
08.243.3018.2077.0000		**Manutenção das Atividades do Abrigo Provisório**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	364	R$ 10.000,00
08.244.3018.2085.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio UMAM**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	367	R$ 9.000,00
08.244.3018.2089.0000		**Manutenção das Atividades do Convênio COMAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	372	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	373	R$ 2.000,00
08.244.3018.3090.0000		**Manutenção das Atividades Conselho da Mulher**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	376	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	377	R$ 2.000,00
08.244.3018.3091.0000		**Manutenção das Atividades Conselho do Idoso**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	379	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	380	R$ 2.000,00
08.244.3018.3092.0000		**Manutenção das Atividades Programa Economia Solidária**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	381	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	382	R$ 1.000,00
08.244.3018.3194.0000		**Manutenção das Atividades das Medidas Socioeducativas**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	383	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	384	R$ 1.000,00
021201		**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.3064.3195.0000		**Manutenção das Atividades da Lancha/ CRAS Volante**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	390	R$ 14.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	391	R$ 20.000,00
08.243.3019.2097.0000		**Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	394	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	395	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	397	R$ 25.000,00
08.243.3019.3095.0000		**Manutenção das Atividades IGD/SUAS**		
4.4.90.52.00	0100	Equipamentos e Material de Permanente	406	R$ 5.000,00
08.244.3019.3097.0000		**Manutenção das Atividades ACESSUAS**		
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	413	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	414	R$ 5.000,00
3.3.90.48.00	0100	Outros auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	415	R$ 5.000,00
08.244.3019.3098.0000		**Manutenção das Atividades CRAS/VOLANTE**		
3.1.90.11.00	0100	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	416	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00	0100	Material de Consumo	418	R$ 10.000,00
021200		**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
08.244.3019.3172.0000		**Manutenção das Atividades do Conv Prog. Educ. Resist. As Drogas-PROERD**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	420	R$ 9.000,00
08.244.3019.3188.0000		**Manutenção das Ativ. da Associação RO de Renais Crônicos Transp. e Diabéticos**		
3.3.50.41.00	0100	Contribuições	421	R$ 9.000,00
TOTAL SEMTAS				**R$ 425.000,00**

04. 122. 3016. 3139.0000		**Manutenção das Atividades da SEMCET**		
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	F- 480	10.000,00
13. 392. 3016. 2109.0000		**Manutenção das Atividades Culturais do Município**		
3.3.90.39.00	1000	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	F- 487	50.000,00
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 488	5.000,00
23. 365.3016.2108.0000		**Manutenção das Atividades do Turismo do Município**		
4.4.90.52.00	1000	Equipamentos e material Permanente	F- 493	10.000,00
Total Geral da SEMCET				**75.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de julho de 2017.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize da Silva Noe
Código Identificador:FD5B62CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 012-07/2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2017** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. O objeto da presente é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes (Material de Construção/Implementos Agrícolas/Piscinas/Móveis), pelo período de 12 (doze) meses, visando cumprir o Plano de Aplicação do Indicador A3, decorrente da Chamada Pública n.º 003/2016, cuja finalidade foi a escolha de projetos para aplicação de recursos no investimento em infraestrutura e serviços para comunidade local, decorrentes dos contratos de concessão de produção sustentável da "floresta nacional do Jamari"**, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais relacionados no Termo de Referência.

1.1. A **aquisição de Materiais de Consumo, Equipamentos e Materiais Permanentes (Material de Construção/Implementos Agrícolas/Piscinas/Móveis),** fundamentaram-se nas **Solicitações n.º 035, 038, 041, 043, 044, 045, 059 e 073/2017,** conforme elucidação do **Memorando n.º 006/SEMAGRI/2017, por um período de 12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2017** e seus anexos, cujos elementos a integra.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: **A PAZINATO MARINGÁ - ME**						
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81; TEL/FAX: 44 – 3267-3040, email: apazinatomaringa@hotmail.com						
ENDEREÇO: rua Diogo Zuliani, 249, Jardim Alvorada, Maringá/PR, CEP: 87.033-030						
NOME DO REPRESENTANTE: Antonio Pazinato. CPF: 440.681.749-20						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
12	Fogão Industrial 6 bocas com acendimento manual, com 3 queimadores duplos e forno de 107 litros	Und	Cemaf 6bf	1	1.660,00	1.660,00
13	Freezer horizontal com 02 tampas de 546 litros, 110v, Branco	Und	Metal frio DA550	3	2.666,00	7.998,00
VALOR TOTAL						**R$: 9.658,00**
FORNECEDOR: **JOSÉ DONIZETE PICOLLI - ME**						
C.N.P.J.: 05.559.588/0001-31; TEL/FAX: 69 – 3451-2867, email: carrocerias_pr@turbo.com.br						
ENDEREÇO: Av. Marechal Rondon, 157, Centro, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000						
NOME DO REPRESENTANTE: José Donizete Picolli. CPF: 323.697.519-91						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
10	Carreta Agrícola Basculante de 7 Ton.com Pneus	Und	Carretas Paraná	2	14.416,00	28.832,00
VALOR TOTAL						**R$: 28.832,00**
FORNECEDOR: **LUIS FABIANO MATIAS - ME**						
C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02; TEL/FAX: 69 – 3231-2209, email: a.nancysampaio@hotmail.com						
ENDEREÇO: Av. Costa e Silva, s/n, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000						
NOME DO REPRESENTANTE: Luis Fabiano Matias. CPF: 308.626.123-49						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
4	Perfurador de solo com 03 brocas sendo 9", 12" e 18"	Und	Branco	2	6.379,00	12.758,00
11	Roçadeira Motorizada Manual, 20 Kw de Potência e 40,2 Cilindrada (cm³).	Und	Branco	3	2.017,83	6.053,49
14	Ventilador Oscilante de Parede 60 cm Bi-volts	Und	Arge	2	179,00	358,00
21	Tijolo 6 furos cerâmico	Und	Brasil cerâmica	4.000	0,32	1.280,00
22	Telhas de amianto 2,44 x 0,50cm (4mm)	Und	Multilit	66	13,33	879,78
23	Cimento com 50 kg	Saco	Mizu	200	30,60	6.120,00
24	Areia lavada (grossa)	m²	Candeias	13	86,00	1.118,00
25	Areia fina para reboco	m²	Candeias	28	86,60	2.424,80
26	Janela 1 ½ X 1 mt de ferro	Und	Vitralf	5	213,00	1.065,00
27	Porta 80 cm X 2,10 altura madeira	Und	Gm cavalheiro	3	126,00	378,00
28	Porta 1,60 largura X 2,10 altura madeira	Und	Gm cavalheiro	1	160,00	160,00
29	Porta 60 cm X 2,10 altura madeira	Und	Gm cavalheiro	1	116,60	116,60
30	Jogo de portal 80 cm X 2,10 de altura madeira	Und	Gm cavalheiro	4	96,60	386,40
31	Jogo de portal 80 cmX2 X 2,10 de altura madeira	Und	Gm cavalheiro	1	96,60	96,60
32	Pia 03 cubas 200 X 56 cm	Und	Norte fribas	1	386,60	386,60
33	Jogo de vaso sanitário acoplado branco com assento	Und	Santa clara	1	470,00	470,00
34	Torneira para pia inox	Und	Supremo	5	13,60	68,00
35	Torneira p/ lavatório banheiro plástico	Und	Azzo/durin	1	19,00	19,00
36	Caixa d'água de 500 lt em polietileno	Und	Fortlev	1	164,00	164,00
37	Cano¾	Barra	Multilit	4	13,00	52,00

38	Cano 100 mm	Barra	Multilit	1	49,00	49,00
39	Cano de 40 mm	Barra	Multilit	2	24,99	49,98
40	Joelho de 100 mm	Und	Krona	1	5,10	5,10
41	Fio elétrico 10 mm	Mts	Cobremack	235	3,89	914,15
43	Tomada Simples 3 furos para alvenaria	Und	Fame	15	5,83	87,45
44	Tomada com interruptor 3 furos para alvenaria	Und	Fame	15	10,60	159,00
45	Caixa de inspeção	Und	Jandrigues	1	8,60	8,60
46	Aste de aterramento	Und	Intelli	1	23,30	23,30
47	Conector da aste de aterramento	Und	Intelli	9	5,19	46,71
49	Refletor para lâmpada halógena de 1000w	Und	Artek	8	82,50	660,00
51	Lâmpadas 1.000 w - tensão 220v	Und	Artek	8	49,00	392,00
52	Disjuntor 80ª	Und	Fame	2	113,00	226,00
54	Fio 6 mm	MT	Cobremack	100	88,00	8.800,00
55	Bocal para Lâmpada plástico	Und	Radial	5	3,00	15,00
56	Disjuntor 40 A	Und	Fame	1	48,33	48,33
57	Bomba d'água injetora 1,5 CV 220 v sucção 1"	Und	Thebe	1	1.419,60	1.419,60
58	Caixa d'água de 5.000 lt polietileno	Und	Fortlev	1	2.192,00	2.192,00
59	Cano PVC 75 mm	Barra	Multilit	1	49,00	49,00
60	Flange 25 mm	Und	Krona	1	8,30	8,30
61	Flange 75 mm	Und	Krona	1	25,00	25,00
62	Fita Isolante 19 mm 10 metros	Und	Fame	5	5,30	26,50
63	Cola de cano 75g	Und	Amanco	1	4,60	4,60
64	Fita veda rosca	Und	Amanco	10	4,20	42,00
65	Bucha redução 75 p/ 25mm	Und	Krona	1	5,33	5,33
66	Cano PVC 25 mm	Barra	Multilit	5	12,33	61,65
67	Chuveiro frio em PVC	Und	Azzo	1	7,65	7,65
68	Registro plástico 25mm	Und	Krona	1	16,00	16,00
69	Mangueira ¾	m	Majestic	200	1,40	280,00
70	Válvula Maraca 1''	Und	Durin	1	32,30	32,30
71	Aspersor ¾ raio 10 metros, plástico	Und	Durin	10	23,00	230,00
73	Conjunto de Cruzeta de concreto 2m com arruela galvanizada quadrada de 50x50mm e parafuso galvanizado Cabeça Quadrada de 16x300mm.	Und	Marok	6	100,00	600,00
74	Conjunto de Armação Galvanizada secundária Pesada de 3 Estribos com Isolador Roldanas de Porcelana 72x72mm.	Und	Marok	32	30,95	990,40
77	Prego 19 x 36	Kg	Gerdau	4	6,60	26,40
79	Telha de 6 polegadas	Und	Multilit	75	38,00	2.850,00
80	Parafuso para telha de 6 polegadas	Kg	Ciser	4	60,00	240,00
81	Tijolo de 8 furos cerâmico	Und	Brasil cerâmica	11.000	0,39	4.290,00
82	Areia p/ assentar tijolos (areia de levante)	m³	Candeias	11	70,00	770,00
83	Coluna de ferro de 10mm (3/8'')de 6 metros para construção	Und	Gerdau	58	75,00	4.350,00
84	Conduite Corrugado ¾''	mt	Krona	95	1,25	118,75
85	Fio de 4,5 mm	m	Cobremack	350	2,03	710,50
86	Brita nº 1	m³	Nova mina	6	138,00	828,00
87	Lâmpadas de Led Equivalente a 100w	Und	Artek	12	103,55	1.242,60
88	Tinta esmalte sintético 18 lt - 1 Branca	Und	Iquini	1	276,60	276,60
89	Tinta esmalte sintético 18 lt - 4 Azul Celeste	Und	Iquini	4	276,60	1.106,40
92	Forro PVC de Cor Branca	m²	Norteplast	63	13,45	847,35
93	Telha de barro Romana	Und	Rio machado	1.000	1,40	1.400,00
94	Cal líquido 3,6lt	Und	Vedacit	2	26,63	53,26
95	Porta de ferro gradeada de 0,90x2,10m	Und	Vitralfer	1	176,00	176,00
96	Janela de ferro gradeada 1,00x1,20m	Und	Vitralfer	1	175,30	175,30
97	Piso cerâmico (50x50cm) na cor branca	m²	Incopisos	70	17,65	1.235,50
98	Revestimento cerâmico (30x40cm) na cor branca	M2	Incpisos	130	16,33	2.122,90
99	Argamassa Cozinha 20Kg	Und	Argamazon	15	10,33	154,95
100	Reajunte Branco para Cerâmica	Kg	Argamazon	12	3,10	37,20
101	Refletores completos, led 200w , tipo uso externo, fluxo luminoso 17.000 lm, vida útil de 40.000 horas, indicado para campo de futbol society, substitui refletores de vapor de sódio de 400w.	Und	Artek	18	185,00	3.330,00
VALOR TOTAL						**R$: 78.170,93**
FORNECEDOR: **N. V. VERDE E CIA LTDA - ME**						
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21; TEL/FAX: 69 – 3229-3034, email: imphb@hotmail.com						
ENDEREÇO: rua Caucheiro, 1765, Bairro Nova Brasília, Ji-paraná/RO, CEP: 76.908-508						
NOME DO REPRESENTANTE: Nilson Vila Verde. CPF: 166.860.049-87						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
3	Distribuidor de Calcário com capacidade = 2,3m³, Largura de Distribuição = 14 a 16m.	Und	Tatu	2	22.233,30	44.466,60
6	Roçadeira de arrasto com 2 roçadores, largura do corte 1680mm, Potência no motor do trator de 60 cv, Acoplamento ao trator com barra de tração/tomada de potência, Peso = 780 Kg.	Und	Tatu	1	13.500,00	13.500,00
7	Micro cultivador c/ 02 pneus, Potência 10,3 Kw (14 Cv), partida manual/elétrica com os seguintes implementos: 1 - Carreta agrícola; 2 - Enxada rotativa; 3 – Sulcadeira; 4 – Plantadeira; 5 – Roçadeira central; 6 - Pulverizador cap 300 lt c/ barra de 7 mt	Und	kawashima	1	84.800,00	84.800,00
9	Plantadeira e adubadeira hidráulica de 4 Linhas	Und	Tatu	1	19.150,00	19.150,00
15	Bebedouro de Coluna Eletrônico Branco 110 volts	Und	Libell	1	501,28	501,28
42	Rolo de fio 2,5	Rolo	Cordeiro	1	100,00	100,00
48	Fio Triplex 10 mm	MT	Furukawa	50	3,60	180,00
50	Fio Triplo 16 mm	MT	Furukawa	1.600	4,90	7.840,00
53	Lâmpada Florescente compacta 25 w	Und	Ourolux	15	19,23	288,45
78	Prego 18 x 27	Kg	Gerdau	9	6,65	59,85
VALOR TOTAL					**R$: 170.886,18**	
FORNECEDOR: **OLMIR IORIS E CIA LTDA**						
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99; TEL/FAX: 66 – 3566-1240, email: olmieletro@gmail.com						
ENDEREÇO: Av. Mato Grosso, 839, Centro, Juína/MT, CEP: 78.320-000						
NOME DO REPRESENTANTE: Andrey Ricardo Ioris. CPF: 907.910.101-04						
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**V. Unit.**	**V. Total**
16	Mesa plástica com 4 cadeiras com braço e capacidade para 140 kg cor branca	Jogo	Dolfin	161	207,95	33.479,95
VALOR TOTAL						**R$: 33.479,95**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e Publicação no Diário Oficial do Município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMAGRI, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo n.º 012-07/2017**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 006/2017**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário
SEMAP
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Empresas vencedoras do certame:

A Pazinato Maringá - ME
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
ANTONIO PAZINATO.
CPF: 440.681.749-20

José Donizete Picolli - ME
C.N.P.J.: 05.559.588/0001-31
JOSÉ DONIZETE PICOLLI.
CPF: 323.697.519-91

Luis Fabiano Matias - ME
C.N.P.J.: 03.653.069/0001-02
LUIS FABIANO MATIAS.
CPF: 308.626.123-49

N. V. Verde e CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
NILSON VILA VERDE.
CPF: 166.860.049-87

Olmir Ioris e CIA LTDA
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
ANDREY RICARDO IORIS.
CPF: 907.910.101-04

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:FD61F6BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: A.J. COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA ME
C.N.P.J.:24.103.410/0001-26 TEL: (69) 99972-3340
ENDEREÇO: Rodovia BR 470 Nº 2294, CEP: 76.926-000
EMAIL:
NOME DO REPRESENTANTE: ALCEMIR ALVES

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
56	UND	160	PORTA DE MADEIRA 1ª QUALI D. 0,80X2,10	MADEIRA	105,00	16800,00
TOTAL						**R$ 16.800,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ALCEMIR ALVES
Representante Legal
CPF:893.947.396-53

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:2D9E9DC7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: A.J. DA SILVA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - EPP
C.N.P.J.:05.659.806/0001-00 TEL: 69) 3422-2025 / 3422-2211

ENDEREÇO: Rua Terezinha ,1398, Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-524
EMAIL:
depositoguapore1@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: AIRTON JOSÉ DA SILVA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
9	MT³	60	BRITA Nº 1	BRITA	168,99	R$ 10.139,40
10	MT³	77	BRITA 1/2	BRITA	167,98	R$ 12.934,46
11	MT³	80	BRITA 3/4	BRITA	170,00	R$ 13.600,00
TOTAL						**R$ 36.673,86**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

AIRTON JOSÉ DA SILVA
Representante Legal
CPF:648.578.169-20

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B523B9C8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº059/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: A.W.A. IMPACTOS EIRELI- ME
C.N.P.J.: 24.681.482/0001-50 TEL: (69) 3451-2193
ENDEREÇO: Av. Rotary Club 903, Bairro: Pioneiros
CEP: 76.970-000
CIDADE: PIMENTA BUENO- RO
EMAIL:
atendimento@awaimpactos.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
41	UND	200	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 70W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.	OUROLUX	22,28	4456,00
TOTAL						**R$ 4.456,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.

4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP/Mat. 1357

LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal
CPF:286.503.522-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:FBBBD4AE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 31/07/2018

Aos 31 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
C.N.P.J.: 27.125.873/0001-87 TEL: (69) 98128-5766
ENDEREÇO: Rua Anapolina, nº1943, Bairro: Liberdade, CEP: 76.967-500
CIDADE: CACOAL - RO
EMAIL:
al.ja.rohde@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ALANA ROHDE

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
8	UND	300	BRAÇO COM LUMINÁRIA, COM 1,5MT , COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE POSTES	LUZ VITORIA	86,85	R$ 26.055,00
32	UND	2	ESCADA EM FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL, TOTALMENTE ISOLANTE E NÃO CONDUTORA DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA AMBIENTES DA NR10, COM NO MÍNIMO 32 DEGRAUS TUBULARES, CATRACAS EM POLIAMIDA, CORDA DE POLIPROPILENO COM ROLDANAS, PARA SUPORTAR CARGA DE ATÉ 110KG, COM MÍNIMO DE 5,74 X 9,91 MT, COM LARGURA MÍNIMA DE: 40,00 CM, COM PESO MÍNIMO DE 29KG.CERTIFICADA PELO INMETRO .	W.BERTOLO	1.417,65	R$ 2.835,30
33	UND	110	FI TA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MM X 20M, 1ª LI NHA		23,65	R$ 2.601,50
45	UND	130	LUVA PVC 25MMX1/2"	AMANCO	1,12	R$ 145,60
54	UND	70	PINO ADAPTADOR 03 SAI DAS NOVO PADRAO (TÊ)	NAKAMURA	4,34	R$ 303,80
TOTAL						**R$ 31.941,20**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 31 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

ALANA ROHDE
Representante Legal
CPF:005.145.442-44

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:202C26FB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: DJW COMERCIO DE PARAFUSOS E AUTO PEÇAS LTDA EPP
C.N.P.J.: 17.534707/0001-80 TEL: (69) 3461-1037
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon 760, Bairro: Alvorada, CEP: 76.920-000
CIDADE: OURO PRETO DO OESTE- RO
EMAIL:
palacio.p.opo@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: WALAS BERLAMINO ALVES

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	PAR	6	BOTINA PARA ELETRICISTA COM ELÁSTICO EM COURO VAQUETA. SOLADO PU BIDENSIDADE - SEM BICO, TESTADO A 14KV CONFORME NORMA NBR 12576. COM PALMILHA EM ESPUMA, FORRO EM NYLON/POLIÉSTER,TAM. 35 A 45, COR: PRETA	*CARTON*	52,00	R$ 312,00
28	UND	50	DESEGRIPANTE, COM APLICAÇÃO PARA CIRCUITOS DE SISTEMAS CONECTORES DE BATERIAS E BOBINAS, PAINÉIS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONTATOS ELÉTRICOS-ELETRÔNICOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, FRASCO COM CONTEÚDO DE 300ML, SECAGEM RÁPIDA, PARA USO PROFISSIONAL.	*ORBI*	6,64	R$ 332,00
34	UND	30	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC - COM ADESIVO, BASE BORRACHA, RESISTÊNCIA A TENSÃO ATÉ 750, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, UNIDADE COM COMPRIMENTO DE 20MT, LARGURA 19MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTI-CHAMA.	*STEK*	3,77	R$ 113,10
52	UND	300	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO NA FIXAÇÃO DO BRAÇO DA LIMUNÁRIA NO POSTE MEDINDO 16X200, COM 25CM DE DIÂMETRO, COM PORCA QUADRADA	*RG METALURGICA*	5,78	R$ 1.734,00
70	UND	2	SERRA CIRCULAR,COM APLICAÇÃO PARA CORTES DE TODOS OS TIPOS DE MADEIRA,POTENCIA MINIMA: 1.400 W,DIÂMETRO DO DISCO: 7.1/4",CAPACIDADE DE ATÉ: 90° - 65 MM,RPM: 5.500/MIN,COM EXPULSÃO DE PÓ,COM CAPACIDADE DE PROFUNDIDADE DE CORTE DE ATÉ 65 MM,RANHURAS TIPO U PARA MAIOR VISIBILIDADE NOS CORTES,PUNHO AUXILIAR FRONTAL INTEGRADO,PUNHO ERGONÔMICO COM SUPERFÍCIE CONTORNADA, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	*DEWALT*	464,76	R$ 929,52
71	UND	2	SERRA MÁRMORE COM POTÊNCIA MINIMA DO MOTOR DE 1270 WATTS E COM ROTAÇÃO DE 13.000 RPM,MEDIDA DO DISCO: 110MM,CAPACIDADE DE CORTE: 35 MM,PESO MINIMO DE: 3.35 KG,DIMENSÕES (C X L X A): 26.00 X 22.00 X 18.00 CENTÍMETROS, COM GARANTIA DE FÁBRICA.	*DEWALT*	241,71	R$ 483,42
					TOTAL	**R$ 3.904,04**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

WALAS BERLAMINO ALVES
Representante Legal
CPF:839.880.332-00

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:71E2C0C9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: E. PINHEIRO DE SOUZA - ME
C.N.P.J.: 22.686.386.0001/87 TEL: (69) 3418-3094/9965-4084
ENDEREÇO: Rua Men de Sá 760, Bairro: Setor 15 CEP: 76.958-000
CIDADE: NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE- RO
EMAIL:
depositoinovacao@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ELIANE PINHEIRO DE SOUZA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
15	MT	400	CAIBRO EM MADEI RA MED 5CM X 6CM 1ª QUALI DADE	MISTA	3,09	R$ 1.236,00
58	JG	130	PORTAL 14CM LARGURA	ANGELIM PEDRA	59,89	R$ 7.785,70
77	UND	600	TABUA PARA CAIXARIA 30CMX3,00MT	ANGELIM SAIA	14,57	R$ 8.742,00
101	MT	300	VIGA EM MADEIRA 5X12CM DE LARGURA		5,49	R$ 1.647,00
TOTAL						**R$ 19.410,70**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ELIANE PINHEIRO DE SOUZA
Representante Legal
CPF:002.586.312-60

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:50EB5B09

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula **I,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: ESPERANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J.: 10.144.425/0001-28 TEL: (69) 3466-1043
ENDEREÇO: Rua AYRTON SENNA Nº 1152 CEP: 76.924-000
CIDADE: NOVA UNIÃO- RO
EMAIL:
marco.espe@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	MT³	65	AREIA LAVADA FINA	AREAL	77,00	R$ 5.005,00
3	MT³	100	AREIA LAVADA GROSSA	AREAL	77,00	R$ 7.700,00
4	MT³	70	AREIA LAVADA MÉDIA	AREAL	77,00	R$ 5.390,00
46	UND	128	LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM	KRONA	1,25	R$ 160,00
48	UND	118	LUVA PVC SR DE 32 MM	KRONA	1,38	R$ 162,84
59	KG	150	PREGO COM CABEÇA PARA TELHA	FERROZO	7,99	R$ 1.198,50
81	UND	6.000	TELHA DE BARRO PAULISTINHA	SANTA MARIA	1,39	R$ 8.340,00
83	UND	600	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44X0,50X 6MM	ETERNIT	14,90	R$ 8.940,00
87	MILHEIRO	10	TIJOLO MACIÇO 11,1 X 6,1 X 22,8	SANTA HELENA	690,00	R$ 6.900,00
99	UND	12	VASO SANITÁRIO SIMPLES, COR BRANCA	LONGASA	125,00	R$ 1.500,00
TOTAL						**R$ 45.296,34**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA
Representante Legal
CPF:915.682.266-91

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:BBEE0CCC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: F.R COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
C.N.P.J.: 22.767.923/0001-06 TEL: (69) 3451-7743
ENDEREÇO: Av. Cunha Bueno 1150 /Pioneiros CEP: 76.970-000
CIDADE: PIMENTA BUENO- RO
EMAIL:
mazinhopbro@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSIMAR FREITAS DE SOUZA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	BR	320	BARRA DE FERRO 3/8	*BELGO*	44,20	R$ 14.144,00
TOTAL						**R$ 14.144,00**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

JOSIMAR FREITAS DE SOUZA
Representante Legal
CPF:604.406.432-87

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:A639C24C

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-EPP
C.N.P.J.: 26.461.729/0001-59 TEL: (69) 3442-2848
ENDEREÇO: Av. Aracaju, 4827 Anexo a Bairro: São Cristovão
CEP: 76.940-000
CIDADE: ROLIM DE MOURA- RO
EMAIL:
licitacao.fratellis@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: ILDO LUCAS CALIANI

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	*MARCA*	V. UNIT.	V. TOTAL
13	RL	3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 16MM, ROLO COM 100 METROS.	*IBERICA*	554,00	R$ 1.662,00
18	UND	70	CAIXA PARA 1 DISJUNTOR	*TAF*	6,26	R$ 438,20
23	UND	265	COTOVELO JOELHO MATERI AL PVC, ANGULAÇÃO 90º, DI ÂMETRO DE 25 MM X 1/2.	*CRONA*	1,19	R$ 315,35
24	UND	198	COTOVELO JOELHO PVC 90º DI ÂMETRO 25 MM X 3/4	*CRONA*	1,30	R$ 257,40
25	UND	180	COTOVELO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO 75 MM	*CRONA*	3,40	R$ 612,00
31	UND	110	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150A	*SOPRANO*	269,00	R$ 29.590,00
35	UND	115	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	*QUALIFON*	1,75	R$ 201,25
36	UND	65	FLANGE 25MM	*VIQUA*	5,49	R$ 356,85
42	UND	200	LIXA FERRO 100	*NORTON*	1,49	R$ 298,00
43	UND	330	LIXA MASSA 100	*NORTON*	0,50	R$ 165,00
44	UND	138	LUVA ESGOTO 75MM	*CRONA*	1,38	R$ 190,44
50	UND	250	MÁSCARA C/ FI LTRO COM APLICAÇÃO PARA AMBIENTES COM PÓ FINO.	*ALIANCE*	6,98	R$ 1.745,00
55	UND	100	PLUG ROSCÁVEL	*CRONA*	0,45	R$ 45,00
61	UND	2.000	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO A ALTA PRESSÃO DE 250W, COM SELO DE APROVAÇÃO PROCEL, INMETRO, MODELO RVS/MET 250W 220V AFP, COM MINIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA.,	*IDEAL*	60,99	R$ 121.980,00
62	UND	160	REDUÇÃO PVC 75X50	*CRONA*	3,95	R$ 632,00
63	UND	90	REGISTRO ESFERA, MATERI AL PVC RÍGIDO, TIPO VS, BITOLA 20 MM, APLICAÇÃO I NSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	*VIQUA*	3,97	R$ 357,30
64	UND	90	REGISTRO ESFERA, MATERIAL PVC, TIPO MANUAL BITOLA 25 MM, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO HIDRÁULICA TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL	*VIQUA*	3,99	R$ 359,10
73	UND	150	SIFÃO TIPO COPO	*ASTRA*	11,92	R$ 1.788,00
74	UND	150	SUPORTE P/ DISJUNTOR MONOF	*JANDRIGUES*	1,97	R$ 295,50
79	UND	150	TE PVC SOLDÁVEL 50MM	*CRONA*	5,49	R$ 823,50
88	UND	150	TOMADA REDE ESPELHO 4X2 DE EMBUTIR COM RJ45 E RJ11.	*RADIAL*	18,99	R$ 2.848,50
92	UND	215	TORNEIRA PARA BEBEDOURO	*DAHERC*	5,87	R$ 1.262,05
93	UND	208	TORNEIRA PIA DE COZINHA, METAL LONGA 1/2"	*MARCHEZAM*	41,19	R$ 8.567,52
94	UND	210	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"	*HERC*	3,49	R$ 732,90
97	UND	10	VALVULA UNIVERSAL PARA LAVATÓRIO	*CRONA*	2,49	R$ 24,90
98	UND	10	VALVULA UNIVERSAL PARA PIA INOX	*GHELPLUS*	16,98	R$ 169,80
TOTAL						**R$ 175.717,56**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

ILDO LUCAS CALIANI
Representante Legal
CPF:947.238.852-34

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:F3E4DEC8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/SRP/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº058/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula **I,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA - ME
C.N.P.J.: 14.784.330/0001-20 TEL: (69) 3451-2670
ENDEREÇO: Av. Marechal Deodoro, 21A Bairro: Pioneiros
CEP: 76.970-000
CIDADE: PIMENTA BUENO- RO
EMAIL:
palaciodosparafusos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO G. DA SILVA PIRES

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
16	UND	10	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 2.000LT	FORTLEV	629,99	R$ 6.299,90
29	UND	30	DISCO PARA SERRA CIRCULAR COM APLICAÇÃO PARA CORTE DE TODOS OS TIPOS DE MADEIRA COM DIÂMETRO DE 7.1/4"	FER GERAIS	28,89	R$ 866,70
49	PEÇA	200	MADEIRITE 2,20X1,10 MM 15MM	TRIAGULO VERDE	58,90	R$ 11.780,00
66	UND	100	REGISTRO PRESSÃO, METAL, DIÂMETRO 1/2" COM 1/4 DE VOLTA	ETERNIT	47,89	R$ 4.789,00
67	UND	100	REGISTRO PRESSÃO, METAL, DIÂMETRO 3/4" COM 1/4 DE VOLTA	ETERNIT	57,94	R$ 5.794,00
90	UND	200	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM AREA INTERNA	DACOR	244,29	R$ 48.858,00
91	LT	200	TINTA SEMI BRILHO, 1ª LINHA, LATA COM 18LT, NA COR BRANCA, PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA	DACOR	235,40	R$ 47.080,00
						R$ 125.467,60

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

FERNANDO G. DA SILVA PIRES
Representante Legal
CPF:006.137.439-38

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:C9803BE0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.
FORNECEDOR: LUDA COMERCIO E SERVIÇO - ME
C.N.P.J.: 19.805.401/0001-47 TEL: (69) 3443-5082/8483-5082
ENDEREÇO: Rua Luther King, nº 2113 Bairro: Jardim Clodoaldo
CEP: 76.963-536
CIDADE: CACOAL - RO
EMAIL:
ludacomercio@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: GLEIDSON RAGNINI

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
14	RL	3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 2,5MM, ROLO COM 100 METROS.	IBÉRICA	69,90	R$ 209,70
75	UND	3.000	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE RELÊ FOTOELÉTRICO,TENSÃO: 100 A 240 VCA - 50 / 60 HZ BIVOLT AUTOMÁTICO ALÇA E SOQUETE EM NYLON COM 30% DE FIBRA DE MIDRO, CORPO EM COPOLÍMERO POLIPROPILENO COM ALTA RESISTÊNCIA ESTRUTURAL RIGIDEZ DIELÉTRICA DE 2500 V, TERMINAIS DE ENCAIXE EM LATÃO ESTANHADO CORRENTE: 10 A TOMADA GIRATÓRIA 360°, COM SUPORTE PLÁSTICO LIGAÇÃO A 3 FIOS: FASE 1 (PRETO), NEUTRO OU FASE 2 (BRANCO) E CARGA (VERMELHO) MAPA DE MARCAÇÃO INDELÉVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO SENTIDO DE ENCAIXE DO RELÉ E IDENTIFICAÇÃO DOS TERMINAIS DE ENCAIXE.	MAPRETRON	4,99	R$ 14.970,00
TOTAL						**R$ 15.179,70**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

GLEIDSON RAGNINI
Representante Legal
CPF:696.560.022-53

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:B3F2A506

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº061/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 TEL: (69) 3229-3034/9981-6799/3411-5500
ENDEREÇO: Rua Caucheiro, nº 1765 NOVA BRASÍLIA
CEP: 76.908.508
CIDADE: JI-PARANÁ - RO
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ LUIZ TOLOTTI

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
40	UND	80	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 400W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.	OSRAM	39,00	R$ 3.120,00
47	UND	115	LUVA PVC SR DE 25 MM	TIGRE	0,81	R$ 93,15
					TOTAL	**R$ 3.213,15**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Representante Legal
CPF: 080.040.052-68

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:6DC0EE6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº062/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do

procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
C.N.P.J.: 08.652.912/0001-50 TEL: (69) 3423-0823/3441-2500
ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 381 Bairro: Princesa Isabel
CEP: 76.964-030
CIDADE: CACOAL - RO
EMAIL:
licite.empreendimentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UND	2	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - DISPLAY DE 6.000 CONTAGENS; - ILUMINAÇÃO DO DISPLAY; - LANTERNA / DATA HOLD; - CORRENTE AC 4/40/400A; - TENSÃO AC/DC ATÉ 600V; - RESISTÊNCIA / CAPACITÂNCIA; - FREQUÊNCIA; - DETECÇÃO SEM CONTATO (NCV).	BRASFORT	128,00	R$ 256,00
5	SC	360	ARGAMASSA PARA ACENTAMENTO DE PISO E REVESTIMENTO, SACO COM 20KG	ARGAFORTE	9,80	R$ 3.528,00
12	RL	3	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL, NBRNM 247-2, SEÇÃO NOMIMAL CONDUTOR 10MM, ROLO COM 100 METROS.	GOLF	298,00	R$ 894,00
17	UND	102	CAIXA PADRÃO INTERNA 2X4	PLASBON	0,80	R$ 81,60
19	MT²	1.700	CERAMICA 1ª LI NHA PEI- 04 0,61 X 0,61 ANTIDERRAPANTE COM BRILHO PARA APLICAÇÃO EM AREA EXTERNA	INCOPISO	22,95	R$ 39.015,00
20	MT²	400	CERAMICA 1ª LINHA PEI- 04, 0,57X0,57 LISA COM BRILHO PARA APLICAÇÃO INTERNA (PAREDES).	INCOPISO	18,00	R$ 7.200,00
21	UND	3	CHAVE DE TESTE DE TENSÃO, MEDINDO 159MM, COM INDICAÇÃO VISUAL E SONORA DE TENSÃO ATÉ 1.000V A.C.	DECORLUX	69,00	R$ 207,00
26	UND	205	CURVA ELETRODUTO 3" 90º	TEMOPLAST	10,99	R$ 2.252,95
30	UND	30	DISCO PARA SERRA MÁRMORE COM APLICAÇÃO PARA POLICORTES COM DIÂMETRO DE 4-3/8".	KALLA	11,00	R$ 330,00
37	MT	3.350	FORRO EM PVC 1ª LI NHA	NORT PLAST	12,00	R$ 40.200,00
38	UND	220	GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO 1/2"X5/8"	F.M	3,40	R$ 748,00
39	UND	2.000	LAMPADA DE VAPOR DE SÓDIO 250W, COM BASE ROSQUEÁVEL, COM SELO INMETRO E SELO PROCEL, COM APLICAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO EM POSTES.	EMPALUX	24,00	R$ 48.000,00
51	UND	30	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (NA COR CINZA), EM MATERIAL LEVE, COM HASTES FLEXÍVEIS, ARMAÇÃO COM ENCAIXE PARA A LENTE E APOIO NASAL EM SILICONE,LENTE EM DUROPOLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO, E ANTIEMBASSANTE COM PROTEÇÃO MINIMA DE 99,9% DOS RAIOS ULTRAVIOLETAS.	VALEPLAST	4,00	R$ 120,00
57	UND	150	PORTA LISA EM COMPENSADO 0,80X2,10	J.P	59,85	R$ 8.977,50
60	UND	200	REATOR PARA LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO OU METÁLICO A ALTA PRESSÃO DE 72W, COM SELO DE APROVAÇÃO PROCEL, INMETRO, MODELO RVS 70W AFP EXT, COM MINIMO DE 03 ANOS DE GARANTIA.,	IDEAL	42,00	R$ 8.400,00
69	UND	210	ROLDANA PLÁSTICA 36X36	RIMA	0,30	R$ 63,00
72	UND	250	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	VALEPLAST	2,80	R$ 700,00
76	UND	170	TÁBUA 25CMX2,5CMX3,00MT	J.P	14,80	R$ 2.516,00
78	UND	170	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	4,98	R$ 846,60
82	UND	550	TELHA DE CUMEEIRA DE BARRO	RIO MACHADO	1,90	R$ 1.045,00
84	UND	520	TELHA FIBROCIMENTO 05MM 1,10 X 2,44	BRASIL	39,00	R$ 20.280,00
95	MT	200	TRELIÇA REFORÇADA 08MM X 12 MT (PESADA)	ARCELOR	36,00	R$ 7.200,00
96	MT	200	TRELIÇA REFORÇADA 12MM X 12 MT (PESADA)	TRIANGULO	50,00	R$ 10.000,00
100	LATA	50	VEDACIT , LATA COM 18LT, ADESIVO CONCENTRADO QUE PROPORCIONA ÓËMA TRABALHABILIDADE A ARGAMAS S AS E REBOCOS DENS IDADE: 1,03 G/CM³, APARÊNCIA: LÍQUIDO ES CURO, IS ENTO DE CLORETOS, COMPOS IÇÃO BÁS ICA: RES INATO DE S ÓDIO, VALIDADE: 24 MES ES, CAMPOS DE APLICAÇÃO, ARGAMAS S AS DE AS S ENTAMENTO E REBOCO CONVENCIONAL.	MAXTON	84,00	R$ 4.200,00
TOTAL						**R$ 207.060,65**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.1. Pela Administração, quando:

4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.

4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO

1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres.
SRP
Mat. 1357

DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA
Representante Legal
CPF: 012.666.031-07

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:70EE37D0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº063/SRP/2017

PROCESSO Nº. 405/SRP/2017
VALIDADE: 28/07/2018

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**,** inscrita no CNPJ sob o no63.787.071/0001-04, com sede na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, nesta cidade de Mirante da Serra-RO, e a empresa qualificada na Cláusula I**,** sob a regência da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Ordenador de Despesas, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS ofertados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030CPL/2017**, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus Anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Material de Consumo - Material de Construção, Elétrico, Eletrônico, Pintura, Proteção e Segurança por meio de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas ao longo deste documento, para atender as necessidades dos setores da Adminstratação Pública Municipal, conforme documentos que comprobatórios da Intenção de Registro anexos ao Procedimento Administrativo.

FORNECEDOR: V.A. LEAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
C.N.P.J.: 05.972.559/0001-05 TEL: (69) 3463-2383
ENDEREÇO: ROD BR 470, nº 2160
CEP: 76.926-000
CIDADE: MIRANTE DA SERRA - RO
EMAIL:
NOME DO REPRESENTANTE: VANDO ALVES LEAL

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
22	SC	800	CIMENTO SACO COM 50KG	*ITAU*	32,83	R$ 26.264,00
27	UND	150	CURVA PVC P/ ELETRODUTO 90º 1.1/4"	*CIPLA*	3,20	R$ 480,00
53	UND	180	PERFIL PVC TIPO U BARRA 6 METROS	*NORTE PALST*	12,49	R$ 2.248,20
65	UND	80	REGISTRO PRESSÃO MATERIAL PVC DIÂMETRO 1/2, TIPO MANUAL	*VIQUA*	4,98	R$ 398,40
68	KG	250	REJUNTE PARA PISOS E REVESTIMENTO PC COM 01KG	*FIX*	2,65	R$ 662,50
80	UND	1.000	TELHA AMIANTO ONDULADA 2,44X1,10 COM 6MM	*CENSI*	36,58	R$ 36.580,00
85	MILHEIRO	60	TIJOLO 0 6F 1/2 (MEIO) 1ª LINHA	*STª HELENA*	369,99	R$ 22.199,40
86	MILHEIRO	90	TIJOLO 06 FUROS 1ª LINHA	*STª HELENA*	369,99	R$ 33.299,10
89	UND	230	TORNEIRA INOX PARA PIA 1/2	*LG*	37,50	R$ 8.625,00
TOTAL						**R$ 130.756,60**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial dos Municípios D.O.M, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberão ao Departamento de Serviço de Registro de Preços.
2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas da solicitação do Responsável pela pasta e de autorização do Ordenador de Despesas por parte Administração.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, após autorização expressa do Ordenador de Despesas desta Administração.
2. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Serviço de Registro de Preços - SRP, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização da Administração da PMMS.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, na forma e condições estabelecidas no art. 20 do Decreto Estadual n° 18.340/2013 e Decreto Municipal Nº. 872/2007.
2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
3.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5. Em obediência ao princípio da anualidade da proposta (art. 2°, §1° c/c art. 3°, §1° da Lei n° 10.192/2001), caberá reajuste de preços sempre que, dentro da vigência contratual, transcorrer o prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta no certame licitatório. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).
3.6. Os preços registrados poderão ser reequilibrados em decorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, devidamente comprovado, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
4.1. Pela Administração, quando:
4.2. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
4.3. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
4.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
4.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
5. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
5.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
6. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
6.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. O prazo de entrega dos objetos é de no máximo 10 (dez) dias consecutivos a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
2. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no item 6.3 do Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que o prazo previsto para entrega do objeto exceda ao seu vencimento.
4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
4.1. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
2. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.
3. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM. (Publicação diária)

CLÁUSULA VIII - DO FORO
1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mirante da Serra em, 28 de Julho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. SRP
Mat. 1357

VANDO ALVES LEAL
Representante Legal
CPF: 350.991.272-15

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:7C4EE50C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CPL/2017 PROCESSO Nº 231/SEMOMA/2017

No dia28 de Julho de 2017, naPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrito(a) no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado por CLEITON ADRIANE CHEREGATTO,RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da empresa abaixo qualificada:

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Fornecedor:ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
CNPJ:27.125.873/0001-87
Endereço:RUA ANAPOLINA, 1943, BAIRRO LIBERDADE
Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76967-000
Representante:ALANA ROHDE

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
2	150,00	Unid.	Lâmpada 250 watts, vapor de sódio, bocal E40	lukma	R$ 26,89	R$ 4.033,50
Total R$ 4.033,50						

Fornecedor:N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ:03.363.727/0001-21
Endereço:RUA CAUCHEIRO, 1765, NOVA BRASILIA
Cidade: JI-PARANÁ – RO, CEP – 76908-508
Representante:JOSÉ LUIZ TOLOTTI

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
10	4,00	Rolo	Fio triples 16 mm rolo com 170 mts	FURUKAWA	R$ 592,50	R$ 2.370,00
Total R$ 2.370,00						

Fornecedor:P M DOS SANTOS EIRELI ME
CNPJ:24.754.041/0001-31
Endereço:RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
Cidade: PORTO VELHO – RO, CEP – 76.804-182
Representante:RICARDO MOREIRA DOS SANTOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	V. Unit. Lance	V. Total Lance
3	250,00	Unid.	Reatores específico para lâmpadas 150 watts, vapor de sódio	DEMAPE	R$ 44,60	R$ 11.150,00
4	250,00	Unid.	Rele fotoelétrico com base para lâmpada 150 watts	STI	R$ 19,20	R$ 4.800,00
6	250,00	Unid.	Ruelas quadrada 58 x 5	FERMOGI	R$ 1,48	R$ 370,00
7	250,00	Unid.	Parafusos 16 x 250	MECRIL	R$ 6,51	R$ 1.627,50
8	4,00	Rolo	Fio 2,5 mm rolo com 100 mts	ALUBAR	R$ 57,80	R$ 231,20
Total R$ 18.178,70						

Fornecedor:P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
CNPJ:26.915.509/0001-58
Endereço:RUA GENERAL OSORIO, 381, BAIRRO PRINCESA ISABEL
Cidade: CACOAL – RO, CEP – 76.964-030
Representante:DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia28/07/2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME
27.125.873/0001-87

N.V. VERDE & CIA LTDA - ME
03.363.727/0001-21

P M DOS SANTOS EIRELI ME
24.754.041/0001-31

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI
26.915.509/0001-58

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:B7EBBA6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DISPENSA LICITAÇÃO N. 008-2017

A Câmara Municipal de Urupá através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPL/MS, torna-se público os autos do **Processo Administrativo nº 034/2017**, Programação 01.031.0011.2.085 Elementos ***33.90.30.39 e 33.90.39.19*** Recurso ***Orçamentário da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Urupá-RO***.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – *******

II – Para outros serviços ou compra de valor até 10% (Dez pôr cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada a licitação.

URUPÁ – RO, 28/07/2017

ELIANE DOS SANTOS DE O. SOUZA
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 28/07/2017 à 04/08/2017	De:28/07/2017 à 04/08/2017

Cotação de Preços

OBJETO: Aquisição de Pneus para Manutenção da moto HONDA/BROS/150, Placa NDC 8490, 2005/2006, pertencente a Câmara Municipal de Urupá; *para que a mesma possa estar em perfeitas condições de uso onde atendera as necessidades deste Poder Legislativo no dia à dia.*

Processo nº034 /2017

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca	Vlr Unit.	Vlr Total
01	**UN**	**01**	***Pneu 90/90/19 para moto NXR/150***			
02	**UN**	**01**	***Pneu 110/90/17 para moto NXR/150***			
03	**UN**	**01**	***Câmara AR *19***			
04	**UN**	**01**	***Câmara AR*17***			
Total**.....**						

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIANE DOS S. DE OLIVEIRASOUZA
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 28/07/2017 à 04/08/2017	De:28/07/2017 à 04/08/2017

Cotação de Preços

OBJETO: Serviços de Mão de Obras de instalação de Pneus na moto HONDA/BROS/150, Placa NDC 8490 2005/2006 *para que a mesma possa estar em perfeitas condições, para uso a serviço deste Poder Legislativo onde atenderá as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO.*

Processo nº 034/2017

Item	Un	Qtde	Especificação	Vlr Unit.	Vlr Total
01	SV	01	*Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus dianteiro da HONDA/BROS NXR 150.*		
01	SV	01	*Serviços de Mão de Obras de montagem de Pneus e traseiro da HONDA/BROS NXR 150.*		
Total.....					

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, CNDT e Tributos Municipais, em plena validade.

Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:_____/_____/_____

_____
Responsável Pela Cotação

_____
Responsável Pela Firma

ELIANE DOS S. DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente da CPL/MS

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 28/07/2017 à 04/08/2017	De: :28/07/2017 à 04/08/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:B60FABC4



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I - TABELA 1.1

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
AV. DEZIDÉRIO DOMINGUE LOPES, S/N
CNPJ: 04.393.492/0001-83
DEPTO DE CONTABILIDADE
Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Modelo para Demonstrativo da Despesa com Pessoal detalhada mensalmente
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 1º SEMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	99.073,45	100.652,62	118.844,83	100.584,64	116.919,42	128.906,37	76.598,19	91.558,59	96.635,87	94.033,37	121.838,00	90.224,67	1.235.870,02	
Pessoal Ativo	99.073,45	100.652,62	118.844,83	100.584,64	116.919,42	128.906,37	76.598,19	91.558,59	96.635,87	94.033,37	121.838,00	90.224,67	1.235.870,02	
Pessoal Inativo e Pensionistas													-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	10.017,83	-	13.067,68	16.706,30	2.681,18	-	-	-	-	-	42.472,99	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			10.017,83		13.067,68	16.706,30	2.681,18						42.472,99	
Decorrentes de Decisão Judicial													-	
Despesas de Exercícios Anteriores													-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													-	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	99.073,45	100.652,62	108.827,00	100.584,64	103.851,74	112.200,07	73.917,01	91.558,59	96.635,87	94.033,37	121.838,00	90.224,67	1.193.397,03	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.799.754,93	
(-) TRANSF OBRIG DA UNIÃO RELAT ÀS EMENDAS IND (V) (§13º, ART. 166 DA CF)	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**47.799.754,93**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.193.397,03	2,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.867.985,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.724.586,03	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.581.186,77	5,40

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 28/07/2017, às 12:09:54. Assinado Digitalmente no dia 28/07/2017, às 12:09:54.

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:4C9A67F1